

Prefeitura de Maricá lança maior programa de suporte para pessoas com deficiência

“Auxílio Cuidar” foi apresentado em evento inclusivo com rodas de conversa, debates, dança e diversas atividades lúdicas no CEU da Mumbuca



A Prefeitura de Maricá lançou nesta quarta-feira (20/12) o “Auxílio Cuidar”, maior programa de suporte a pais e responsáveis legais que cuidam em tempo integral de pessoas com deficiência (PcD) no município. O evento, totalmente inclusivo, foi marcado pelo seminário “A Magia do Cuidar”, com rodas de conversa, apresentação de dança, tendas temáticas e atividades lúdicas para crianças e muita informação sobre os programas desenvolvidos pela Secretaria de Políticas Inclusivas. Em uma área com 4,2 mil metros quadrados, no Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU), na Mumbuca, o lançamento contou com a participação de mais de duas mil pessoas, entre beneficiários do programa, convidados e autoridades do município.

O programa “Auxílio Cuidar” destina 1.320 mumbucas (equivalente a R\$ 1.320,00) a 2.800 pais e responsáveis legais que cuidam de pessoas com deficiência em tempo integral, além de oferecer apoio para as famílias com ações intersetoriais promovidas pela Secretaria de Políticas Inclusivas envolvendo diversos órgãos, como as secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Trabalho.

Durante a cerimônia de abertura, o prefeito Fabiano Horta explicou que o Auxílio Cuidar é mais do que um suporte financeiro às famílias, mas, sim, um programa intersetorial que envolve diversas estruturas do governo.

“É importante entendermos que a renda para quem se dedica a integralidade da vida a cuidar das pessoas com deficiên-

cia é um elemento fundamental para que possamos garantir a provisão na vida dessas pessoas. Mas o programa Auxílio Cuidar vai muito além da dimensão só dessa renda e desse auxílio. Ele tem a ver com o senso inclusivo, de visitação entre psicólogos que vão fazer todo um ciclo para que essa dimensão humana no cuidado seja dada em parceria com a prefeitura”, disse o prefeito Fabiano Horta, destacando ainda que a cidade vem se tornando cada vez mais inclusiva, impulsionada na direção da reconstrução da estrutura urbana.

O secretário de Políticas Inclusivas, Cláuder Peres, disse que esse foi apenas o início de um projeto audacioso e que envolve outras etapas como a visita domiciliar para entender as demandas de cada família. “Quando pensamos no município acessível, pensamos na criação de uma atmosfera em que a pessoa com deficiência não tenha a menor barreira. É criar atmosfera, naturalizar os caminhos, as relações, fazer com que as coisas caminhem com muita naturalidade. Esse é o trabalho que temos e acredito que Maricá começa com chave de ouro e está dando um impulso muito importante nessa perspectiva”, declarou.

O secretário de Governo, João Maurício de Freitas, agradeceu a parceria com a Câmara Municipal, que aprovou o projeto de lei encaminhado pelo prefeito Fabiano Horta. “Quero agradecer ao presidente da Câmara, Aldair de Linda, porque foi na sensibilidade, na luta diária, que a Câmara Municipal, em parceria com a Prefeitura, conseguiu tirar esse projeto do papel. Como ele (Aldair) bem disse

aqui, não é um projeto da Prefeitura, é um projeto para cada um que está aqui hoje para amenizar um pouco a luta diária de vocês”, disse.

CEU sedia grande evento inclusivo

Toda a área interna e externa do CEU, às margens da rodovia RJ-106, foi adaptada e se tornou um grande espaço inclusivo para receber o evento ‘A Magia do Cuidar’. O espaço recebeu um jardim sensorial para atividades artísticas, locais para massagem e maquiagem, atendimento jurídico, trocador acessível, área de acolhimento e piscinas de bolas. Foram servidos ainda pipoca, algodão doce e bastante água para o público. Havia ainda uma extensão da Arena Mumbuca para que todos pudessem assistir às falas de forma confortável.

Nesses locais, o movimento foi constante durante toda a manhã. Já nas primeiras horas, o casal Douglas dos Santos, de 31 anos, e Danielle Moraes de Pinho, de 26, acompanhava os filhos Carina, de 5 anos, e João Valter, de 3 anos, no jardim sensorial. Segundo a mãe, a menina foi diagnosticada com atraso de desenvolvimento global.

“Já começamos o tratamento dela e o auxílio vai ajudar muito. Além disso, o espaço aqui está muito bom e organizado”, elogiou Moraes ao lado do marido, que reforçou: “Só com o meu salário eu não iria conseguir arcar com a medicação dela. É um tratamento caro e o benefício chegou numa excelente hora”, garantiu Douglas, que mora em Jacaroá.

Dentro do espaço de acolhimento havia ainda pufes onde crianças e seus pais podiam descansar na área climatizada, mas a piscina de bolas era a grande atração. Um dos que não saía dela era o pequeno Kaique, de 7 anos, que tem transtorno de espectro autista. A mãe dele, Adriana Antunes, de 42 anos, classificou o local como perfeito para crianças como seu filho: “É disso que a criança precisa. O auxílio vai ajudar muito na medição e na alimentação dele, que também é diferenciada”, contou a moradora do Caxito.

Convidados e participações especiais

A solenidade foi conduzida pela mestra de cerimônias Tabata Contri, que é cadeirante, atriz, apresentadora e consultora em diversidade, equidade e inclusão. Ao lado de convidados, ela abordou diversas pautas, como emprego, esporte e arte. Entre os convidados, a subsecretária de acessibilidade de Niterói, Simone Capela; o delegado aposentado e membro da Comissão da PcD da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Maricá, Rafael Nunes; o guarda-vidas e professor de surf, Frank Corrêa; o escritor, poeta e o ator Omar Coração. Também estiveram presentes o presidente da Câmara Municipal, Aldair de Linda; a primeira-dama Rosana Horta; o secretário de Trabalho, Marcos Bambam; a subsecretária de Políticas Inclusivas, Fernanda Spitz; e diversas autoridades, entre vereadores e gestores municipais.

Fotos: Gabriel Ferreira



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	12
ATOS CONJUNTOS	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27
SECRETARIA DE CULTURA	27
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	27
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	28
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS.	33
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	34
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS	35
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	35
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	36
SECRETARIA DE SAÚDE	40
SECRETARIA DE TRABALHO	41
SECRETARIA DE TURISMO	41
SECRETARIA DE URBANISMO	41
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	45
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A	46
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	46
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	47
INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	49
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	49

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DEFINE A FORMA DE TRIBUTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS-QN PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 156 DE CONSTITUIÇÃO DE REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1998.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Capítulo I

FATO GERADOR

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes dos Anexos desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º A hipótese de incidência do imposto se configura independentemente:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do resultado financeiro do exercício da atividade;

III – do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV – do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício;

da denominação dada ao serviço prestado.

§ 2º O imposto incide também sobre:

I – o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º Ressalvadas as exceções expressas no Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto e existentes os seus efeitos:

I – desde o momento em que se verificarem as circunstâncias materiais necessárias para que a prestação dos serviços previstos na lista de serviços do Anexo I produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II – mensalmente, no caso da prestação de serviços em caráter contínuo, considerando-se as frações de mês;

III – na data de início de atividade e em cada dia 1º de janeiro dos exercícios subsequentes, até o término das atividades, no caso de contribuintes sujeitos à tributação por valores fixos anuais.

Parágrafo único. Considera-se prestação de serviços em caráter contínuo aquela em que o decurso de tempo superior a um mês é condição necessária para o seu cumprimento.

Capítulo II

NÃO - INCIDÊNCIA

Art. 3º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide sobre:

I – a prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação;

II – as exportações de serviços para o exterior do País;

III – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados; e

IV – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso II os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Capítulo III

INSEÇÕES

Art. 4º Ficam isentos do imposto:

I – os serviços prestados por associações culturais, associações comunitárias e clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos do respectivo estatuto e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade;

II – os serviços de diversão pública e de competições desportivas com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de educação e cultura do Município ou órgão similar.

Parágrafo único. As isenções a que se referem os incisos I e II do caput não se aplicam às receitas decorrentes de:

I – serviços prestados a não-sócios;

II – serviços descritos no item 19 do Anexo I desta Lei;

III – serviços não compreendidos nas finalidades especificadas em seu Estatuto ou Contrato Social e de acordo com o art. 4º deste Lei.

Art. 5º As isenções serão solicitadas em requerimento, acompanhado das provas de que o contribuinte preenche os requisitos necessários à obtenção do benefício.

§ 1º Nos casos de início de atividade, o pedido de isenção deve ser feito por ocasião da concessão da licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimentos.

§ 2º A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação de isenção a ele referir-se, apresentando as provas relativas ao novo exercício.

§ 3º As renovações de isenções devem ser requeridas até o último dia de expediente na repartição fazendária do exercício anterior ao que se pleiteia o benefício, sob pena de perda do mesmo.

§ 4º As isenções serão revistas:

I – por requerimento do contribuinte comunicando a extinção ou modificação das condições de prestação do serviço beneficiadas pelas hipóteses de isenção do artigo 4º;

II – de ofício a qualquer tempo em que se constate a modificação das condições de prestação do serviço, por parte do contribuinte, de forma que não mais se enquadre nas hipóteses de isenção do artigo 4º, podendo ser promovido o seu cancelamento, se for o caso e nos termos da lei, independentemente das demais sanções cabíveis.

Capítulo IV

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO

Art. 6º O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos abaixo, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do inciso I do parágrafo 2º do artigo 1º;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da tabela do Anexo I desta Lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos subitens 7.02 e 7.19 do Anexo I desta Lei;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo I desta Lei;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo I desta Lei;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo I desta Lei;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo I desta Lei;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo I desta Lei;

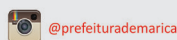
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo I desta Lei;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo I desta Lei;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo I desta Lei;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo I desta Lei;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo I desta Lei;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo I desta Lei;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo I desta Lei;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo I desta Lei;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo I desta Lei;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo I desta Lei;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo I desta Lei;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metropolitano, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo I desta Lei.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo I;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Anexo I;

XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do Anexo I.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto caso haja no território do Município extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto caso haja no território do Município extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no parágrafo único ou ambos do artigo 23 desta Lei, referente à alíquota mínima, o imposto será devido no local do estabelecimento tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quais quer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 do Anexo I, pres-

tados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços Anexo I desta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito ou débito.

§ 10 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 do Anexo I o tomador é o cotista.

§ 11 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no país, e, no caso de arrendatário não domiciliado no país, o tomador é o beneficiário do serviço no país.

Capítulo V

SUJEITO PASSIVO

Art. 7º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Parágrafo único. O contribuinte dos Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais previstos no subitem 21.01 do Anexo I desta lei é o titular da serventia.

Art. 8º Para os efeitos desse imposto considera-se:

I – empresa – toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade econômica de prestação de serviço, conforme definida na Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro;

II – profissional autônomo – toda e qualquer pessoa física que sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica exercer atividade econômica de prestação de serviços;

III – Profissional liberal – pessoa física que, habilitada por Ordem ou Conselho Profissional, na forma da lei regente de sua profissão, exerce atividade econômica de prestação de serviços de caráter técnico ou científico, sem subordinação jurídica ou hierárquica.

IV – sociedade de prestação de serviços profissionais – sociedade de trabalho uniprofissional de caráter especializado, organizada exclusivamente por pessoas físicas habilitadas para a prestação dos serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe, que não possuam a mesma habilitação do empregador, para a execução de atividades acessórias ou auxiliares não componentes da essência do serviço;

V – integrante da sociedade de profissionais – profissional devidamente habilitado, sócio ou empregado de sociedade de prestação de serviços profissionais, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal;

VI – trabalhador avulso – aquele que exercer atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, incerto, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia;

VII – trabalho pessoal – aquele, material ou intelectual executado pelo próprio prestador, pessoa física, que não possua a mesma habilitação do empregador, para a execução de atividades acessórias ou auxiliares não componentes da essência do serviço;

VIII – estabelecimento prestador – é o complexo de bens organizados onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO I

Responsabilidade

Art. 9º São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, quando o recolhimento deva ser feito ao Município de Maricá:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, exceto MEI, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 16.02, 17.05 e 17.10 do Anexo I desta Lei.

III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do artigo 6o desta Lei.

IV – as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do artigo 6º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.

V – toda pessoa jurídica que, mesmo incluída nos regimes de imunidade ou isenção, fizer uso de serviços de terceiros, quando:

a) o prestador de serviços for empresa que, legalmente obrigada, não emitir nota fiscal ou outro documento permitido contendo no mínimo, seu endereço e número de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município;

b) o serviço for prestado em caráter pessoal ou por sociedade, e o prestador não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário Município recolhimento atualizado do imposto;

c) o prestador de serviço alegar, mas não comprovar imunidade ou isenção.

VI – os órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados, exceto quando relativos aos subitens 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 21.01, 22.01 e 26.01 e ao item 15 e seus subitens do Anexo I.

§ 1º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo I, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 2º Compete às administradoras de cartão de crédito e débito providenciar o registro a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º Os responsáveis a que se referem os incisos do caput deste artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte; exceção feita aos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas de direito público do Município de Maricá, quanto à multa e aos acréscimos.

§ 4º Caso o tomador ou intermediário do serviço não seja estabelecido ou domiciliado no território do município, o prestador, desde que estabelecido no município de Maricá, fará o recolhimento do tributo.

Art. 10. A retenção na fonte será cumprida pelo recolhimento do imposto na rede bancária autorizada através do Documento de Arrecadação da Receita Municipal – DARM.

Parágrafo único. O responsável pelo recolhimento dará ao prestador de serviço uma via do DARM quitado a qual lhe servirá como comprovante do pagamento do imposto.

Art. 11. Para a retenção na fonte o imposto será calculado aplicando-se, independentemente da natureza jurídica do prestador, alíquota sobre o preço do serviço.

SEÇÃO II

Solidariedade

Art. 12. São solidariamente responsáveis pelo recolhimento do imposto:

I – os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros, exclusivamente de mão de obra;

II – os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão de obra, inclusive de subcontratos, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra ou contratante;

III – os construtores, os empreiteiros principais ou quaisquer outros contratantes de obras de construção civil, pelo imposto devido por empreiteiros ou subempreiteiros não estabelecidos no Município;

IV – os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo desses bens, pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;

V – os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;

VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração destes bens;

VII – os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios

exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

VIII – os que efetuarem pagamento de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;

IX – os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo;

X – os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município;

XI – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica e hospitalar através de planos de medicina de grupo e convênios, pelo imposto devido sobre serviços a ela prestados por:

a) empresas que agenciem, intermediem ou façam corretagem dos referidos planos junto ao público;

b) hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia, de eletricidade médica e assemelhados, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;

c) bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres;

d) empresas que executem remoção de doentes.

XII – os hospitais e clínicas privados, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados:

a) por empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;

b) por laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médica e assemelhados, quando a assistência a seus pacientes se fizer sem intervenção das empresas das atividades referidas no inciso anterior;

c) por bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes, quando seu atendimento se fizer na forma referida na alínea anterior;

XIII – os estabelecimentos particulares de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância e de conservação e limpeza de imóveis;

XIV – os bancos e demais entidades financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância, de transporte de valores e de conservação e limpeza de imóveis.

XV – pessoas jurídicas administradoras de bingos e quaisquer outras modalidades de jogos, apostas ou sorteios, pelo imposto devido por suas contratantes, pessoas físicas ou jurídicas, autorizadas a explorar tais atividades;

XVI – as concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, pelo imposto incidente sobre a cota repassada às empresas administradoras ou promotoras de apostas ou sorteios;

XVII – as empresas imobiliárias, incorporadoras e construtoras, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;

XVIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes, revendedores ou concessionários;

§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento:

I – do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, com base no preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida;

II – do imposto incidente sobre as operações, nos demais casos.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

§ 3º A retenção do imposto prevista neste artigo somente se aplica aos pagamentos de serviços tributáveis pelo Município.

Capítulo VI BASE DO CÁLCULO

Art. 13. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Parágrafo único. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

Art. 14. Em se tratando de prestação de serviços executados por empresas de publicidade, quando o serviço, ou parte dele, for executado

por terceiros que emitam notas fiscais em nome da agência de publicidade, o preço do serviço desta será a diferença entre o valor da nota fiscal de serviços ao cliente e o valor da nota fiscal de serviços do executor à agência.

Parágrafo único. No caso de o serviço ser prestado na forma do caput, na nota fiscal de serviços emitida pela agência de publicidade ao cliente, deverão constar os dados e informações das notas fiscais de serviços com os respectivos valores das deduções dos terceiros executores emitidos para a agência, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

Art. 15. A base de cálculo do imposto a que se refere o subitem 21.01 do Anexo I desta lei complementar é o preço do serviço, calculado pelo valor total dos emolumentos e demais encargos, inclusive aqueles recebidos a título de reembolso, ressarcimento e reajustamento, independente de classificação contábil, e o imposto será cobrado de forma variável.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados aos Fundos Estaduais, por força expressa de previsão legal, não integram o preço do serviço.

Art. 16. Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do Anexo I desta Lei.

§ 1º Em relação às não inclusões previstas neste artigo quanto às mercadorias, só serão admitidas deduções relativas aos materiais que se incorporem ou se consumam na execução das obras, excluídos:

I – escoras, andaimes, torres e formas;

II – ferramentas, equipamentos de proteção individual, máquinas e respectiva manutenção;

III – materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenagem fora dos canteiros de obra antes de sua utilização;

IV – materiais recebidos na obra após a sua conclusão.

§ 2º São irredutíveis os valores de quaisquer materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como das mercadorias e serviços.

§ 3º Quando os serviços referidos neste artigo forem prestados sob o regime de administração, a base de cálculo incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão de obra encargos sociais e reajustamentos, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.

§ 4º Quando as deduções referidas no caput deste artigo superarem o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contratado, a comprovação de todas as deduções aplicadas deverá ser feita à Fiscalização Tributária do Município ao encerramento da obra.

§ 5º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, as deduções aplicadas ficam sujeitas à comprovação enquanto não decorrido o prazo prescricional.

Art. 17. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções com exceção do fornecimento de materiais previsto no artigo 16.

§ 1º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto neste Capítulo.

§ 2º Constituem parte integrante do preço:

I – os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;

III – as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos;

IV – o valor recebido em material, estimado a preços correntes de mercado, nos serviços de demolição.

§ 3º Serão diminuídos do preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos não sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 4º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço para base cálculo do imposto será o

preço corrente na praça ou o valor das mercadorias.

§ 5º Na falta de preço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.

§ 6º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

Art. 18. Na hipótese de serviços prestados por empresas enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de cada atividade.

Art. 19. A apuração do preço do serviço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo, ou de outros quaisquer, mesmo que em poder de terceiros, de forma que possa ser utilizado como paradigma para a obtenção da base de cálculo.

Art. 20. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será cobrado em valores fixos anuais, conforme estabelecido no Anexo II.

§ 1º Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de uma das atividades do Anexo II, o imposto será cobrado em relação a cada uma das atividades exercidas.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – aos integrantes das sociedades profissionais relativamente à prestação de serviços alheios ao exercício da profissão para a qual se achem habilitados, bem como aos serviços que prestarem em nome próprio; e

II – às sociedades de prestação de serviços que não sejam constituídas exclusivamente de profissionais habilitados para o exercício da profissão correspondente aos serviços por elas prestados.

Art. 21. Equipara-se à pessoa jurídica a pessoa física que opte pela emissão de nota fiscal de serviço, que nesse caso passa a ter o ISS-QN tributado na forma do inciso II do artigo 24.

Parágrafo único. A opção de que trata o caput deverá ser exercida anualmente, conforme dispuser o regulamento.

Capítulo VII ALÍQUOTAS

Art. 22. As alíquotas do imposto são as fixadas na tabela de Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso de atividades tributadas com alíquotas diferentes, se não for possível a comprovação por meio de documento hábil da separação das operações por atividade, ficarão as operações, em sua totalidade, sujeitas à alíquota mais elevada.

§ 2º Quando as atividades descritas no Anexo I desta lei forem prestadas por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o imposto deverá ser calculado na alíquota máxima prevista nesta Lei.

Art. 23. As alíquotas mínima e máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente.

Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive redução da base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I desta Lei.

Capítulo VIII LANÇAMENTO

Art. 24. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ocorrerá:

I – uma única vez, na forma estabelecida em regulamento, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pelas sociedades de prestação de serviços profissionais, observado o disposto no artigo 39;

II – mensalmente, na forma estabelecida em regulamento, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, independentemente do pagamento, quando o prestador for:

a) empresa; e

b) profissional autônomo ou liberal localizado que emita nota fiscal.

III – tratando-se de lançamentos de ofício, será respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre o lançamento e o prazo fixado para pagamento.

Parágrafo único. A apuração de que trata o inciso II deverá ser efetuada até a data de vencimento do tributo estabelecida no Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - CATRIMA.

Art. 25. Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do imposto ficam obrigados a:

I – manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados e tomados, ainda que não tributáveis;

II – emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços.

§ 1º O Poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, bem como os contribuintes dispensados desta formalidade.

§ 2º Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

§ 3º Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, salvo situações expressamente previstas em regulamento.

§ 4º Sendo insatisfatórios os meios normais para fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Poder Executivo poderá decretar, ou a autoridade administrativa por despacho fundamentado, permitir ou exigir, complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

§ 5º Durante o prazo de 5 (cinco) anos dado à Fazenda Pública para constituir o crédito tributário, o lançamento ficará sujeito a revisão, devendo o contribuinte manter à disposição do fisco os livros e os documentos tanto os obrigatórios como os instrumentos auxiliares.

Art. 26. Fica autorizado o Poder Executivo a criar ou aceitar documentação simplificada no caso de contribuintes optantes pelo Simples Nacional ou qualquer outro regime simplificado que venha a substituí-lo.

Art. 27. O lançamento do imposto não implica reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições referentes a local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 28. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da ocorrência do fato gerador sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Capítulo IX

ARBITRAMENTO

Art. 29. A autoridade fiscal procederá ao arbitramento para a apuração do preço sempre que, fundamentalmente, incorrer em ao menos uma das seguintes situações:

I – o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada, ou ainda nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II – o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;

III – o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória, ou não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização;

IV – ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;

V – sejam omissos, insuficientes ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os livros e/ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;

VI – o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade administrativa;

VII – o contribuinte prestar serviço sem estar regularmente inscrito no Município de Maricá.

VIII – existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 30. Nas hipóteses do artigo 29, o arbitramento poderá ser procedido pela autoridade administrativa levando-se em conta, entre outros

os seguintes elementos:

I – os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II – os preços correntes dos serviços no mercado em vigor na época da apuração;

III – as condições próprias do contribuinte, bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, abaixo descritas, acrescidas da margem de lucro praticada no mercado levando-se em consideração atividades semelhantes:

a) valor de matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) despesas com fornecimentos de água, luz, força, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte inclusive tributos.

IV – as informações prestadas pelo titular da serventia à Corregedoria do Tribunal de Justiça ou dados obtidos junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no caso dos serviços a que se refere o subitem 21.01 do Anexo I desta lei.

Art. 31. Para arbitramento da base de cálculo do ISSQN na construção civil de imóveis será utilizado o produto entre a área construída, reparada, conservada, reformada, modificada ou demolida e o Custo Unitário Base por metro quadrado (CUB/m²) Estadual, sem desonerações, calculado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro (Sinduscon-Rio), do mês imediatamente anterior ao do lançamento, de acordo com o projeto padrão utilizado para o cálculo do CUB/m² do tipo da construção em tela, deduzido do valor referente aos materiais, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. A base de cálculo arbitrada na forma do caput deste artigo será ajustada para fração de seu valor nos seguintes casos:

I – 10% na demolição;

II – 25% na reparação, conservação, reforma e modificação sem acréscimo de área;

III – 20% na construção de piscinas e cisternas;

IV – 15% na construção de pátios descobertos;

V – 15% na construção de muros.

Art. 32. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 33. O arbitramento só será revisto mediante apresentação de provas documentais que possam estabelecer a real base de cálculo.

Capítulo X

ESTIMATIVA

Art. 34. A autoridade administrativa poderá, quando se tratar de atividades cujo exercício seja de natureza temporária ou transitória ou estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais, fixar o valor do imposto a partir de uma base de cálculo estimada.

§ 1º Na hipótese do que trata o caput deste artigo, o valor estimado do imposto deverá ser caucionado, conforme disposto em regulamento, antes da ocorrência do fato gerador e não poderá o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar a caução, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 2º Após a ocorrência do fato gerador a autoridade tributária apurará o valor do tributo a ser recolhido e fará encontro de contas entre o valor devido e o valor caucionado, no prazo 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Caso o sujeito passivo não se apresente para a homologação do imposto no encontro de contas, será o valor caucionado convertido em renda, resguardado o direito da Fazenda Municipal de lançar eventuais diferenças constatadas entre o valor estimado e o valor arbitrado.

Art. 35. O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:

I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II – o preço corrente dos serviços;

III – o local do estabelecimento do contribuinte;

IV – o volume da receita em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo ainda se basear na receita de outros contribuintes de idêntica atividade.

Art. 36. Os contribuintes que incorrerem na hipótese do § 3º do artigo 34 poderão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da respectiva notificação, apresentar impugnação contra o valor arbitrado, observado o disposto na legislação municipal.

Parágrafo único. A impugnação prevista no caput deste conterà, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo e os elementos

para sua aferição.

Capítulo XI

PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 37. O imposto será recolhido, através da rede bancária autorizada, através do Documento de Arrecadação da Receita Municipal – DARM específico, emitida pela administração tributária.

Art. 38. No caso do imposto calculado sobre a receita bruta mensal apurada ou estimada, o recolhimento deverá ser feito mensalmente aos cofres da Prefeitura Municipal, através dos bancos autorizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação e do recebimento do preço do serviço ou da época do seu recebimento, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. Os responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do imposto o farão no prazo determinado no caput.

Art. 39. Quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte o recolhimento do imposto se dará até 30 de junho de cada ano, de acordo com o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - CATRIMA.

Parágrafo único. No caso de início de atividade o imposto será devido, antes do início da atividade, proporcionalmente ao número de meses restantes no ano.

Capítulo XII

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 40. O contribuinte domiciliado no Município de Maricá, com ou sem estabelecimento, ainda que isento ou imune, deve requerer sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município antes de iniciar suas atividades, fornecendo os elementos e as informações necessárias para a correta fiscalização do tributo.

§ 1º O contribuinte ou responsável não domiciliado neste Município, que por conta da legislação aplicável deva recolher o tributo ao Município de Maricá deverá promover sua inscrição eventual, da forma como dispuser o regulamento.

§ 2º O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário do Município, deverá promover de ofício a inscrição, a alteração ou a baixa, quando constatada situação de fato, quedando inerte a pessoa física ou jurídica responsável, ou por qualquer outro motivo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

§ 3º Fica adotada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, como elemento base para o cadastramento e recadastramento das empresas localizadas no Município de Maricá.

§ 4º Fica adotada a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, como elemento base para o cadastramento e recadastramento das ocupações econômicas no Município de Maricá.

Art. 41. Para cada estabelecimento o contribuinte deve fazer uma inscrição, exceto quando tratar-se de não-estabelecido, que fica sujeito a inscrição única por atividade.

Art. 42. Em se tratando de prestação dos Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais, previstos no subitem 21.01 do Anexo I desta lei, a inscrição municipal será feita em nome do titular da serventia.

Art. 43. A inscrição não presume a aceitação pela Prefeitura dos dados e das informações apresentadas pelo contribuinte.

Art. 44. O contribuinte deverá comunicar à Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias das seguintes ocorrências:

I – alteração ou inclusão de novas atividades, alteração de contrato social ou de quaisquer outros dados cadastrais;

II – cessação de atividades, a fim de obter a baixa de inscrição cadastral.

Art. 45. O contribuinte deverá comunicar à Prefeitura a paralisação de suas atividades com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência, estabelecendo no comunicado o período da paralisação.

Parágrafo único. Caso o contribuinte resolva retomar suas atividades antes do término do prazo constante do comunicado, deverá o mesmo proceder comunicado a Prefeitura de retorno de atividade obedecendo a mesma antecedência prevista no caput.

Capítulo XIII

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ESPECÍFICAS

Art. 46. Fica adotada a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema eletrônico para registro

e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, conforme dispuser o regulamento.

Art. 47. Será pessoalmente responsável pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração ao regulamento da DESIF o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Capítulo XIV

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E NOTA FISCAL AVULSA

Art. 48. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, documento gerado e armazenado eletronicamente no sistema gerenciador do ISSQN disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Maricá, é o documento fiscal básico que objetiva registrar as operações relativas à prestação de serviços pelos prestadores de serviço estabelecidos no Município de Maricá.

Parágrafo único. As normas para autorização e emissão da NFS-e e as regras para operacionalização do Recibo Provisório de Serviço – RPS serão definidas em regulamento.

Art. 49. A emissão da NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente na operação, ficando a falta de seu recolhimento sujeita a cobrança administrativa ou judicial, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 50. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços eletrônica – NFAS-e, documento gerado e armazenado eletronicamente no sistema gerenciador do ISSQN disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Maricá, destina-se às pessoas físicas ou jurídicas do Município de Maricá, ou de fora deste, que aqui prestem serviços eventuais, conforme definido em regulamento.

§ 1º O ISSQN será exigido do prestador antecipadamente, por ocasião da emissão da NFAS-e, mediante alíquota especificada no Anexo I e II desta Lei.

§ 2º A Nota Fiscal Avulsa de Serviços eletrônica:

- I – será fornecida pela autoridade fiscal, mediante solicitação do interessado, nos limites e termos a serem definidos em Resolução do órgão responsável pela arrecadação municipal;
- II – obedecerá a uma numeração anual geral e sequencial crescente, estabelecida pela administração;
- III – será automaticamente gravada na escrituração do tomador do serviço;
- IV – dispensa o tomador do serviço do recolhimento do ISSQN a ela relativo;
- V – não terá custo de emissão.

§ 3º Não poderá ser fornecida NFAS-e, devendo o contribuinte regularizar sua atividade e solicitar autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, quando os serviços não se caracterizarem como eventuais.

Capítulo XV

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 51. O Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor da pessoa física que solicitar Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) das pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas no Município de Maricá.

Parágrafo único. A concessão e/ou utilização do incentivo poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, com fulcro no interesse público do Município.

Art. 52. O incentivo a que se refere o artigo 52 poderá consistir em uma das modalidades constantes nos incisos deste artigo ou em todas, conforme dispuser o regulamento:

- I – concessão de crédito, correspondente a percentual do montante do ISSQN relativo a cada NFS-e recebida pelo tomador, para fins de abatimento no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU lançado pelo Município de Maricá;
- II – participação em sorteio de prêmios;
- III – pagamento de importância, correspondente a percentual do montante do ISSQN relativo a cada NFS-e recebida pelo tomador, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir.

Art. 53. O crédito gerado e/ou o pagamento de importância observarão o percentual de até 30% (trinta por cento) aplicados sobre o montante

do ISSQN.

§ 1º O valor do crédito e/ou da importância somente será gerado após o pagamento do ISSQN relativo à NFS-e.

§ 2º Quando o prestador de serviço for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), será considerado como montante do ISSQN o resultado da aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

§ 3º O crédito terá validade até o dia trinta de setembro do segundo exercício seguinte àquele em que tiver sido gerado.

§ 4º Não gerará crédito e/ou importância a ser paga: a prestação de serviço isenta, imune ou em que não houver incidência do ISSQN;

I – a prestação de serviço cujo pagamento do ISSQN for realizado após a inscrição em Dívida Ativa;

II – a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISSQN a partir de base de cálculo estimada ou por valor fixo, assim entendido também o MEI.

§ 5º Não farão jus ao crédito e/ou ao pagamento de importância:

- I – as pessoas naturais que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Governo Federal;
- II – as pessoas físicas que não tiverem seu CPF apostado na Nota Fiscal de Serviços eletrônica pelo prestador do serviço.

Capítulo XVI

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a autorregularização como instrumento de incentivo aos contribuintes que se encontrem com obrigações tributárias pendentes perante a Fazenda Municipal, procedimento que consiste no saneamento voluntário das irregularidades decorrentes de divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco no exercício regular de sua atividade.

§ 1º O procedimento de autorregularização de que trata o caput se iniciará com a notificação do sujeito passivo, na qual serão indicadas as pendências ou inconsistências tributárias encontradas pela fiscalização de tributos.

§ 2º A emissão da notificação de que trata o parágrafo anterior não configura início de ação fiscal e deverá estabelecer o prazo máximo para a autorregularização do contribuinte, que não será superior a 90 (noventa) dias.

Art. 55. O descumprimento das normas relativas às obrigações principais e acessórias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando apurados em regular procedimento fiscal, serão puníveis com as sanções dispostas neste capítulo.

Parágrafo único. A imposição de quaisquer das penalidades previstas neste Capítulo não exime o sujeito passivo:

- I – da obrigação de pagar o tributo devido com a incidência da correção monetária, da multa de mora e dos juros legalmente previstos;
- II – do cumprimento das obrigações acessórias tributárias;
- III – do cumprimento de quaisquer outras sanções civis, administrativas ou criminais previstas no ordenamento jurídico.

Art. 56. O descumprimento da obrigação principal, quando ocorrer falta de pagamento ou pagamento a menor do tributo devido apurado em procedimento fiscal regular, resultará nas seguintes penalidades aplicadas ao sujeito passivo obrigado:

IV – nos casos de condutas não tipificadas na legislação como crimes contra a ordem tributária, multa de 75% (setenta e cinco por cento) do montante do tributo devido em UFIMA.

V – nos casos de condutas tipificadas na legislação como crimes contra a ordem tributária, multa de 150% (cento e cinquenta por cento) do montante do tributo devido em UFIMA, independentemente da representação fiscal para fins penais.

Art. 57. As infrações a qualquer obrigação acessória prevista na legislação do ISSQN, apuradas por meio de regular procedimento fiscal, ficam, por competência mensal, sujeitas a aplicação das seguintes multas:

- I – 1 (um) UFIMA ou 20% (vinte por cento) do imposto devido, o que for maior, quando se tratar de pessoa jurídica ou equiparada não enquadrada nos incisos II e III deste artigo;
 - II – 5 (cinco) UFIMA ou 20% (vinte por cento) do imposto devido, o que for maior, quando se tratar de notários e oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos;
 - III – 20 (dez) UFIMA ou 20% (vinte por cento) do imposto devido, o que for maior, quando se tratar de instituição financeira ou equiparada.
- Art. 58. Será aplicada multa de 20 (vinte) UFIMA, sem prejuízo da

representação fiscal para fins penais, quando houver embaraço a ação fiscal, não for fornecida informação exigida pela Administração Tributária ou for fornecida em desacordo com a verdade material dos atos e fatos ocorridos.

§ 1º Quando o embaraço à ação fiscal impossibilitar a apuração direta e real do crédito tributário, além da multa por embaraço já aplicada durante o procedimento fiscal, será imposta multa no valor correspondente ao dobro da multa prevista no caput deste artigo, sem prejuízo da constituição do crédito tributário por arbitramento.

§ 2º Havendo embaraço à ação fiscal que motive a extinção de crédito tributário por decadência, além da imposição da multa prevista no caput deste artigo, será imposta a multa de 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do crédito extinto.

Art. 59. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade a ela correspondente.

§ 1º Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração, depois de tornar-se definitiva a decisão administrativa que tenha confirmado infração anterior.

§ 2º Para efeitos de reincidência não prevalecerá a decisão definitiva anterior se entre a sua data e a da prática da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§ 3º No caso de instituições financeiras, o embaraço à fiscalização pela não entrega de documentos ou informações solicitadas pelo fisco mediante instauração de Processo Administrativo Tributário, acarretará multa de 25 (vinte e cinco) UFIMA por documento não entregue e/ou informação não prestada, sem prejuízo da penalidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 60. As multas relativas à falta de prestação de informações ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo, terão redução de:

- I – 90% (noventa por cento) para os Microempreendedor Individual (MEI);
- II – 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

- I – hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
- II – ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Livros e os documentos fiscais impressos do contribuinte são, pelo prazo de 5 (cinco) anos de seu encerramento ou enquanto produzirem seus efeitos, o que ocorrer por último, de exibição obrigatória à fiscalização.

Art. 62. Os profissionais autônomos de nível superior cadastrados no Município como Arquiteto(a) ou Engenheiro(a) Civil e deverão efetuar seu recadastramento até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, sob pena de cancelamento de sua inscrição municipal, sem prejuízo da cobrança de débitos porventura existentes.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 278 da Lei 910 de 14 de dezembro de 1990 (Lei Complementar nº 005 de 30 de janeiro de 1991); a Lei Complementar nº 112 de 12 de dezembro de 2003; a Lei Complementar nº 136 de 17 de janeiro de 2006; a Lei Complementar nº 192 de 14 de outubro de 2009; os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 195 de 30 de outubro de 2009; a Lei Complementar nº 210 de 1º de julho de 2010; a Lei Complementar nº 213 de 02 de dezembro de 2010; os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 240 de 08 de maio de 2014; a Lei Complementar nº 290 de 16 de novembro de 2017; a Lei Complementar 320 de 03 de dezembro de 2019; a Lei Complementar nº 323 de 11 de dezembro de 2019; a Lei Complementar nº 332 de 22 de dezembro de 2020; os artigos 13, 14, 15 e 16 e os Anexos I e II da Lei Complementar nº 357 de 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de dezembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTES SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota (%)
1	1 - Serviços de informática e congêneres.	-
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	1Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	3%
2	2 - Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.	-
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3	3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casa de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	-
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia	2%
4.13	Ortótica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	-
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%

5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	-
6.01	Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	-
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.6	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	-
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%

8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	3%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	-	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	14	Serviços relativos a bens de terceiros.	-
9.03	Guias de turismo.	2%	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
10	10 – Serviços de intermediação e congêneres.	-	14.02	Assistência técnica.	3%
10.1	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
10.2	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	14.04	Recachutagem ou regeneração de pneus.	3%
10.3	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
10.4	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
10.5	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
10.6	Agenciamento marítimo.	3%	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
10.7	Agenciamento de notícias.	3%	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
10.8	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
10.9	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%	14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	-	14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
11.1	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e embarcações.	3%	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
11.2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	-
11.3	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
11.4	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	15.012	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
11.5	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	-	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
12.1	Espetáculos teatrais.	2%	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
12.2	Exibições cinematográficas.	2%	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
12.3	Espetáculos circenses.	2%	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
12.4	Programas de auditório.	2%	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
12.5	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
12.6	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%			
12.7	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%			
12.8	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%			
12.9	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%			
12.10	Corridas e competições de animais.	5%			
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%			
12.12	Execução de música.	3%			
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%			
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%			
12.15	Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%			
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%			
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%			
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	-			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%			

15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	-
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	-
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuarial e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring).	5%

17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	-
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	-
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	-
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	-
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	-
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	-
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	-
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%
27	Serviços de assistência social.	-
27.01	Serviços de assistência social.	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	-
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	-
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	-
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%

31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	-
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	Serviços de desenhos técnicos.	-
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	-
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	-
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	-
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	-
36.01	Serviços de meteorologia.	2%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	-
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	-
38.01	Serviços de museologia.	2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	-
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	-
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

ANEXO II

TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA REFERENTE AO ARTIGO 24 INCISO I DESTA LEI

(Classificação Brasileira de Ocupações – Subgrupo Principal)

CBO	ATIVIDADE	ISS/ANO UFIMA
20	Pesquisadores E Profissionais Policiais Científicos	4
21	Profissionais Das Ciências Exatas, Físicas E Da Engenharia	5
22	Profissionais Das Ciências Biológicas, Da Saúde E Afins	4
23	Profissionais Do Ensino	3
24	Profissionais Das Ciências Jurídicas	5
25	Profissionais Das Ciências Sociais E Humanas	4
26	Comunicadores, Artistas E Religiosos	4
27	Profissionais Em Gastronomia	4
30	Técnicos Polivalentes	3
31	Técnicos De Nível Médio Das Ciências Físicas, Químicas, Engenharia E Afins	3
32	Técnicos De Nível Médio Das Ciências Biológicas, Bioquímicas, Da Saúde E Afins	3
33	Professores Leigos E De Nível Médio	2
34	Técnicos De Nível Médio Em Serviços De Transportes	3
35	Técnicos De Nível Médio Nas Ciências Administrativas	3
37	Técnicos Em Nível Médio Dos Serviços Culturais, Das Comunicações E Dos Desportos	2
39	Outros Técnicos De Nível Médio	3
41	Escriturários	2
42	Trabalhadores De Atendimento Ao Público	2
51	Trabalhadores Dos Serviços	2
52	Vendedores E Prestadores De Serviços Do Comércio	2
61	Produtores Na Exploração Agropecuária	2
62	Trabalhadores Na Exploração Agropecuária	1
63	Pescadores E Extrativistas Florestais	1
64	Trabalhadores Da Mecanização Agropecuária E Florestal	1
71	Trabalhadores Da Indústria Extrativa E Da Construção Civil	2
72	Trabalhadores Da Transformação De Metais E De Compósitos	2
73	Trabalhadores Da Fabricação E Instalação Eletroeletrônica	2
74	Montadores De Aparelhos E Instrumentos De Precisão E Musicais	2
75	Joalheiros, Vidreiros, Ceramistas E Afins	2
76	Trabalhadores Nas Indústrias Têxtil, Do Curtimento, Do Vestuário E Das Artes Gráficas	2

77	Trabalhadores Das Indústrias De Madeira E Do Mobiliário	2
78	Trabalhadores De Funções Transversais	2
79	Trabalhadores Do Artesanato	1
81	Trabalhadores Em Indústrias De Processos Contínuos E Outras Indústrias	2
82	Trabalhadores De Instalações Siderúrgicas E De Materiais De Construção	2
83	Trabalhadores De Instalações E Máquinas De Fabricação De Celulose E Papel	2
84	Trabalhadores Da Fabricação De Alimentos, Bebidas E Fumo	2
86	Operadores De Produção, Captação, Tratamento E Distribuição (Energia, Água E Utilidades)	2
87	Operadores De Outras Instalações Industriais	2
91	Trabalhadores Em Serviços De Reparação E Manutenção Mecânica	2
95	Polimantenedores	2
99	Outros Trabalhadores Da Conservação, Manutenção E Reparação	1

LEI Nº 3.432, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CYLEIA BARBOSA DE PAULA A ATUAL RUA 6, CEP 24913615, ITAPEBA, 1 DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Rua Cyleia Barbosa de Paula, a atual Rua 6, (Loteamento Jardim Imperador Retiro), Itapeba, Cep: 24913615, 1º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a ementa e o art. 1º, do Decreto Municipal nº 309, de 09 de abril de 2019, que "Declara Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 03 (três) lotes denominados através da numeração 08, 11 e 12 da Quadra Área, localizados no Loteamento Jardim Nova Metrópole, inscritos no RGI sob os números 46.586, 46.589, e 46.590".

CONSIDERANDO a troca de titularidade dos imóveis expropriados, inscritos no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá sob os números 46.586, 46.589, e 46.590, verificou-se a necessidade de alteração da Ementa e do art. 1º, do Decreto Municipal nº 309, de 09 de abril de 2019, publicado no JOM nº 948, de 17 de abril de 2019, ano XI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, incisos VI e VII, e tendo em vista o disposto no inciso XVIII todos da Lei Orgânica do Município combinados com o artigo 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941, que dispõem respectivamente sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos e a construção de edifícios públicos.

DECRETA:

Art. 1º Altera a ementa, do Decreto nº 309, de 09 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

"Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 03 (três) lotes descritos como área 08, área 11 e área 12, desmembrados do imóvel Caxito, todos inscritos no cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Maricá, sendo a Área 08 objeto da matrícula cartorária nº 46.586, com área de 2.172,46 m², de propriedade registrada em nome de YFA Serviços de Cobrança LTDA; A Área 11 objeto da matrícula cartorária nº 46.589, com área de 1.973,98 m², de propriedade registrada em nome de RJ BIBI Construções e Locação de Equipamentos para Construção e Empresas LTDA, e a Área 12 objeto da matrícula cartorária nº 46.590, com área de 2.886,63 m², de propriedade registrada em nome de Marcus Antonius Silva Santos, justificando-se para a construção de um galpão industrial, necessário ao armazenamento de materiais, máquinas e equipamentos de obras do município."

Art. 2º Altera o art. 1º, do Decreto Municipal nº 309, de 09 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

"Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial a integralidade dos lotes descritos como área 08, área 11 e área 12, desmembrados do imóvel Caxito, todos inscritos no cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Maricá, e situados no 1º distrito deste município, sendo a Área 08 objeto da matrícula cartorária nº 46.586, possui área de 2.172,46 m², medindo 43,00m de frente para a Estrada do Caxito ; fundos 36,00m confinando com parte da área nº 12; lado direito 55,44m confinando com a área nº 7 e lado esquerdo 55,00m confinando com a área 9, e cujo R-8 das anotações cartorárias indica a propriedade registrada em nome de YFA Serviços de Cobrança LTDA; A Área 11 objeto da matrícula cartorária nº 46.589, possui área de 1.973,98 m², medindo de frente para a rua projetada , em três segmentos, 15,87m em linha reta, 26,13m em curva e 32,79m em reta, lado direito 64,97m confinando com a área 10 e parte da área 9, lado esquerdo 44,61m confinando com a área 12, fundos em vértice, e cujo R-6 das anotações cartorárias indica a propriedade registrada em nome de RJ BIBI Construções e Locação de Equipamentos para Construção e Empresas LTDA; A Área 12, objeto da matrícula cartorária nº 46.590, com área de 2.886,63 m², medindo 55,50m de frente para a rua projetada; fundos 60,00m confinando com a área nº 8 e parte da 9; lado direito 44,61m confinando com a área 11 e lado esquerdo 59,11m confinando com a área 13, e cujo R-7 das anotações cartorárias indica a propriedade registrada em nome de Marcus Antonius Silva Santos. Justificando-se para a construção

de galpão industrial necessários ao armazenamento de materiais, máquinas e equipamentos de obras do município de Maricá, com fundamento legal nas alíneas “h” e “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941.”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 309, de 09 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Bloco 1 e unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Bloco 2, inscritas no RGI sob o número 122.717, 122.718, 122.719, 122.720, 122.721, 122.722, 122.723, 122.724, 122.725, 122.726, 122.727, 122.728, 122.729, 122.730, 122.731, 122.732, 122.733, 122.734, 122.735, 122.736, 122.737, 122.738, 122.739, 122.740, do imóvel localizado à Rua Nossa Senhora da Conceição, Lote: 10A, Quadra: 456-A, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, Maricá-RJ, com área de 1.920,00m², com frente para a Rua 86, com 48,00m; fundos para o lote a lotear, com 48,00m; lado direito para o lote 14 com 40,00m e lado esquerdo para o lote 09 com 40,00m, de propriedade de LM VIANA CONSTRUTORA ADM. COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Bloco 1 e unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Bloco 2, do imóvel localizado à Rua Nossa Senhora da Conceição, Lote: 10A, Quadra: 456-A, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, Maricá-RJ, com área de 1.920,00m², com frente para a Rua 86, com 48,00m; fundos para o lote a lotear, com 48,00m; lado direito para o lote 14 com 40,00m e lado esquerdo para o lote 09 com 40,00m; Unidade 101 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 57,50m², e fração ideal de 0,032732, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 102 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 103 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 104 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 105 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 106 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032732, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 201 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 96,36m², e fração ideal de 0,051230, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 202 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 203 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 204 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 205 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 206 do Bloco 01 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 96,36m², e fração ideal de 0,051230, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 101 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 57,50m², e fração ideal de 0,032732, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 102 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 103 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 104 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 105 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 106 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 57,50m², e fração ideal de 0,032732, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 201 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 96,36m², e fração ideal de 0,051230, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 202 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 203 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 204

do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 205 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 206 do Bloco 02 do CONDOMÍNIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 96,36m², e fração ideal de 0,051230, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; inscritas no RGI sob o número 122.717, 122.718, 122.719, 122.720, 122.721, 122.722, 122.723, 122.724, 122.725, 122.726, 122.727, 122.728, 122.729, 122.730, 122.731, 122.732, 122.733, 122.734, 122.735, 122.736, 122.737, 122.738, 122.739, 122.740, de propriedade de LM VIANA CONSTRUTORA ADMINISTRADORA COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.282.835/0001-93, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1300, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo Único do Decreto nº 1300, de 20 de dezembro de 2023, estabelecendo o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, para o ano de 2024, na forma do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

Anexo Único

Calendário da Folha de Pagamento

Ano de 2024

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	30 (terça-feira)
FEVEREIRO	29 (quinta-feira)
MARÇO	27 (quarta-feira)
ABRIL	30 (terça-feira)
MAIO	24 (sexta-feira)
JUNHO 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO	28 (sexta-feira)
JULHO	30 (terça-feira)
AGOSTO	30 (sexta-feira)
SETEMBRO	27 (sexta-feira)
OUTUBRO	25 (sexta-feira)
NOVEMBRO	29 (sexta-feira)
DEZEMBRO 2º PARCELA DO 13º SALÁRIO	De 02 a 06 (segunda-feira a sexta-feira)
DEZEMBRO	20 (sexta-feira)

DECRETO Nº 1306, de 22/12/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.100.913,73 (CINCO MILHÕES, CEM MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.100.913,73 (CINCO MILHÕES, CEM MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1550	20498	R\$ 9.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1550	20497	R\$ 22.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	2550	20527	R\$ 865.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1500	20523	R\$ 1.928.540,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1500	20524	R\$ 732.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1500	20525	R\$ 732.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1500	20526	R\$ 390.073,73
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2 - PLANO FINANCEIRO	9.272.63.2072	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OU	3.1.9.0.01	1500	19612	R\$ 412.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.08	1500	19332	R\$ 7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 5.100.913,73

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1550	19151	R\$ 32.500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	2550	20344	R\$ 800.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	2550	20345	R\$ 65.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.1.93	1500	18891	R\$ 3.784.413,73
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2 - PLANO FINANCEIRO	9.272.63.2072	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OU	3.1.9.0.03	1500	19613	R\$ 412.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19330	R\$ 7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 5.100.913,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1307, de 22/12/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 29.722,62 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 29.722,62 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.93	2569	20528	R\$ 29.722,62
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 29.722,62

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

EDITAL Nº 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Maricá, por meio de suas atribuições legais e no cumprimento ao previsto no subitem 1.6 do Edital nº 01/2023 de abertura do Concurso, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados (Anexo II), conforme Termo de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 1538, de 22/12/2023, a comparecerem no local, na data e horário estabelecidos no item 1 do presente Edital, PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA.

1.– Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, respeitando as datas e horários determinados no Anexo II. O Exame Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24.913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

2.– Os candidatos deverão se apresentar para o Exame Admissional, munidos dos exames pré-admissionais e documentos relacionados no Anexo I do presente Edital, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

3.– O não comparecimento ao Exame Admissional (item 1) na data e horário especificados implicará na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

4.– O prazo para a realização do Exame Admissional será terminativo. Caso o médico examinador identifique pendências ou necessidade de exames complementares, será determinada uma nova data para o Exame Admissional.

5.– A posse e o exercício serão dados somente para aqueles candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

Maricá, 22 de dezembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXAME ADMISSIONAL:

1. Exames Gerais (para todos os Cargos)

a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c. PSA (para homens acima de 40 anos);

d. Urina – EAS;

e. Colpocitologia oncótica (mulheres);

f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

g. Eletrocardiograma com laudo;

h. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

2. Parecer especializado (para todos os Cargos)

a. Parecer Psiquiátrico.

3. Observações: (para todos os Cargos)

- Os exames são de total responsabilidade do candidato;

- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

- Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

- Os exames não poderão ser manuscritos;

- Todos os laudos, atestados e documentos médicos devem conter o respectivo RQE do médico especialista.

- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

DOCUMENTOS:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios - para todos os Cargos)

- Foto 3x4 - (duas)

- Comprovante de Escolaridade - (duas cópias)

- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso) - (duas cópias)

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH - (duas cópias)

- Documento de Identidade - (duas cópias)

- CPF - (duas cópias)

- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número) - (duas cópias)

- PIS/PASEP - (duas cópias)

- Título de eleitor - (duas cópias)

- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral - (duas cópias)

- Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 3 últimos meses) - (duas cópias)

- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino) - (duas cópias)

- Certidão de Nascimento ou de Casamento - (duas cópias)

- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento - (duas cópias)

- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física - (duas cópias)

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (obrigatórios - para todos os Cargos)

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável - (duas cópias)

- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos) - (duas cópias)

- CPF - (duas cópias)

- Declaração de Comprovante Escolar - (duas cópias)

3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE (obrigatórios - para todos os Cargos)

- Formulário de solicitação do Auxílio Transporte (será preenchido no dia)

ANEXO II

ANALISTA DE TRÂNSITO

AC - Ampla Concorrência | PPP - Pessoa Preta ou Parda | PCD - Pessoa com Deficiência

ORDEM CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DIA EXAME ADMISSIONAL	HORA
1	AC	7011161722	JOSE FERNANDO DA SILVA MARTINS	17/04/1977	22/01/2024	08:30
2	AC	7011161784	CAMILA QUEVEDO DOS SANTOS	24/02/1989	22/01/2024	08:30

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AC - Ampla Concorrência | PPP - Pessoa Preta ou Parda | PCD - Pessoa com Deficiência

ORDEM CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DIA EXAME ADMISSIONAL	HORA
1	AC	8028710649	BRENO MARTINS VIEIRA LEITE	13/05/1994	22/01/2024	08:30
2	AC	8028607359	MATEUS URIEL SOBRAL VALERI DE KIBALTCHICHE	28/08/1996	22/01/2024	08:30
3	PPP	8028495249	LUCAS DO CARMO BRITO	27/11/1995	22/01/2024	08:30
4	AC	8028751540	THIAGO STEPHANELLI MATTOS	20/10/1984	22/01/2024	08:30
5	PcD	8028528228	FABIOLA BARBARA DE PAULA	22/09/1989	22/01/2024	08:30
6	AC	8028828123	MICHELLE DE ARAUJO SARDENBERG	29/11/1991	22/01/2024	08:30
7	AC	8028774695	LUCCAS ANDRE ROMUALDO LEITE	25/09/1998	22/01/2024	08:30
8	PPP	8028438875	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	03/07/1996	22/01/2024	08:30
9	AC	8028551794	BRUNO CORREA JULIANO	19/08/1990	22/01/2024	08:30
10	AC	8028431580	LUCAS FREITAS DE LIMA PEIXOTO	21/03/1997	22/01/2024	08:30
11	AC	8028630942	JEFERSON GOULART DE SOUZA	07/06/1989	22/01/2024	08:30
12	AC	8028753768	CARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA COUTINHO	13/02/1990	22/01/2024	13:00
13	PPP	8028704822	JESSICA NASCIMENTO PINTO DA CUNHA	01/04/1986	22/01/2024	13:00
14	AC	8028562054	GLEYSON DE OLIVEIRA FRANCO	23/12/1990	22/01/2024	13:00
15	AC	8028759944	NELSON LEONARDO ROSA DA SILVA	18/02/1993	22/01/2024	13:00
16	AC	8028632146	YANN LUCAS DA COSTA ABREU	29/08/1996	22/01/2024	13:00
17	AC	8028403155	MATHEUS DUTRA DE CARVALHO	02/09/1998	22/01/2024	13:00
18	PPP	8028455366	ANDERSON FLORENTINO DA CONCEICAO JUNIOR	17/11/1990	22/01/2024	13:00
19	AC	8028712269	ADAILTON DA SILVA BARROS	11/12/1974	22/01/2024	13:00
20	AC	8028763359	JOSIMAR NASCIMENTO RAMOS	30/07/1986	22/01/2024	13:00
21	PcD	8028515415	BRUNO DE ASSIS COSTA	19/06/1988	22/01/2024	13:00
22	AC	8028429769	ULYSSES PIRES ALVES	19/11/1995	22/01/2024	13:00
23	PPP	8028502339	EMERSON MATHEUS LUCAS DE SOUZA	26/08/1994	22/01/2024	13:00
24	AC	8028448014	REBECCA AGUIAR ALBERTACCI	03/03/2001	22/01/2024	13:00
25	AC	8028525812	MARCIO REBELLO PEREIRA	15/11/1985	23/01/2024	08:30
26	AC	8028751021	HARON SOUZA DA SILVA	25/12/1992	23/01/2024	08:30
27	AC	8028588151	CLAUDIO AUGUSTO BERNARDO VIEIRA	24/10/1996	23/01/2024	08:30
28	PPP	8028415005	RENAN PEREIRA DE LIMA	09/02/1996	23/01/2024	08:30
29	AC	8028486884	FABIANA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS	20/01/1999	23/01/2024	08:30

30	AC	8028600923	BRENO MARTINS SILVA DE MIRANDA	28/04/1989	23/01/2024	08:30
31	AC	8028543436	IZABELLE DA SILVA CHAGAS	20/08/1991	23/01/2024	08:30
32	AC	8028631594	PAULA RIBEIRO MOURA	06/02/1985	23/01/2024	08:30
33	PPP	8028444343	LORENA SOUZA DA SILVA	02/01/1999	23/01/2024	08:30
34	AC	8028439348	ANELEH QUEIROZ MELO	28/12/1992	23/01/2024	08:30
35	AC	8028659522	VICTOR DA COSTA HARDUIM	20/07/1998	23/01/2024	08:30
36	AC	8028602907	DEMETRIO LUCAS LOPES FIGUEIREDO	14/02/1999	23/01/2024	08:30
37	AC	8028789482	DIOGO MARTINS DE FREITAS	02/04/1975	23/01/2024	08:30
38	PPP	8028653968	LEONARDO ALVES DE MORAIS	25/05/1999	23/01/2024	13:00
39	AC	8028564715	LUCIANO LACERDA DOS SANTOS	02/01/2000	23/01/2024	13:00
40	AC	8028797465	BEATRIZ MARTINS VIEIRA LEITE	19/10/1983	23/01/2024	13:00
41	PcD	8028534423	RUDDI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/11/1982	23/01/2024	13:00
42	AC	8028803848	LEONARDO BATISTA PERDOMO	04/11/1994	23/01/2024	13:00
43	PPP	8028445907	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	14/03/1989	23/01/2024	13:00
44	AC	8028420880	EGLISON SANTOS DE OLIVEIRA	16/10/1973	23/01/2024	13:00
45	AC	8028504301	DANIEL CIUFFO GOMES	26/12/1982	23/01/2024	13:00
46	AC	8028663822	THIAGO SANTOS LIMA	11/11/1990	23/01/2024	13:00
47	AC	8028525836	PATRICK AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	08/07/1995	23/01/2024	13:00
48	PPP	8028424630	GABRIEL CAVALCANTI DA SILVA	01/11/1994	23/01/2024	13:00
49	AC	8028623470	DAVID BORGES TORRES	16/08/1995	23/01/2024	13:00
50	AC	8028660624	RODRIGO PEREIRA LEITE	14/09/1991	23/01/2024	13:00

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

8028431580	LUCAS FREITAS DE LIMA PEIXOTO	21/03/1997	96,00	Aprovado	7
8028630942	JEFERSON GOULART DE SOUZA	07/06/1989	96,00	Aprovado	8
8028753768	CARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA COUTINHO	13/02/1990	96,00	Aprovado	9
8028562054	GLEYSON DE OLIVEIRA FRANCO	23/12/1990	96,00	Aprovado	10
8028759944	NELSON LEONARDO ROSA DA SILVA	18/02/1993	96,00	Aprovado	11
8028632146	YANN LUCAS DA COSTA ABREU	29/08/1996	96,00	Aprovado	12
8028403155	MATHEUS DUTRA DE CARVALHO	02/09/1998	96,00	Aprovado	13
8028712269	ADAILTON DA SILVA BARROS	11/12/1974	96,00	Aprovado	14
8028763359	JOSIMAR NASCIMENTO RAMOS	30/07/1986	96,00	Aprovado	15
8028429769	ULYSSES PIRES ALVES	19/11/1995	96,00	Aprovado	16
8028448014	REBECCA AGUIAR ALBERTACCI	03/03/2001	96,00	Aprovado	17
8028525812	MARCIO REBELLO PEREIRA	15/11/1985	94,00	Aprovado	18
8028751021	HARON SOUZA DA SILVA	25/12/1992	94,00	Aprovado	19
8028588151	CLAUDIO AUGUSTO BERNARDO VIEIRA	24/10/1996	94,00	Aprovado	20
8028486884	FABIANA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS	20/01/1999	94,00	Aprovado	21
8028600923	BRENO MARTINS SILVA DE MIRANDA	28/04/1989	94,00	Aprovado	22
8028543436	IZABELLE DA SILVA CHAGAS	20/08/1991	94,00	Aprovado	23
8028631594	PAULA RIBEIRO MOURA	06/02/1985	94,00	Aprovado	24
8028439348	ANELEH QUEIROZ MELO	28/12/1992	94,00	Aprovado	25
8028659522	VICTOR DA COSTA HARDUIM	20/07/1998	94,00	Aprovado	26
8028602907	DEMETRIO LUCAS LOPES FIGUEIREDO	14/02/1999	94,00	Aprovado	27
8028789482	DIOGO MARTINS DE FREITAS	02/04/1975	94,00	Aprovado	28
8028564715	LUCIANO LACERDA DOS SANTOS	02/01/2000	94,00	Aprovado	29
8028797465	BEATRIZ MARTINS VIEIRA LEITE	19/10/1983	92,00	Aprovado	30
8028803848	LEONARDO BATISTA PERDOMO	04/11/1994	92,00	Aprovado	31
8028420880	EGLISON SANTOS DE OLIVEIRA	16/10/1973	92,00	Aprovado	32
8028504301	DANIEL CIUFFO GOMES	26/12/1982	92,00	Aprovado	33
8028663822	THIAGO SANTOS LIMA	11/11/1990	92,00	Aprovado	34
8028525836	PATRICK AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	08/07/1995	92,00	Aprovado	35
8028623470	DAVID BORGES TORRES	16/08/1995	92,00	Aprovado	36
8028660624	RODRIGO PEREIRA LEITE	14/09/1991	92,00	Aprovado	37
8028770003	ISAIAS DA SILVA OUTEIRO	24/03/1994	92,00	Aprovado	38
8028536782	CASSIUS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA DE ABREU	03/11/1998	92,00	Aprovado	39
8028757142	VITOR HUGO SANTOS	19/08/1986	92,00	Aprovado	40
8028435732	GABRIEL MARTINELLI GONCALVES DA GAMA	21/11/1993	92,00	Aprovado	41
8028548905	MARIANA FIAMI DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/03/1995	92,00	Aprovado	42
8028444484	ALIF SILVA DE OLIVEIRA	09/11/1997	92,00	Aprovado	43
8028701973	MIGUEL ANGELO TEIXEIRA DE FARIAS	25/06/1981	92,00	Aprovado	44
8028591184	DANIEL DOS SANTOS SILVA	18/01/1988	92,00	Aprovado	45
8028765333	RENAN FELIPE LOPES SPIES	28/11/1992	92,00	Aprovado	46
8028544155	JULIANO CORDEIRO BRAGA	08/08/1985	92,00	Aprovado	47
8028674766	MARCELO DE CARVALHO SOARES	10/07/1981	92,00	Aprovado	48
8028674431	VAGNER VIANNA XAVIER	15/03/1983	92,00	Aprovado	49
8028837693	VINICIUS COSTA DA SILVA	15/05/1991	92,00	Aprovado	50
8028495249	LUCAS DO CARMO BRITO	27/11/1995	92,00	Aprovado	51
8028684113	FERNANDA MACHADO E SOUZA	06/08/1985	92,00	Aprovado	52

8028438875	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	03/07/1996	90,00	Aprovado	53
8028640741	ANDRE VINICIUS PEREIRA LAGRIMANTE	02/04/1976	90,00	Aprovado	54
8028481846	RAFAEL DIAS MARTINS	18/09/1992	90,00	Aprovado	55
8028748830	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DO BOMFIM	17/01/1982	90,00	Aprovado	56
8028704822	JESSICA NASCIMENTO PINTO DA CUNHA	01/04/1986	90,00	Aprovado	57
8028455366	ANDERSON FLORENTINO DA CONCEICAO JUNIOR	17/11/1990	90,00	Aprovado	58
8028502652	VICTOR MENDES MAGALHAES DE SOUZA	14/01/1992	90,00	Aprovado	59
8028502339	EMERSON MATHEUS LUCAS DE SOUZA	26/08/1994	90,00	Aprovado	60
8028415005	RENAN PEREIRA DE LIMA	09/02/1996	90,00	Aprovado	61
8028444343	LORENA SOUZA DA SILVA	02/01/1999	90,00	Aprovado	62
8028653968	LEONARDO ALVES DE MORAIS	25/05/1999	90,00	Aprovado	63
8028428806	MARCO ANTONIO BORGES DE MAGALHAES	02/12/1999	90,00	Aprovado	64
8028816663	IZAAC NUNES DE SOUZA JUNIOR	27/12/1976	90,00	Aprovado	65
8028445907	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	14/03/1989	90,00	Aprovado	66
8028407761	ELIAQUIM RIBEIRO ALVES	03/11/1989	90,00	Aprovado	67
8028672330	TULIO NATAN YAMADA COSTA LEITE	03/02/1995	90,00	Aprovado	68
8028404020	HELIO BESSA DE ANDRADE	20/10/1995	90,00	Aprovado	69
8028700644	RYAN LOURENCO DE OLIVEIRA	05/08/2002	90,00	Aprovado	70
8028642438	ALAN LAURIANO ABREU	17/01/1985	90,00	Aprovado	71
8028816560	ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA VIEIRA	28/05/1993	90,00	Aprovado	72
8028424630	GABRIEL CAVALCANTI DA SILVA	01/11/1994	90,00	Aprovado	73
8028522951	KELLI CRISTINA ANCELMO DE ANDRADE DA COSTA	03/07/1996	90,00	Aprovado	74
8028835358	VITOR DAMACENO FERREIRA	08/12/1981	90,00	Aprovado	75
8028589844	JAIRO MELLO FELIPPE JUNIOR	21/05/1985	90,00	Aprovado	76
8028672885	JOSE CARLOS BATISTA FIGUEIREDO	26/01/1986	90,00	Aprovado	77
8028406418	RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	05/11/1987	90,00	Aprovado	78
8028449159	REBECA JUCARA FERREIRA SALGADO	17/08/1990	90,00	Aprovado	79
8028661549	DOUGLAS DAMASCENO AGUIAR	31/07/1993	90,00	Aprovado	80
8028662115	GIOVANNI DI BLASI PINTO	10/02/1994	90,00	Aprovado	81
8028508230	ADONAI DA SILVA	14/05/1995	90,00	Aprovado	82
8028813817	MARIANA SILVA ALMEIDA	02/12/1995	90,00	Aprovado	83
8028706648	GUSTAVO FERNANDO DOS SANTOS MASCARENHAS	18/08/1999	90,00	Aprovado	84
8028459843	SAMUEL DE ASSIS DOS SANTOS	22/02/2001	90,00	Aprovado	85
8028598716	RODOLFO LUIS RAPOZO	30/08/1975	90,00	Aprovado	86
8028470328	PATRICIA CARLA NEVES	30/04/1978	90,00	Aprovado	87
8028793926	WILLIANS DA SILVA FIGUEIREDO	28/04/1988	90,00	Aprovado	88
8028662414	ADRIANO DA SILVA ROCHA	03/08/1995	90,00	Aprovado	89
8028693061	CHRISTIAN PEREIRA MARTINS SANTOS	26/06/1999	90,00	Aprovado	90
8028835542	JEFERSON OTISZI DA FONSECA RANGEL	12/01/2002	90,00	Aprovado	91
8028550659	VANDERSON SOARES DA SILVA	15/03/1980	90,00	Aprovado	92
8028566311	DAMIAO LEONARDO DE MELO DA SILVA	20/02/1984	90,00	Aprovado	93
8028537724	LUAN PAULO VIEIRA RODRIGUES DE SOUSA	09/11/1990	90,00	Aprovado	94

8028604797	SERGIO LUIZ DE JESUS JUNIOR	20/11/1991	90,00	Aprovado	95	8028754504	ANA PAULA CORREA GALHARDO	28/03/1989	88,00	Aprovado	137
8028561505	ARTHUR CURTY DA SILVA	10/12/1993	90,00	Aprovado	96	8028634431	LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA JUNIOR	10/09/1990	88,00	Eliminado (Item 3.2.15 do Edital)	138
8028553443	DAVID DECROIX VIANA	17/05/1997	90,00	Aprovado	97	8028443064	ESTHER RAMOS CEZARETTE	27/11/1990	88,00	Aprovado	139
8028552853	ANTONY BRUNO CURTY NUNES	16/01/2000	90,00	Aprovado	98	8028500240	AFONSO MIRANDA CONCEICAO	12/08/1992	88,00	Aprovado	140
8028775728	WILLIAN ALMEIDA BARRETO JUNIOR	29/04/2000	90,00	Aprovado	99	8028790089	YAGO CORBICEIRO FONSECA	08/10/1993	88,00	Aprovado	141
8028563773	GUSTAVO DE SOUZA FREITAS DA SILVA	04/06/2001	90,00	Aprovado	100	8028624515	RONALD FIGUEREDO DA COSTA	10/12/1993	88,00	Aprovado	142
8028558015	DANIEL DOS SANTOS SILVA	08/11/1981	90,00	Aprovado	101	8028481157	ERICK GRUND GOMES DOS REIS	16/12/1993	88,00	Aprovado	143
8028797960	ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS MESQUITA	20/03/1984	90,00	Aprovado	102	8028410299	LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMILO	07/06/1994	88,00	Aprovado	144
8028413954	LUIS FERNANDO COSTA PEREIRA	15/10/1989	90,00	Aprovado	103	8028682335	LUCAS ALVES PEREIRA DE SOUZA	19/02/1998	88,00	Aprovado	145
8028522509	MARCOS ANTONIO COELHO DO CARMO JUNIOR	25/07/1990	90,00	Eliminado (Item 3.2.11 do Edital)	104	8028542456	GABRIEL PINTO DA SILVA	21/07/1998	88,00	Aprovado	146
8028456126	MICHEL LIMA DA SILVA	10/06/1992	90,00	Aprovado	105	8028779205	JOAO DE OLIVEIRA QUIRINO	11/05/1972	88,00	Aprovado	147
8028725266	THIAGO SOARES BARROSO COSTA	18/08/1992	90,00	Aprovado	106	8028499609	PHILLIPP DE SOUZA	28/10/1979	88,00	Aprovado	148
8028778902	RAYZA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/01/1993	90,00	Aprovado	107	8028445086	FERNANDA GONCALVES DA SILVA FRANCA COUTINHO	03/01/1990	88,00	Aprovado	149
8028813843	RAQUEL OLIVEIRA RIBEIRO	12/06/1995	90,00	Aprovado	108	8028621379	ALEX SILVA SANTANA	24/06/1990	88,00	Aprovado	150
8028731447	LUCAS DA CUNHA LEITE	24/12/1995	90,00	Aprovado	109	8028626496	ELIANA ROSA DE SOUZA SABINO	14/05/1993	88,00	Aprovado	151
8028496073	MARCOS ANTONIO ROCHA DE QUEIROZ	05/04/1997	90,00	Aprovado	110	8028489575	DAVID NASCIMENTO MUNIZ	09/12/1995	88,00	Aprovado	152
8028745711	WILSON GOMES COELHO JUNIOR	07/07/1997	90,00	Aprovado	111	8028748907	MATHEUS FIDELIS ROSA	07/09/1997	88,00	Aprovado	153
8028660040	THIAGO DOS SANTOS BITENCOURT	08/10/1999	90,00	Aprovado	112	8028613798	FELIPE CABRAL LYRIO	21/11/1997	88,00	Aprovado	154
8028711057	JOAO PEDRO RODRIGUES DO COUTO	31/05/2001	90,00	Aprovado	113	8028402254	FELIPE FRANCO VIEIRA	22/05/1999	88,00	Aprovado	155
8028747719	LUIZ FELIPE SANTOS DE ANDRADE	27/04/1986	90,00	Aprovado	114	8028407486	ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA	08/05/1978	88,00	Aprovado	156
8028523101	ANTONIO ANDRE QUARESMABRANDAO	05/07/1987	90,00	Aprovado	115	8028437223	JORGE ALEXANDRE COELHO CYRIELLO	06/11/1981	88,00	Aprovado	157
8028546232	FELLIPE VIEIRA PINTO SANTIAGO	12/08/1997	90,00	Aprovado	116	8028494910	BRUNO SCARINCI DA HORA SOARES	06/10/1993	88,00	Aprovado	158
8028776801	ANDREW CORREA PITTA LEITE	02/03/2001	90,00	Aprovado	117	8028836168	ROBERTO VICENTE CESCON COELHO	27/12/1994	88,00	Aprovado	159
8028614998	LEANDRO BESERRA MOTA	16/10/1983	90,00	Aprovado	118	8028713926	WEVERTON SOARES GOMES	03/01/1995	88,00	Aprovado	160
8028508101	RAPHAEL DA SILVA GRANADO	24/05/1991	88,00	Aprovado	119	8028639534	RENAN MOURA DA COSTA	11/08/1988	88,00	Aprovado	161
8028624682	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA	28/01/1997	88,00	Aprovado	120	8028722094	HENRY SECUNDINO PORTO	04/09/1990	88,00	Aprovado	162
8028405830	THIAGO SOARES PORTELA	22/12/1995	88,00	Aprovado	121	8028688626	DAIANE PACHECO NEDES GARCIA	17/01/1991	88,00	Aprovado	163
8028767501	MARCOS DOS SANTOS MACHADO	19/01/1974	88,00	Aprovado	122	8028651283	AMANDA PEREIRA DA SILVA	03/05/1991	88,00	Aprovado	164
8028571990	TIAGO LUIZ SODRE DE MELLO	24/12/1986	88,00	Aprovado	123	8028662165	NATHANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/10/1992	88,00	Aprovado	165
8028496372	HIDERALDO FERREIRA DOS SANTOS	19/09/1987	88,00	Aprovado	124	8028675411	IGOR FERREIRA DE ABREU	21/12/1993	88,00	Aprovado	166
8028686551	MARLON MENDES MATOS	15/08/1994	88,00	Aprovado	125	8028452390	JORGE AUGUSTO ROMANO FILHO	25/03/1994	88,00	Aprovado	167
8028576225	MARCELO DE PAIVA NORONHA	04/12/1974	88,00	Aprovado	126	8028631611	ALINE MARIANO DOS SANTOS	19/09/1995	88,00	Aprovado	168
8028405866	JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA	14/05/1996	88,00	Aprovado	127	8028476815	ALEXANDRE FRANKLIN NOGUEIRA DA SILVA	01/03/1996	88,00	Aprovado	169
8028492699	PAULA FRANCIS FIGUEIREDO	20/05/1981	88,00	Aprovado	128	8028427632	KAUAN MADEIRA MORAES	03/06/2000	88,00	Aprovado	170
8028610708	CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS	07/10/1970	88,00	Aprovado	129	8028425440	VICTOR HUGO TAVARES CARNEIRO	27/09/2000	88,00	Aprovado	171
8028743660	GUSTAVO GUIMARAES COSTA DE ARAUJO	24/10/1999	88,00	Aprovado	130	8028583383	WILLIAN ALMEIDA BARRETO	13/09/1977	88,00	Aprovado	172
8028586139	PAULLO MARCELLO FERREIRA DA SILVA RAMOS	19/12/2001	88,00	Aprovado	131	8028591457	PAULO ROBERTO PAZ DE ALENCAR	05/04/1979	88,00	Aprovado	173
8028703581	RODRIGO MACHADO DE ABREU	10/10/1979	88,00	Aprovado	132	8028441729	EDGAR DE ANDRADE PEREIRA	08/03/1987	88,00	Aprovado	174
8028472285	ALEX ALVES DE CARVALHO	06/03/1986	88,00	Aprovado	133	8028502614	ANNA CAROLINA RIBEIRO CARVALHO LOUREIRO	21/09/1987	88,00	Aprovado	175
8028471724	THIAGO COSMO DA SILVA	13/10/1987	88,00	Aprovado	134	8028845614	ALAN ANTUNES DA COSTA	22/03/1988	88,00	Aprovado	176
8028732867	DANIEL DA SILVA MORAIS	09/07/1988	88,00	Aprovado	135	8028528228	FABIOLA BARBARA DE PAULA	22/09/1989	88,00	Aprovado	177
8028753328	LUCIVAN BARBOSA MOREIRA	11/01/1989	88,00	Aprovado	136	8028756552	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	16/12/1993	88,00	Aprovado	178
						8028690069	MICHAEL DOUGLAS SOARES LEMOS	01/05/1996	88,00	Aprovado	179
						8028418148	VINICIUS RIBEIRO AREAS	17/02/1998	88,00	Aprovado	180

8028607971	ADRIEL ALEXSANDER MONTEIRO DE CASTRO	02/04/1999	88,00	Aprovado	181
8028529571	NATALIA DIAS DA SILVA	15/04/1999	88,00	Aprovado	182
8028529155	DAVI SILVA BARROS	21/02/1985	88,00	Aprovado	183
8028857095	SAMUEL CORREA DA SILVA	07/07/1985	88,00	Aprovado	184
8028595881	LUIS CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA	25/03/1989	88,00	Aprovado	185
8028490469	ATILA AUGUSTO DE SOUZA RAMOS	22/02/1996	88,00	Aprovado	186
8028751667	MARIANA OLIVEIRA COSTA	19/06/1996	88,00	Aprovado	187
8028831431	LENILSON LIMA MATOS JUNIOR	18/06/1997	88,00	Aprovado	188
8028583137	GUILHERME SIQUEIRA DA SILVA	01/03/1999	88,00	Aprovado	189
8028637378	VINICIUS BARRETO BORGES	16/10/2000	88,00	Aprovado	190
8028652160	WELLINGTON QUERINO DOS SANTOS JUNIOR	08/02/1991	88,00	Aprovado	191
8028748622	RAFAEL MESQUITA PESTANA	30/06/1994	88,00	Aprovado	192
8028480804	VINICIUS BEZERRA DA SILVA	30/07/1995	88,00	Aprovado	193
8028706430	MARCOS RENNAN DE SOUZA VIEIRA	30/08/2002	88,00	Aprovado	194
8028450500	JULIO CESAR DE SOUZA SILVA	30/06/1979	88,00	Aprovado	195
8028582690	MARCELO MENEZES MUYLAERT	16/01/1983	88,00	Aprovado	196
8028421028	LUIVAR PAULO SANTOS PEQUENO	09/08/1990	88,00	Aprovado	197
8028695019	FERNANDO NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA	24/01/1991	88,00	Aprovado	198
8028549210	RAPHAEL MULLULO LOBO	24/05/1991	88,00	Aprovado	199
8028659900	VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	13/06/1991	88,00	Aprovado	200
8028588814	MATHEUS GRIECO MOURA ROSA	26/12/1995	88,00	Aprovado	201
8028449264	RAFAEL LIMA BRAGA	26/04/1981	88,00	Aprovado	202
8028434855	LAIS ALVES LEMOS	05/06/1999	88,00	Aprovado	203
8028834483	BRUNO CAVALCANTE SCOTELARO DE SOUZA	06/04/1986	88,00	Aprovado	204
8028830877	ERITON LOPES DOS SANTOS CORREA	24/09/1987	88,00	Aprovado	205
8028728505	WELLERSON LUIS XAVIER SILVA	25/06/1997	88,00	Aprovado	206
8028440921	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	29/11/1982	88,00	Aprovado	207
8028510415	LUIZ VICTOR BORGES DE MAGALHAES	07/10/1997	86,00	Aprovado	208
8028553297	LEANDRO SANTOS DA CRUZ	09/04/1983	86,00	Aprovado	209
8028515415	BRUNO DE ASSIS COSTA	19/06/1988	86,00	Aprovado	210
8028770833	DEIVID MORAES SILVA	29/06/1989	86,00	Aprovado	211
8028581452	CLARISSA GARCIA DE BRITTO NASCIMENTO	26/02/1984	86,00	Aprovado	212
8028540331	MIKAEL BRITO DA SILVA	07/04/1995	86,00	Aprovado	213
8028797738	RICARDO LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA LESSA	11/12/1982	86,00	Aprovado	214
8028406793	FELIPE MAIA MESSIAS	30/11/1984	86,00	Aprovado	215
8028460050	ROMULO OLIVEIRA MARTINS	01/07/1986	86,00	Aprovado	216
8028661355	RODOLFO GIANNERINI ALVAREZ LIMA	12/02/1989	86,00	Aprovado	217
8028501414	WORNEY PEIXOTO SILVA	03/02/1981	86,00	Aprovado	218
8028551196	WAGNER SILVA PEREIRA	05/10/1981	86,00	Aprovado	219
8028802337	FAGNER DOS SANTOS VIANA	04/01/1982	86,00	Aprovado	220
8028430469	WALACE SILVA DA CONCEIÇÃO	17/01/1985	86,00	Aprovado	221
8028437754	ROSIANE DE SOUZA SILVA	20/11/1985	86,00	Aprovado	222
8028628365	MARCELLO OLIVEIRA DA COSTA	24/06/1986	86,00	Aprovado	223
8028598209	NILEAN SERGIS CASAL DA COSTA PELUSO	15/07/1988	86,00	Aprovado	224
8028462503	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA	08/11/1993	86,00	Aprovado	225
8028474697	STEFAN LUIZ REDER DA COSTA LIMA JUNIOR	07/10/1998	86,00	Aprovado	226

8028608092	ANDRESSA BARROS MENDES	31/08/1998	86,00	Aprovado	227
8028545214	MATHEUS SOUZA DE SIQUEIRA	15/08/1994	86,00	Aprovado	228
8028550283	BRUNO DE SOUZA BEK	14/08/1987	86,00	Aprovado	229
8028594631	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	01/07/2001	86,00	Aprovado	230
8028603717	LEONARDO LACERDA MENDONÇA	08/10/1975	86,00	Aprovado	231
8028753304	THIAGO MAMORE NOBRE PEREIRA DE MELLO	19/09/1979	86,00	Aprovado	232
8028830695	FABIO NOVAIS FERREIRA	05/08/1985	86,00	Aprovado	233
8028414867	GIZELLY DE MOURA SILVA FREITAS	31/08/1986	86,00	Aprovado	234
8028793081	PHILIFE VELASCO DA LUZ	13/02/1987	86,00	Aprovado	235
8028543759	BEATRIZ FERREIRA ROQUE ROCHA	22/06/1988	86,00	Aprovado	236
8028605698	NATALIA ENCARNACAO DA SILVA	04/08/1988	86,00	Aprovado	237
8028751007	DIEGO DOS SANTOS GARCIA	17/11/1989	86,00	Aprovado	238
8028659857	THATIANA CRISPIM DA SILVA	30/09/1991	86,00	Aprovado	239
8028653164	LUCAS BARROS DA COSTA	02/10/1993	86,00	Aprovado	240
8028845925	RAFAEL ALEXANDRE TAVARES REIS DE OLIVEIRA	03/04/1996	86,00	Aprovado	241
8028779322	MATHEUS COSTA QUITES	10/06/1998	86,00	Aprovado	242
8028606226	DANILO GOMES DO BRASIL RODRIGUES	23/05/2000	86,00	Aprovado	243
8028604802	BARBARA DE MEDEIROS MARINHO	24/02/1983	86,00	Aprovado	244
8028541426	LUIZ FREDERICO TREZZE JUNIOR	14/02/1984	86,00	Aprovado	245
8028651855	HUGO MOREIRA PINTO FERREIRA	27/09/1991	86,00	Aprovado	246
8028677184	DENISE BARBOSA LIMA	29/11/1991	86,00	Aprovado	247
8028532243	THALES LOPES PEIXOTO	29/01/1992	86,00	Aprovado	248
8028804763	WILLIAM SOARES RAMOS	13/07/1993	86,00	Aprovado	249
8028560367	MARIANA DOS REIS CARDIM	29/10/1994	86,00	Eliminado (Item 3.2.11 do Edital)	250
8028611271	LUCIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	12/04/1995	86,00	Aprovado	251
8028562731	LUCAS VINICIUS DA SILVA MARTINS	26/12/1996	86,00	Aprovado	252
8028411138	ALESSANDRO ADAO DA SILVA	30/11/1978	86,00	Aprovado	253
8028422010	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	31/12/1978	86,00	Aprovado	254
8028801606	PATRICK FIGUEIREDO DAS NEVES	01/08/1988	86,00	Aprovado	255
8028841761	ROMARIO CORREA DE SA COELHO GUIMARAES	26/10/1989	86,00	Aprovado	256
8028566476	MARCIO PAULO DA SILVA	19/06/1976	86,00	Aprovado	257
8028661422	VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PETERSEN	30/11/1985	86,00	Aprovado	258
8028406339	HERINELSON DA SILVA PEREIRA	12/04/1988	86,00	Aprovado	259
8028405282	DANIEL AMARAL DOS SANTOS MARTINS	17/05/1993	86,00	Aprovado	260
8028795675	AMANDA GUIMARAES DE ORNELLAS DE SUL	13/11/1996	86,00	Aprovado	261
8028812461	MICHEL RIBEIRO HABIB DA FONSECA	18/06/1975	86,00	Aprovado	262
8028643561	LEONARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO PESSOA	31/03/1978	86,00	Aprovado	263
8028534423	RUDDI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/11/1982	86,00	Aprovado	264
8028854770	DIEGO NAZARETH DE SOUZA SANTOS	08/01/1986	86,00	Aprovado	265
8028821682	PHELIPPE ESTEVAO ROCHA CHAVES	04/11/1986	86,00	Aprovado	266
8028751459	HEITOR RAMOS AGUIAR LOPES	30/01/1988	86,00	Aprovado	267

8028779061	IGHOR DE ALMEIDA PEREIRA	14/04/1989	86,00	Aprovado	268
8028796825	GABRIEL GOUDAR DO NASCIMENTO	11/12/1989	86,00	Aprovado	269
8028610162	RENAN VASCONCELOS RODRIGUES	22/01/1992	86,00	Aprovado	270
8028595661	LUCAS DE PAULA CAMPOS PINTO	17/11/1995	86,00	Aprovado	271
8028631104	LUCAS BRUNET DA SILVA SANTOS	17/06/1996	86,00	Aprovado	272
8028691697	LUCAS RAFAEL REIS FIGUEIREDO	27/07/1997	86,00	Aprovado	273
8028426004	IGOR LUCAS MENDES DA SILVA	22/01/1999	86,00	Aprovado	274
8028500018	CAIO LEAL REBEQUE	08/09/2003	86,00	Aprovado	275
8028756291	THIAGO HOSANA FREIRE	24/11/1986	86,00	Aprovado	276
8028538118	ALAN PAULO MAURANO SAVEDRA	24/06/1991	86,00	Aprovado	277
8028677093	EDSON JUNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	03/08/1991	86,00	Aprovado	278
8028480969	CAIO CESAR ALMEIDA MAIA	19/02/1993	86,00	Aprovado	279
8028517059	HUMBERTO BALTAZAR DA SILVA	14/11/1995	86,00	Aprovado	280
8028529648	LUIZ CARLOS MOTA VICTER	29/04/1994	86,00	Aprovado	281
8028797491	CARLOS RENAN FAGUNDES DA SILVA	22/06/1986	86,00	Aprovado	282
8028841711	ANDRE LUIS TORRES DE MIRANDA	16/09/1989	86,00	Aprovado	283
8028802868	LUCAS ELIAS DE SOUSA IGNACIO	11/09/1994	86,00	Aprovado	284
8028495316	LARISSA OLIVEIRA NOGUEIRA	30/09/1994	86,00	Aprovado	285
8028564997	STEPHAN FREIRE CURTY	10/01/1996	86,00	Aprovado	286
8028621680	ERICK SILVEIRA DE OLIVEIRA	14/05/2004	86,00	Aprovado	287
8028709793	CARLA CRISTINA NASCIMENTO TITO	14/06/1980	86,00	Aprovado	288
8028773859	THIAGO FERRAZ VIEIRA	30/12/1981	86,00	Aprovado	289
8028501490	MARVYN MARTINS SILVA DE MIRANDA	23/01/1991	86,00	Aprovado	290
8028444264	DIEGO FAGUNDES RODRIGUES	14/02/1994	86,00	Aprovado	291
8028832227	DOUGLAS HERMINIO DE OLIVEIRA SILVA	19/02/1994	86,00	Aprovado	292
8028790443	RENATA CARDOSO DOS SANTOS	04/09/1977	86,00	Aprovado	293
8028648418	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	16/08/2002	86,00	Aprovado	294
8028741715	ANDRE LUIZ SILVA SOUZA	22/07/1974	86,00	Aprovado	295
8028520800	DAMIANA FERNANDA TINOCO NUNES	21/08/1991	86,00	Aprovado	296
8028805004	MARCUS VINICIUS COUTO PIZAO	27/11/1991	86,00	Aprovado	297
8028752867	NATHAN CAMILO SOUZA DOS SANTOS	05/10/1999	86,00	Aprovado	298
8028771045	MARCO AURELIO SILVA DOS SANTOS	02/08/1975	86,00	Aprovado	299
8028704937	PAULO DE MORAES DOS SANTOS	27/04/1980	84,00	Aprovado	300
8028446781	ROGER CRESPO CASSIMIRO	14/08/1989	84,00	Aprovado	301
8028824751	FELIPE FRANCO FERREIRA	04/02/1987	84,00	Aprovado	302
8028684216	ALEX SANDRO BISPO DA SILVA JUNIOR	11/06/1997	84,00	Aprovado	303
8028594045	WALLACE XAVIER DA COSTA	28/09/1989	84,00	Aprovado	304
8028524624	PEDRO HENRIQUE DE PAULA FREIRE GREGORIO	01/09/1990	84,00	Aprovado	305
8028401999	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	14/03/1992	84,00	Aprovado	306
8028403703	MOYSES ALMEIDA MONTEIRO	10/09/1982	84,00	Aprovado	307
8028401303	JHONATAN SILVA WERDAN	17/07/1991	84,00	Aprovado	308

8028436449	LEANDRO MAGALHAES LAGARTO	08/08/1991	84,00	Aprovado	309
8028605014	GABRIEL SIQUEIRA KITA	14/10/1993	84,00	Aprovado	310
8028535312	IGOR RODRIGUES DE FRANCA	17/06/1999	84,00	Aprovado	311
8028551861	JOAO VICTOR PIRES VIANNA	15/12/2000	84,00	Aprovado	312
8028631659	JOAO CLEBER DE OLIVEIRA ANGELO	22/12/1973	84,00	Aprovado	313
8028532176	CLAUDIANA FILGUEIRAS MACHADO ROCHA	02/01/1981	84,00	Aprovado	314
8028589179	BRUNO GOULART MARCHES	03/08/1997	84,00	Aprovado	315
8028441614	GUILHERME VIEIRA DE ALMEIDA	11/10/1974	84,00	Aprovado	316
8028488272	FABIO LUIZ PEREIRA CASTRO	28/06/1981	84,00	Aprovado	317
8028547949	DOUGLAS FELIPE DE JESUS MUNIZ	18/04/1988	84,00	Aprovado	318
8028438423	JULIO DURAES DOS SANTOS	15/11/1989	84,00	Aprovado	319
8028770261	RENNAN RODRIGUES ALMEIDA	14/04/1990	84,00	Aprovado	320
8028535518	ANDRE LUIZ VENTURA TIMBO	11/02/1991	84,00	Aprovado	321
8028752582	ISABELLA THALITA ANDRETTI OLIVEIRA	30/08/1994	84,00	Aprovado	322
8028440775	RAFAEL AMERICO DA SILVA	06/07/1995	84,00	Aprovado	323
8028524519	LEONARDO TORRES DA PAIXAO	27/12/1996	84,00	Aprovado	324
8028833790	THIAGO DE OLIVEIRA MENEZES	30/04/1997	84,00	Aprovado	325
8028410677	JULIO CESAR DIAS DE OLIVEIRA	06/11/1998	84,00	Aprovado	326
8028445311	LUCAS ALVES GOMES RODRIGUES	20/11/1999	84,00	Aprovado	327
8028407553	LEANDRO LUIZ RIBEIRO CANHETE	26/08/1979	84,00	Aprovado	328
8028798079	MARCOS ANDRE DE SA	06/05/1982	84,00	Aprovado	329
8028559617	ALINE TELES BRAGA	04/12/1987	84,00	Aprovado	330
8028566373	JONATAN DE BRITO MELLO	10/01/1990	84,00	Aprovado	331
8028477132	FABIANO BARBOSA CAMELO	22/02/1990	84,00	Aprovado	332
8028521610	LAYLA DE ALMEIDA DE SOUZA COUTINHO	02/01/1991	84,00	Aprovado	333
8028580707	ISAQUE RODRIGUES LOPES	01/01/1992	84,00	Aprovado	334
8028505446	DIOGO DE MOURA DOURADO	17/12/1992	84,00	Aprovado	335
8028424458	SIDNEY NASCIMENTO DOS SANTOS	16/04/1994	84,00	Aprovado	336
8028510984	MATHEUS CAETANO SOARES AREAS	02/03/1995	84,00	Aprovado	337
8028504636	NARA STHEPHANY DA SILVA BARROS	26/12/1995	84,00	Aprovado	338
8028523333	GUSTAVO MOURA DE FARIA	29/12/1997	84,00	Aprovado	339
8028574758	JOAO PEDRO SANTOS DA COSTA	31/12/1997	84,00	Aprovado	340
8028480957	VICTOR HUGO SANTANA VIANA DE OLIVEIRA	07/01/1998	84,00	Aprovado	341
8028797972	LINCOLN DAVID RODRIGUES ALMEIDA	07/09/1999	84,00	Aprovado	342
8028556213	GUILHERME NICOLAU LOPES	19/01/2002	84,00	Aprovado	343
8028520496	JHONATAN DE ARAUJO MACEDO	19/12/2002	84,00	Aprovado	344
8028745864	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	05/08/1974	84,00	Aprovado	345
8028668676	CRISTIANE DE VASCONCELLOS HAQUIM CAVALCANTE	22/12/1976	84,00	Aprovado	346
8028546878	MARIANA BELLO	27/05/1984	84,00	Aprovado	347
8028417912	SANDRO PEREIRA FERNANDES	06/10/1984	84,00	Aprovado	348
8028747161	RAFAEL DOS SANTOS DE JESUS	23/11/1989	84,00	Aprovado	349

8028599514	FAGNER ANTONIO DA SILVA SOARES	09/10/1990	84,00	Aprovado	350
8028627141	ANDREW AREIAS OLIVEIRA DA SILVA	06/04/1995	84,00	Aprovado	351
8028586763	DOUGLAS ANDRE SILVA	12/08/1997	84,00	Aprovado	352
8028690215	LUCAS DE MORAES DOS SANTOS	28/12/2001	84,00	Aprovado	353
8028522389	WERIK VIEIRA VIDAL	20/05/2003	84,00	Aprovado	354
8028478904	MYLLENA DOS SANTOS BORGATTE	18/11/1998	84,00	Aprovado	355
8028548682	DANIEL DE SOUZA	23/04/1999	84,00	Aprovado	356
8028620234	DEIVID PEREIRA QUEIROZ	01/08/1994	84,00	Aprovado	357
8028544856	GABRIEL BARROS MAGRI DA SILVEIRA	17/03/1998	84,00	Aprovado	358
8028565214	ROBERTO GUILHERME FIALHO PEREIRA	07/01/1999	84,00	Aprovado	359
8028801967	SANDRO SOUZA DA SILVA FILHO	09/03/2002	84,00	Aprovado	360
8028421987	RACHEL MACHADO DAVID DO VALE	11/10/1979	84,00	Aprovado	361
8028735091	WAGNER DE SOUZA MANUEL	24/07/1981	84,00	Aprovado	362
8028649321	DANIEL DA COSTA SOARES	20/12/1981	84,00	Aprovado	363
8028859720	ANDERSON MENDES MAFRA	16/02/1983	84,00	Aprovado	364
8028677500	GABRIEL FERNANDES SILVA	31/08/1990	84,00	Aprovado	365
8028554069	DIOGO SILVA BRITTO	01/04/1992	84,00	Aprovado	366
8028438215	HUGO BORGES DE AGUIAR	28/04/1993	84,00	Aprovado	367
8028503034	CARLOS RICARDO DIAS DA SILVA	23/04/1994	84,00	Aprovado	368
8028483806	FRANCIELE ALVES DA SILVA SILVEIRA	04/01/1995	84,00	Aprovado	369
8028531835	LUIZ FELIPE ALVES MARI-NHO	23/03/1996	84,00	Aprovado	370
8028857459	LUCAS DA SILVA FONTES	31/07/1996	84,00	Aprovado	371
8028502602	JOSE CARLOS ALVES DE ARAUJO	07/06/1999	84,00	Aprovado	372
8028834988	LUAN DOS SANTOS SIGAIA	01/10/1999	84,00	Aprovado	373
8028506658	MATHEUS VIEIRA NOGUEIRA	07/10/1999	84,00	Aprovado	374
8028731863	BRUNO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	28/08/2002	84,00	Aprovado	375
8028807208	JANDRO PEREIRA FURTADO JUNIOR	13/04/1978	84,00	Aprovado	376
8028417405	DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	11/04/1990	84,00	Aprovado	377
8028456322	GUILHERME HENRIQUE ALVES CABRAL	06/08/1991	84,00	Aprovado	378
8028627593	RODRIGO CASSIANO DOS REIS	29/04/1992	84,00	Aprovado	379
8028797829	LUIZ GUSTAVO PEREIRA CARDOSO	17/05/1993	84,00	Aprovado	380
8028810023	HYLDON FERREIRA	22/08/1994	84,00	Aprovado	381
8028652407	FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/09/1997	84,00	Aprovado	382
8028544416	DANIEL LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	26/04/1998	84,00	Aprovado	383
8028492560	LUIZ FELIPE DE ARAUJO SANTOS	29/11/1999	84,00	Aprovado	384
8028409733	WESLEY DE ALENCAR ALVES DE SOUZA	10/05/1984	84,00	Aprovado	385
8028598039	ADRIEL GAMA DA SILVA ALVARES	28/10/1987	84,00	Aprovado	386
8028533455	MAURO DE ARAUJO TIS-CORNIA	06/04/1994	84,00	Aprovado	387
8028562121	HELISSON DE OLIVEIRA FRANCO	24/08/1994	84,00	Aprovado	388
8028422802	JOAO ROBERTO FERREIRA LOPES CASADO LIMA	02/07/1993	84,00	Aprovado	389
8028489264	ELAINE OLIVEIRA DE LIMA	29/11/1980	84,00	Aprovado	390
8028840494	RAPHAEL COUTO DE CARVALHO	14/02/1990	84,00	Aprovado	391
8028418590	LUCAS BELATO DO NASCI-MENTO	02/07/1999	84,00	Aprovado	392

8028665301	ROSANA CONCEICAO FER-NANDES AZEVEDO	06/09/1970	84,00	Aprovado	393
8028461846	DEBORA DANTAS DANIEL MARTINS	20/11/1984	84,00	Aprovado	394
8028427395	LEANDRO CAMILO DA SILVA	30/08/1986	84,00	Aprovado	395
8028451889	LEANDRO RIBEIRO NACIF	30/04/1990	84,00	Aprovado	396
8028421913	JOCASTA ALEXANDRE DE CASTRO	22/08/1990	84,00	Aprovado	397
8028675772	DAVI DIAS DE SOUZA	29/04/1993	84,00	Aprovado	398
8028694168	ANDREZA RAMOS SILVA	07/05/1993	84,00	Aprovado	399
8028426872	CHARLES NASCIMENTO DE PAULA	12/03/1994	84,00	Aprovado	400
8028807727	WEVERLEI DE ALMEIDA VICENTE	02/01/1996	84,00	Aprovado	401
8028679223	KISSIA CLAUDIA FREITAS VIEIRA	27/12/1996	84,00	Aprovado	402
8028673827	GABRIEL ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA PINHEIRO CANDAL	09/01/1998	84,00	Aprovado	403
8028657768	LEONARDO DE BRITO MACIEL	29/07/2000	84,00	Aprovado	404
8028483583	GUSTAVO DOS REIS DE CARVALHO	26/01/2003	84,00	Aprovado	405
8028504741	CARLOS EDUARDO PAINS REZENDE	28/10/2003	84,00	Aprovado	406
8028432235	ARTHUR MARTINS DE MACEDO BRASIL	27/11/2003	84,00	Aprovado	407
8028453978	PAULO SERGIO FILGUEIRAS DO NASCIMENTO	29/08/1973	84,00	Aprovado	408
8028591938	FELIPE SOARES DE BRITO	01/09/1982	84,00	Aprovado	409
8028793093	EDUARDO SANCHES PRADO	02/04/1993	84,00	Aprovado	410
8028580460	ANDRE VITOR SOUZA DA SILVA CHRYSOSTOMO	23/10/1993	84,00	Aprovado	411
8028852629	JOAO PEDRO GENUINO DA SILVA	08/10/1998	84,00	Aprovado	412
8028507200	EVERTON BRITO DE SOUZA	09/08/1989	84,00	Aprovado	413
8028530465	LUCIMAR SILVA TAVARES	03/12/1975	84,00	Aprovado	414
8028477637	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	16/05/1980	84,00	Aprovado	415
8028760022	MAYARA DOS SANTOS	14/01/1998	84,00	Aprovado	416
8028628171	SELTON DE SOUZA VIEIRA	26/12/1999	84,00	Aprovado	417
8028608169	FABRINI COUTINHO DA SILVA	19/07/2000	84,00	Aprovado	418
8028505680	LUCIANA DA SILVA CARO-LINO	28/11/1985	84,00	Aprovado	419
8028513546	BEATRIZ DOS SANTOS PATRICIO PANARRA	03/01/1995	84,00	Aprovado	420
8028600698	FELIPE VERISSIMO DE LIMA	20/02/1997	84,00	Aprovado	421
8028588010	FARMAN VASCONCELLOS PAIVA NETO	26/09/1997	84,00	Aprovado	422
8028614704	LUHEME MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	15/09/1999	84,00	Aprovado	423
8028797518	VALESCA DA CONCEICAO DE FREITAS FERNANDES	31/08/1981	84,00	Aprovado	424
8028830023	CESAR DOS SANTOS SOUZA	11/04/1978	84,00	Aprovado	425
8028497728	JEFFERSON ALEIXO PEREIRA	23/01/1998	84,00	Aprovado	426
8028703713	PEDRO MARTINS DE SOUZA MARQUES	15/03/1998	84,00	Aprovado	427
8028793794	PATRICK RANGEL SALES	29/10/1986	84,00	Aprovado	428
8028839328	EDNEI MORALES PEREIRA	17/03/1989	82,00	Aprovado	429
8028682385	FELIPE BARBOSA CARVA-LHO	16/10/1982	82,00	Aprovado	430
8028607799	CLEYTON DA COSTA	18/04/1999	82,00	Aprovado	431
8028519679	OTAVIO COELHO KASTRUP PEREIRA	17/06/1988	82,00	Aprovado	432
8028589882	ALBERTINO DOS SANTOS REIS	07/06/1979	82,00	Aprovado	433
8028514825	ROBSON SALLES DA SILVA	17/01/1984	82,00	Aprovado	434
8028553637	GILSON CAMARA PORCIUN-CULA JUNIOR	02/12/1985	82,00	Aprovado	435
8028635655	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	15/11/1987	82,00	Aprovado	436

8028473980	RODRIGO MUNIZ SANTOS BRITO	26/06/1994	82,00	Aprovado	437
8028447931	RAFAELA DE MENEZES MANOEL DE FREITAS	10/10/1995	82,00	Aprovado	438
8028661628	MIGUEL ABREU NETO	22/06/1981	82,00	Aprovado	439
8028441016	GEORGIANE BARBOSA SOARES	15/09/1981	82,00	Aprovado	440
8028404769	FABIO LUIS DE LIMA ALBUQUERQUE	22/08/1986	82,00	Aprovado	441
8028559942	CIDNEI SERAFIM FERNANDES	27/11/1992	82,00	Aprovado	442
8028541919	ERICK FEITOZA ALVES FILHO BATISTA	13/06/1993	82,00	Aprovado	443
8028578845	GISELE FERREIRA DOS SANTOS MENEZES	11/04/1981	82,00	Aprovado	444
8028427618	RENATO DOS SANTOS ZECA	25/08/1983	82,00	Aprovado	445
8028452467	YURIY JOSE LEAL GONCALVES	19/10/1996	82,00	Aprovado	446
8028453863	JOSE CARLOS DE REZENDE ARAUJO JUNIOR	23/12/1979	82,00	Aprovado	447
8028622347	WAGNER AYRES DE SOUSA BARROS	06/08/1981	82,00	Aprovado	448
8028403595	PABLO GUILHERME OLIVEIRA DO PRADO	25/04/1989	82,00	Aprovado	449
8028640636	JESSICA MACIEL BONFANTE DA SILVA	17/07/1991	82,00	Aprovado	450
8028622701	MARIANA GOMES FREIRE	27/09/1992	82,00	Aprovado	451
8028669486	WILSON TEGLAS HEREDIA	26/02/1994	82,00	Aprovado	452
8028493174	BRIAN FREDERICK GUNTENSBERGER MONTEIRO	18/07/1998	82,00	Aprovado	453
8028832318	ANDERSON LUIZ DE SOUZA SOARES	28/08/1984	82,00	Aprovado	454
8028768476	ANA CRISTINA BATISTA DA MOTTA	08/05/1985	82,00	Aprovado	455
8028407369	FERNANDA KNUPP DE LIMA	19/09/1986	82,00	Aprovado	456
8028481896	PRISCILA DA SILVA NOGUEIRA	23/09/1989	82,00	Aprovado	457
8028598493	RAFAELA DA SILVA BRAN-DAO	29/06/1991	82,00	Aprovado	458
8028739255	VINICIUS DA SILVA VIDAL	30/06/1991	82,00	Aprovado	459
8028576914	ISAAC GOUVEA DE OLIVEIRA	14/07/1996	82,00	Aprovado	460
8028435598	GABRIEL LENGERT SOUZA ALMENARA	02/03/2000	82,00	Aprovado	461
8028513481	GEOVANI SANTOS AGUIAR	30/05/2001	82,00	Aprovado	462
8028423337	PAULO ROBERTO DE SA FREIRE ASSUMPCAO	18/06/2001	82,00	Aprovado	463
8028719047	MAURICIO FERREIRA PEDRA	20/06/1978	82,00	Aprovado	464
8028724248	BRUNO RODRIGUES AZEREDO	03/11/1986	82,00	Aprovado	465
8028503682	PABLO SANTANA NOVAES VENTURA	06/04/1991	82,00	Aprovado	466
8028621795	HUMBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	24/01/1980	82,00	Aprovado	467
8028749494	FABIO DE ALMEIDA SALGADO	21/03/1982	82,00	Aprovado	468
8028593091	FABIO BRAGA DE FREITAS	28/01/1985	82,00	Aprovado	469
8028621458	FLAVIO GUIMARAES DA SILVA	30/01/1985	82,00	Aprovado	470
8028690734	THIAGO CARVALHO SANTOS	01/01/1990	82,00	Aprovado	471
8028457120	JORGE MONTEIRO VERGETTI PERES	09/01/1991	82,00	Aprovado	472
8028701789	LUCAS RAFAEL GOMES DA SILVA FERNANDES	08/05/1995	82,00	Aprovado	473
8028612108	FABIO VALERIO DE ALCANTARA	08/10/1978	82,00	Aprovado	474
8028432182	LEANDRO DIAS DE AZEVEDO	28/11/1978	82,00	Aprovado	475
8028811871	PEDRO VITOR DE SOUZA PETRUCCI	30/11/1987	82,00	Aprovado	476
8028557097	DELSON VELOSO DA SILVA	25/09/1991	82,00	Aprovado	477
8028850712	LUCAS BARBOSA COSTA	23/11/1996	82,00	Aprovado	478

8028796617	FELIPE SUEVO TEIXEIRA RODRIGUEZ	24/08/1997	82,00	Aprovado	479
8028507963	GUSTAVO PEREIRA FERNANDES SILVA	14/12/1997	82,00	Aprovado	480
8028432675	MARIA CONCEICAO SANTOS DOS REIS	23/08/1974	82,00	Aprovado	481
8028567468	VERONICA APARECIDA CARVALHO	06/10/1976	82,00	Aprovado	482
8028469783	RODRIGO BARBOSA FIGUEIREDO	06/07/1981	82,00	Aprovado	483
8028684474	EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA	07/04/1983	82,00	Aprovado	484
8028835487	RODRIGO MARTINS FERNANDES	18/04/1985	82,00	Aprovado	485
8028523436	RENAN MARTINS CONDE	22/07/1989	82,00	Aprovado	486
8028794621	FELIPE ABREU DA SILVA	18/08/1991	82,00	Aprovado	487
8028623626	RAMON COUTINHO CURY	16/08/1996	82,00	Aprovado	488
8028432273	NATAN LUCAS LEMOS CUNHA	12/12/1996	82,00	Aprovado	489
8028410029	LEONARDO BERARDINI DE SOUZA COUTINHO	22/04/1998	82,00	Aprovado	490
8028403363	DANIEL ARMOND	03/02/1999	82,00	Aprovado	491
8028521359	RAISSA VIEIRA VIDAL	03/04/1999	82,00	Aprovado	492
8028529088	ANDERSON ALVES DE MOURA COSTA	08/06/1980	82,00	Aprovado	493
8028628834	JEANN MICHAEL SILVA DE SOUZA	25/02/1991	82,00	Aprovado	494
8028832277	ROBERTO ALVES VIEIRA	26/10/1976	82,00	Aprovado	495
8028496437	GABRIEL MELO DOS SANTOS	08/05/2004	82,00	Aprovado	496
8028797207	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1974	82,00	Aprovado	497
8028509129	JOSE EVANILDO DINIZ	12/02/1981	82,00	Aprovado	498
8028452182	MARCELO ANGELO PESSOA	18/06/1981	82,00	Aprovado	499
8028524882	ESTELA SOARES CONRADO	13/06/1987	82,00	Aprovado	500
8028569210	VICTOR DE OLIVEIRA MEZABARBA	24/01/1991	82,00	Aprovado	501
8028769157	DANIELA MONTEIRO DE ARAUJO FIGUEIREDO	26/11/1991	82,00	Aprovado	502
8028483571	NATHALIA RODRIGUES BATISTA OLIVEIRA	27/12/1991	82,00	Aprovado	503
8028433930	VICTOR ANDREY DA SILVA DIAS	28/12/1993	82,00	Aprovado	504
8028741806	PEDRO AUGUSTO TAVARES RIBEIRO	15/03/1994	82,00	Aprovado	505
8028461327	EMERSON PEREIRA DA SILVA	22/03/1994	82,00	Aprovado	506
8028439893	CAIKY MOREIRA DE OLIVEIRA	06/04/1995	82,00	Aprovado	507
8028626721	GRAZIELLE DA SILVA RIBEIRO	08/10/1996	82,00	Aprovado	508
8028534887	JENIFFER THADEU MOURELLE PACHECO	14/11/1996	82,00	Aprovado	509
8028494348	LUIS CLAUDIO ANSELMO RIBEIRO	21/12/1996	82,00	Aprovado	510
8028684204	EDIELSON MAGARAO NUNES DA COSTA	09/07/2000	82,00	Aprovado	511
8028707379	VICTOR HUGO PARDAVILA FONSECA	27/08/2002	82,00	Aprovado	512
8028605325	ROGERIO SANCHES	09/03/1976	82,00	Aprovado	513
8028646678	ALESSANDRA MURI RIVERA	22/03/1979	82,00	Aprovado	514
8028443595	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA	18/07/1983	82,00	Aprovado	515
8028605076	LUIZ EDUARDO LIMA SIMOES	21/04/1988	82,00	Aprovado	516
8028706765	DANDARA GEONABULA LINS COSTA	14/07/1988	82,00	Aprovado	517
8028801632	LEVY DA SILVEIRA DE ARAUJO	04/07/1991	82,00	Aprovado	518
8028522133	RAFAEL HENRIQUES SOARES	24/09/1991	82,00	Aprovado	519
8028795558	DEBORA FONTES FERREIRA	24/11/1991	82,00	Aprovado	520

8028587767	RODRIGO CESAR PONCE DOS SANTOS	10/08/1992	82,00	Aprovado	521	8028497132	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE SOUSA	28/06/1982	74,00	Aprovado	562
8028677299	VICTOR CORREA DA SILVA MOREIRA	17/02/1995	82,00	Aprovado	522	8028638140	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	09/02/1984	74,00	Eliminado (Item 3.2.11 do Edital)	563
8028790077	JOAO VITOR TRACA DUTRA	10/06/2001	82,00	Aprovado	523	8028695930	ROOSEVELT DE CASTRO GONCALVES	10/05/1967	72,00	Aprovado	564
8028540965	YAN DOMINGUES PINHEIRO	12/06/2002	82,00	Aprovado	524	8028832021	IVAN MAX MOTA OLIVEIRA	30/09/1971	72,00	Eliminado (Item 3.2.11 do Edital)	565
8028522901	GABRIEL RODRIGUES SOARES	06/05/2005	82,00	Aprovado	525	8028785450	PATRICK LOPES CARVALHO	18/12/1989	72,00	Aprovado	566
8028526696	BARBARA MORAES DOS SANTOS	04/12/1982	82,00	Aprovado	526	8028768397	ROMULO PEREIRA MARTINS	08/07/1979	70,00	Aprovado	567
8028461614	BRUNO DA COSTA MARQUES	21/02/1987	82,00	Aprovado	527	8028557255	EDER SALLES MARINS	23/01/1984	70,00	Aprovado	568
8028619429	FELIX HENRIQUE COUTINHO VIEIRA	27/02/1987	82,00	Aprovado	528	8028458904	FABIANO BEZERRA DA SILVA	06/03/1981	70,00	Aprovado	569
8028723983	ALEX CAHET REIS	07/04/1995	82,00	Aprovado	529	8028421975	PATRICK TEIXEIRA QUEIROZ DE AZEVEDO	02/09/1994	70,00	Aprovado	570
8028443789	JHONATA MENEZES DA SILVA	13/06/1995	82,00	Aprovado	530	8028798110	GILMAR DA CONCEICAO SILVA JUNIOR	16/04/1991	70,00	Aprovado	571
8028556964	THIAGO AUGUSTO DUTRA DE CARVALHO JUNIOR	08/04/1999	82,00	Aprovado	531	8028457974	MAGNO CHARLES CAMPOS DUTRA	04/12/1968	70,00	Eliminado (Item 3.1.9.2 do Edital)	572
8028564739	MATEUS ABI KAIR OLIVEIRA	26/07/1977	82,00	Aprovado	532	8028598297	RAFAEL FARIAS DE SOUZA	16/07/1982	70,00	Aprovado	573
8028748177	FAGNER SOUZA DE OLIVEIRA	23/11/1984	82,00	Aprovado	533	8028553388	ANDRE GOMES DOS SANTOS	08/02/1973	70,00	Aprovado	574
8028622397	EMERSON ALVES DO CARMO	16/02/1991	82,00	Aprovado	534	8028515221	DIANA ROSANA DUARTE GOMES JESUS DA SILVA	21/01/1986	70,00	Eliminado (Item 3.1.9.2 do Edital)	575
8028844804	VITOR FONSECA COSTA	06/03/1997	82,00	Aprovado	535	8028421652	ALEXSANDER SANTOS DA CONCEICAO	21/07/1993	70,00	Aprovado	576
8028580678	GEOVANE ASSIS DE OLIVEIRA	21/03/1987	82,00	Aprovado	536	8028401183	EDIBERTO RANGEL DE MATOS	24/04/1974	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028700450	CARLOS ALBERTO SANTIAGO PADILHA FILHO	11/05/1988	82,00	Aprovado	537	8028413021	LORENZO ZELKCOVICZ DE CARVALHO PINTO GONCALVES	30/05/1996	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028713108	MARIANA PEIXOTO SERRA	27/03/1990	82,00	Aprovado	538	8028419881	IURY DE SOUZA SILVA	07/03/1983	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028740802	WAGNER FREITAS DE SOUZA RAMOS	07/11/1992	82,00	Aprovado	539	8028426688	CARLOS ALBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR	23/11/1991	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028410146	SILAS ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA	08/04/1994	82,00	Aprovado	540	8028459867	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS ROCHA	04/08/1999	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028833453	LUCAS NUNES DE ANDRADE ROSA	16/04/1994	82,00	Aprovado	541	8028476798	HUGO RAFAEL XAVIER SMITH	07/02/1989	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028655813	VALERIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	30/09/1974	82,00	Aprovado	542	8028489408	BRENNDHA LOHANY JACINO DE OLIVEIRA	13/12/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028833178	RAFAEL GONZAGA ALVES	04/10/1981	82,00	Aprovado	543	8028490639	FERNANDA DIAS ALMENARA	26/08/1986	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028586593	EDINALDO DE GOES SOBRINHO JUNIOR	18/10/1987	82,00	Aprovado	544	8028490720	GUSTAVO CONRADO	31/12/1976	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028642268	JOHN VICTOR PIERRI FURLAN	05/09/1998	82,00	Aprovado	545	8028499611	FERNANDO GAMA COELHO	09/01/1989	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028645155	EVARISTO DE SOUZA CARVALHO NETO	20/06/2001	82,00	Aprovado	546	8028505965	RODRIGO SODRE DOS SANTOS	10/01/1988	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028635174	RONALDO RIBEIRO	10/02/1983	82,00	Aprovado	547	8028519112	ANTONIO CARLOS MADUREIRA BARBOSA	27/09/1979	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028415407	JOHNSON ALVES LEAL	08/11/1994	82,00	Aprovado	548	8028532736	MARGARETE DA SILVA CONCEICAO SOUSA	22/03/1989	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028492106	DEBORA DE MESQUITA SAMPAIO	30/01/1979	82,00	Aprovado	549	8028535207	TOME LUCAS RIBEIRO DA COSTA	19/10/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028596811	BRENO MAURICIO DOS SANTOS	13/05/1993	82,00	Aprovado	550	8028536287	DHEYSON DOS REIS MATOS	02/04/1990	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028639596	NOBUHIRO SUDO	11/05/1972	82,00	Aprovado	551	8028537346	CARLOS ARTUR PEREIRA E SILVA	21/07/1979	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028441626	MARCUS VINICIUS SOARES MACHADO	07/09/1973	82,00	Aprovado	552	8028548747	LUCIANO JOSE DE ALMADA DIAS	22/07/1978	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028651805	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	27/06/1976	80,00	Aprovado	553	8028588967	PAX DE FREITAS	30/03/1974	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028791071	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	13/10/1991	80,00	Aprovado	554	8028599746	CAROLINA DA ROSA CUNHA GOMES	14/01/1998	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028421963	ALEXANDRE RIBEIRO DE MOURA	11/11/1970	80,00	Aprovado	555	8028604175	ALEXANDRE FURTADO VARES	30/03/1973	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028433162	MARCOS PAULO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	26/05/1990	80,00	Aprovado	556	8028650801	GABRIEL PASSERI MIGUELLOTE	01/02/1985	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028518235	ANTONIO EDNILSON DE ANDRADE MARTINS	10/07/1977	78,00	Aprovado	557	8028683999	MATHEUS DOS SANTOS REIS	08/09/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028458954	NIVEA MARIA MORAIS DE MENDONCA	12/10/1975	76,00	Aprovado	558	8028690813	ALEXANDER DE AZEVEDO VIDAL	06/04/1990	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028653554	FLAVIO VALERIO DE ALCANTARA	16/03/1981	76,00	Aprovado	559						
8028423454	RONALDO SILVA MOURA	05/08/1993	76,00	Eliminado (Item 3.1.9.2 do Edital)	560						
8028486846	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	23/01/1983	74,00	Aprovado	561						

8028693190	PATRICK AUGUSTO RAMOS GIMENEZ	05/07/1990	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028714621	BIANCA RODRIGUES DE MORAES	23/08/1992	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028767329	EPTACIO DE LIMA JUNIOR	20/01/1965	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028797908	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	19/06/2001	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028817485	SAMARA TEIXEIRA LISSON-GER	10/01/1981	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028824361	WILLIAM ANDRADE MEI-RELLES DE SOUZA	20/12/1975	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028851637	MARCOS ANTONIO RODRI-GUES RIBEIRO	12/06/1968	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028855669	DIOGO GOMES VIANNA	05/03/1990	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028406248	THIAGO MENDONCA DE SOUZA MOURA	22/12/1992	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028408208	LORRAN DIAS DA SILVA	05/01/1998	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028409472	VICTOR AUGUSTO CONDE GOMES	29/01/1974	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028412388	UBIRAJARA PIRES FILHO	13/03/1958	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028415342	YURI ALMEIDA DA SILVA	11/03/2000	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028441157	IGOR RODRIGUES PACHE-CO	22/07/1997	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028452247	PATRICK DE OLIVEIRA FREITAS	28/12/1992	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028477778	JERCEI CONCEICAO HER-MOGENES	24/02/1975	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028479623	REINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	21/12/1988	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028493394	DIEGO ALVES SANCHES	23/08/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028507949	MATHEUS COSTA PORTILHO FREIRE	17/03/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028508345	MARCOS VINICIUS CONCEI-CAO DA COSTA	20/10/1992	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028514710	VILSON MEDEIROS DE JESUS	06/04/1981	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028521907	ADMILSON SILVA MARQUES JUNIOR	16/01/1997	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028523931	LUIS HENRIQUE MIGUEL NUNES	22/07/1973	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028536926	MARCELO ROSA DE SOUZA JUNIOR	02/09/1997	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028537463	ANTONY DA CRUZ ROMA-NHOLI	20/10/1992	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028538962	MATHEUS DE SOUZA BAPTISTA	31/08/1999	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028545678	TOBIAS VIANA DO NASCI-MENTO DE FREITAS	03/01/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028546581	FERNANDO DUARTE RAN-GEL DE OLIVEIRA	24/05/1992	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028547585	ELIAS ALVES BATISTA JUNIOR	05/09/1982	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028558974	DAYANNE ANTUNES DA COSTA E SILVA	07/11/1991	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028576500	IGOR MARTINS ANDRADE	10/03/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028591201	LUISA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	07/03/1999	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028605662	VITOR FONTOURA MIRRA PORTO	27/04/2000	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028610655	MATHEUS DE VASCONCE-LOS GONCALVES	18/08/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028618152	LUCAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE	03/06/1996	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028619766	BERNARDO GUIMARAES ERMIDA	29/03/1996	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028632079	RODRIGO MATIAS MONTEI-RO DA SILVA	10/12/1984	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0

8028633205	ALANDERSON GRANJA PIMENTEL	15/04/1994	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028643456	LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA	17/12/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028647672	ARAO ORLANDO LOPES MONTEIRO	19/02/1994	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028648004	FILIPE SILVA DE SOUSA	26/10/1984	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028649125	THAIS DE OLIVEIRA LIRA MOYSES	18/12/1992	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028649383	DIEGO CARMO DALAMURA RAMOS	28/10/1996	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028653580	LEANDRO MOURA LIMA	30/09/1980	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028653657	THIAGO BONIFACIO DOS SANTOS	09/08/1997	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028654510	CAMILLO VERGARA LOPES SERAO	21/06/1989	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028654728	MARCIO DA CRUZ ALVARO	14/08/1981	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028666874	GUSTAVO HERNANDES CAMPANY SALLES	06/09/1969	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028698633	LUIS HENRIQUE SERQUEIRA GOMES	29/09/1979	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028699895	MAYARA ROSA GOMES DE MELO	10/05/1999	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028731473	MARCIO DOS SANTOS BARBOSA	24/10/1976	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028735003	MARIANA VIEIRA GOMES BELCHIOR	18/02/1998	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028741521	LUIZ FELIPE FERREIRA BARCELOS	20/09/1989	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028776409	FRANCISCO ASSIS SILVA FILHO	21/06/1965	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028793146	DANIELE CARVALHO FIGUEI-REDO	21/04/1978	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028799164	ISMAEL FILGUEIRA DA SILVA	29/03/1975	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028807363	UGO ROBERTO CUNHA JUNIOR	17/05/1982	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028808886	RAFAEL SILVA DE SOUZA	14/01/1981	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028823721	HEINRIK JAMES OLIVEIRA SILVA	22/10/1998	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028828604	FLAVIO CHEYENNE COUTI-NHO NEVES	26/12/1988	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028850140	MARCIO MICHEL GOMES DA SILVA	15/02/1979	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028851273	ROGERIO COSTA DE OLIVEIRA	17/08/1981	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028853312	BRUNA SANTOS DE AMORIM	28/02/1988	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Lista dos Candidatos Autodeclarados Preto ou Pardo

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSI-FICAÇÃO
8028431580	LUCAS FREITAS DE LIMA PEIXOTO	21/03/1997	96,00	Aprovado	1
8028630942	JEFERSON GOULART DE SOUZA	07/06/1989	96,00	Aprovado	2
8028759944	NELSON LEONARDO ROSA DA SILVA	18/02/1993	96,00	Aprovado	3
8028712269	ADAILTON DA SILVA BARROS	11/12/1974	96,00	Aprovado	4
8028763359	JOSIMAR NASCIMENTO RAMOS	30/07/1986	96,00	Aprovado	5
8028751021	HARON SOUZA DA SILVA	25/12/1992	94,00	Aprovado	6
8028564715	LUCIANO LACERDA DOS SANTOS	02/01/2000	94,00	Aprovado	7
8028663822	THIAGO SANTOS LIMA	11/11/1990	92,00	Aprovado	8

8028623470	DAVID BORGES TORRES	16/08/1995	92,00	Aprovado	9
8028495249	LUCAS DO CARMO BRITO	27/11/1995	92,00	Aprovado	10
8028438875	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	03/07/1996	90,00	Aprovado	11
8028704822	JESSICA NASCIMENTO PINTO DA CUNHA	01/04/1986	90,00	Aprovado	12
8028455366	ANDERSON FLORENTINO DA CONCEICAO JUNIOR	17/11/1990	90,00	Aprovado	13
8028502339	EMERSON MATHEUS LUCAS DE SOUZA	26/08/1994	90,00	Aprovado	14
8028415005	RENAN PEREIRA DE LIMA	09/02/1996	90,00	Aprovado	15
8028444343	LORENA SOUZA DA SILVA	02/01/1999	90,00	Aprovado	16
8028653968	LEONARDO ALVES DE MORAIS	25/05/1999	90,00	Aprovado	17
8028445907	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	14/03/1989	90,00	Aprovado	18
8028424630	GABRIEL CAVALCANTI DA SILVA	01/11/1994	90,00	Aprovado	19
8028522951	KELLI CRISTINA ANCELMO DE ANDRADE DA COSTA	03/07/1996	90,00	Aprovado	20
8028835358	VITOR DAMACENO FERREIRA	08/12/1981	90,00	Aprovado	21
8028661549	DOUGLAS DAMASCENO AGUIAR	31/07/1993	90,00	Aprovado	22
8028508230	ADONAI DA SILVA	14/05/1995	90,00	Aprovado	23
8028459843	SAMUEL DE ASSIS DOS SANTOS	22/02/2001	90,00	Aprovado	24
8028604797	SERGIO LUIZ DE JESUS JUNIOR	20/11/1991	90,00	Aprovado	25
8028522509	MARCOS ANTONIO COELHO DO CARMO JUNIOR	25/07/1990	90,00	Eliminado (Item 3.2.11 do Edital)	26
8028456126	MICHEL LIMA DA SILVA	10/06/1992	90,00	Aprovado	27
8028813843	RAQUEL OLIVEIRA RIBEIRO	12/06/1995	90,00	Aprovado	28
8028731447	LUCAS DA CUNHA LEITE	24/12/1995	90,00	Aprovado	29
8028660040	THIAGO DOS SANTOS BITENCOURT	08/10/1999	90,00	Aprovado	30
8028624682	JOAO VICTOR FERREIRA DA SILVA	28/01/1997	88,00	Aprovado	31
8028576225	MARCELO DE PAIVA NORONHA	04/12/1974	88,00	Aprovado	32
8028471724	THIAGO COSMO DA SILVA	13/10/1987	88,00	Aprovado	33
8028753328	LUCIVAN BARBOSA MOREIRA	11/01/1989	88,00	Aprovado	34
8028634431	LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA JUNIOR	10/09/1990	88,00	Eliminado (Item 3.2.15 do Edital)	35
8028410299	LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMILO	07/06/1994	88,00	Aprovado	36
8028779205	JOAO DE OLIVEIRA QUIRINO	11/05/1972	88,00	Aprovado	37
8028621379	ALEX SILVA SANTANA	24/06/1990	88,00	Aprovado	38
8028626496	ELIANA ROSA DE SOUZA SABINO	14/05/1993	88,00	Aprovado	39
8028489575	DAVID NASCIMENTO MUNIZ	09/12/1995	88,00	Aprovado	40
8028748907	MATHEUS FIDELIS ROSA	07/09/1997	88,00	Aprovado	41
8028437223	JORGE ALEXANDRE COELHO CYRIELLO	06/11/1981	88,00	Aprovado	42
8028713926	WEVERTON SOARES GOMES	03/01/1995	88,00	Aprovado	43

8028722094	HENRY SECUNDINO PORTO	04/09/1990	88,00	Aprovado	44
8028651283	AMANDA PEREIRA DA SILVA	03/05/1991	88,00	Aprovado	45
8028631611	ALINE MARIANO DOS SANTOS	19/09/1995	88,00	Aprovado	46
8028476815	ALEXANDRE FRANKLIN NOGUEIRA DA SILVA	01/03/1996	88,00	Aprovado	47
8028583383	WILLIAN ALMEIDA BARRETO	13/09/1977	88,00	Aprovado	48
8028845614	ALAN ANTUNES DA COSTA	22/03/1988	88,00	Aprovado	49
8028528228	FABIOLA BARBARA DE PAULA	22/09/1989	88,00	Aprovado	50
8028857095	SAMUEL CORREA DA SILVA	07/07/1985	88,00	Aprovado	51
8028831431	LENILSON LIMA MATOS JUNIOR	18/06/1997	88,00	Aprovado	52
8028652160	WELLINGTON QUERINO DOS SANTOS JUNIOR	08/02/1991	88,00	Aprovado	53
8028480804	VINICIUS BEZERRA DA SILVA	30/07/1995	88,00	Aprovado	54
8028450500	JULIO CESAR DE SOUZA SILVA	30/06/1979	88,00	Aprovado	55
8028659900	VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	13/06/1991	88,00	Aprovado	56
8028449264	RAFAEL LIMA BRAGA	26/04/1981	88,00	Aprovado	57
8028728505	WELLERSON LUIS XAVIER SILVA	25/06/1997	88,00	Aprovado	58
8028440921	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	29/11/1982	88,00	Aprovado	59
8028553297	LEANDRO SANTOS DA CRUZ	09/04/1983	86,00	Aprovado	60
8028797738	RICARDO LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA LESSA	11/12/1982	86,00	Aprovado	61
8028462503	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA	08/11/1993	86,00	Aprovado	62
8028414867	GIZELLY DE MOURA SILVA FREITAS	31/08/1986	86,00	Aprovado	63
8028543759	BEATRIZ FERREIRA ROQUE ROCHA	22/06/1988	86,00	Aprovado	64
8028606226	DANILO GOMES DO BRASIL RODRIGUES	23/05/2000	86,00	Aprovado	65
8028532243	THALES LOPES PEIXOTO	29/01/1992	86,00	Aprovado	66
8028560367	MARIANA DOS REIS CARDIM	29/10/1994	86,00	Eliminado (Item 3.2.11 do Edital)	67
8028562731	LUCAS VINICIUS DA SILVA MARTINS	26/12/1996	86,00	Aprovado	68
8028411138	ALESSANDRO ADAO DA SILVA	30/11/1978	86,00	Aprovado	69
8028422010	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	31/12/1978	86,00	Aprovado	70
8028801606	PATRICK FIGUEIREDO DAS NEVES	01/08/1988	86,00	Aprovado	71
8028841761	ROMARIO CORREA DE SA COELHO GUIMARAES	26/10/1989	86,00	Aprovado	72
8028405282	DANIEL AMARAL DOS SANTOS MARTINS	17/05/1993	86,00	Aprovado	73
8028643561	LEONARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO PESSOA	31/03/1978	86,00	Aprovado	74
8028854770	DIEGO NAZARETH DE SOUZA SANTOS	08/01/1986	86,00	Aprovado	75
8028517059	HUMBERTO BALTAZAR DA SILVA	14/11/1995	86,00	Aprovado	76
8028495316	LARISSA OLIVEIRA NOGUEIRA	30/09/1994	86,00	Aprovado	77
8028444264	DIEGO FAGUNDES RODRIGUES	14/02/1994	86,00	Aprovado	78

8028520800	DAMIANA FERNANDA TINOCO NUNES	21/08/1991	86,00	Aprovado	79
8028446781	ROGER CRESPO CAS-SIMIRO	14/08/1989	84,00	Aprovado	80
8028684216	ALEX SANDRO BISPO DA SILVA JUNIOR	11/06/1997	84,00	Aprovado	81
8028401999	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	14/03/1992	84,00	Aprovado	82
8028403703	MOYSES ALMEIDA MONTEIRO	10/09/1982	84,00	Aprovado	83
8028631659	JOAO CLEBER DE OLIVEIRA ANGELO	22/12/1973	84,00	Aprovado	84
8028488272	FABIO LUIZ PEREIRA CASTRO	28/06/1981	84,00	Aprovado	85
8028440775	RAFAEL AMERICO DA SILVA	06/07/1995	84,00	Aprovado	86
8028833790	THIAGO DE OLIVEIRA MENEZES	30/04/1997	84,00	Aprovado	87
8028445311	LUCAS ALVES GOMES RODRIGUES	20/11/1999	84,00	Aprovado	88
8028566373	JONATAN DE BRITO MELLO	10/01/1990	84,00	Aprovado	89
8028477132	FABIANO BARBOSA CAMELO	22/02/1990	84,00	Aprovado	90
8028424458	SIDNEY NASCIMENTO DOS SANTOS	16/04/1994	84,00	Aprovado	91
8028797972	LINCOLN DAVID RODRIGUES ALMEIDA	07/09/1999	84,00	Aprovado	92
8028554069	DIOGO SILVA BRITTO	01/04/1992	84,00	Aprovado	93
8028503034	CARLOS RICARDO DIAS DA SILVA	23/04/1994	84,00	Aprovado	94
8028531835	LUIZ FELIPE ALVES MARINHO	23/03/1996	84,00	Aprovado	95
8028506658	MATHEUS VIEIRA NOGUEIRA	07/10/1999	84,00	Aprovado	96
8028731863	BRUNO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	28/08/2002	84,00	Aprovado	97
8028807208	JANDRO PEREIRA FURTADO JUNIOR	13/04/1978	84,00	Aprovado	98
8028417405	DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	11/04/1990	84,00	Aprovado	99
8028797829	LUIZ GUSTAVO PEREIRA CARDOSO	17/05/1993	84,00	Aprovado	100
8028409733	WESLEY DE ALENCAR ALVES DE SOUZA	10/05/1984	84,00	Aprovado	101
8028840494	RAPHAEL COUTO DE CARVALHO	14/02/1990	84,00	Aprovado	102
8028418590	LUCAS BELATO DO NASCIMENTO	02/07/1999	84,00	Aprovado	103
8028665301	ROSANA CONCEICAO FERNANDES AZEVEDO	06/09/1970	84,00	Aprovado	104
8028421913	JOCASTA ALEXANDRE DE CASTRO	22/08/1990	84,00	Aprovado	105
8028675772	DAVI DIAS DE SOUZA	29/04/1993	84,00	Aprovado	106
8028694168	ANDREZA RAMOS SILVA	07/05/1993	84,00	Aprovado	107
8028426872	CHARLES NASCIMENTO DE PAULA	12/03/1994	84,00	Aprovado	108
8028807727	WEVERLEI DE ALMEIDA VICENTE	02/01/1996	84,00	Aprovado	109
8028679223	KISSIA CLAUDIA FREITAS VIEIRA	27/12/1996	84,00	Aprovado	110
8028657768	LEONARDO DE BRITO MACIEL	29/07/2000	84,00	Aprovado	111
8028591938	FELIPE SOARES DE BRITO	01/09/1982	84,00	Aprovado	112
8028580460	ANDRE VITOR SOUZA DA SILVA CHRYSOSTOMO	23/10/1993	84,00	Aprovado	113
8028477637	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	16/05/1980	84,00	Aprovado	114
8028760022	MAYARA DOS SANTOS	14/01/1998	84,00	Aprovado	115

8028513546	BEATRIZ DOS SANTOS PATRICIO PANARRA	03/01/1995	84,00	Aprovado	116
8028839328	EDNEI MORALES PEREIRA	17/03/1989	82,00	Aprovado	117
8028682385	FELIPE BARBOSA CARVALHO	16/10/1982	82,00	Aprovado	118
8028607799	CLEYTON DA COSTA	18/04/1999	82,00	Aprovado	119
8028514825	ROBSON SALLES DA SILVA	17/01/1984	82,00	Aprovado	120
8028559942	CIDNEI SERAFIM FERNANDES	27/11/1992	82,00	Aprovado	121
8028578845	GISELE FERREIRA DOS SANTOS MENEZES	11/04/1981	82,00	Aprovado	122
8028669486	WILSON TEGLAS HEREDIA	26/02/1994	82,00	Aprovado	123
8028832318	ANDERSON LUIZ DE SOUZA SOARES	28/08/1984	82,00	Aprovado	124
8028513481	GEOVANI SANTOS AGUIAR	30/05/2001	82,00	Aprovado	125
8028503682	PABLO SANTANA NOVAES VENTURA	06/04/1991	82,00	Aprovado	126
8028593091	FABIO BRAGA DE FREITAS	28/01/1985	82,00	Aprovado	127
8028621458	FLAVIO GUIMARAES DA SILVA	30/01/1985	82,00	Aprovado	128
8028690734	THIAGO CARVALHO SANTOS	01/01/1990	82,00	Aprovado	129
8028612108	FABIO VALERIO DE ALCANTARA	08/10/1978	82,00	Aprovado	130
8028557097	DELSON VELOSO DA SILVA	25/09/1991	82,00	Aprovado	131
8028507963	GUSTAVO PEREIRA FERNANDES SILVA	14/12/1997	82,00	Aprovado	132
8028835487	RODRIGO MARTINS FERNANDES	18/04/1985	82,00	Aprovado	133
8028794621	FELIPE ABREU DA SILVA	18/08/1991	82,00	Aprovado	134
8028628834	JEANN MICHAEL SILVA DE SOUZA	25/02/1991	82,00	Aprovado	135
8028797207	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1974	82,00	Aprovado	136
8028494348	LUIS CLAUDIO ANSELMO RIBEIRO	21/12/1996	82,00	Aprovado	137
8028443595	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA	18/07/1983	82,00	Aprovado	138
8028801632	LEVY DA SILVEIRA DE ARAUJO	04/07/1991	82,00	Aprovado	139
8028522133	RAFAEL HENRIQUES SOARES	24/09/1991	82,00	Aprovado	140
8028540965	YAN DOMINGUES PINHEIRO	12/06/2002	82,00	Aprovado	141
8028526696	BARBARA MORAES DOS SANTOS	04/12/1982	82,00	Aprovado	142
8028443789	JHONATA MENEZES DA SILVA	13/06/1995	82,00	Aprovado	143
8028844804	VITOR FONSECA COSTA	06/03/1997	82,00	Aprovado	144
8028740802	WAGNER FREITAS DE SOUZA RAMOS	07/11/1992	82,00	Aprovado	145
8028410146	SILAS ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA	08/04/1994	82,00	Aprovado	146
8028833178	RAFAEL GONZAGA ALVES	04/10/1981	82,00	Aprovado	147
8028433162	MARCOS PAULO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	26/05/1990	80,00	Aprovado	148
8028497132	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE SOUSA	28/06/1982	74,00	Aprovado	149
8028638140	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	09/02/1984	74,00	Eliminado (Item 3.2.11 do Edital)	150
8028832021	IVAN MAX MOTA OLIVEIRA	30/09/1971	72,00	Eliminado (Item 3.2.11 do Edital)	151

8028598297	RAFAEL FARIAS DE SOUZA	16/07/1982	70,00	Aprovado	152
8028515221	DIANA ROSANA DUARTE GOMES JESUS DA SILVA	21/01/1986	70,00	Eliminado (Item 3.1.9.2 do Edital)	153
8028421652	ALEXSANDER SANTOS DA CONCEICAO	21/07/1993	70,00	Aprovado	154
8028490639	FERNANDA DIAS ALMENARA	26/08/1986	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028490720	GUSTAVO CONRADO	31/12/1976	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028505965	RODRIGO SODRE DOS SANTOS	10/01/1988	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028532736	MARGARETE DA SILVA CONCEICAO SOUSA	22/03/1989	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028536287	DHEYSON DOS REIS MATOS	02/04/1990	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028537346	CARLOS ARTUR PEREIRA E SILVA	21/07/1979	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028797908	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	19/06/2001	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028824361	WILLIAM ANDRADE MEIRELLES DE SOUZA	20/12/1975	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028479623	REINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	21/12/1988	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028508345	MARCOS VINICIUS CONCEICAO DA COSTA	20/10/1992	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028521907	ADMILSON SILVA MARQUES JUNIOR	16/01/1997	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028523931	LUIS HENRIQUE MIGUEL NUNES	22/07/1973	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028538962	MATHEUS DE SOUZA BAPTISTA	31/08/1999	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028545678	TOBIAS VIANA DO NASCIMENTO DE FREITAS	03/01/1995	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028547585	ELIAS ALVES BATISTA JUNIOR	05/09/1982	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028647672	ARAO ORLANDO LOPES MONTEIRO	19/02/1994	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028653580	LEANDRO MOURA LIMA	30/09/1980	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028731473	MARCIO DOS SANTOS BARBOSA	24/10/1976	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028776409	FRANCISCO ASSIS SILVA FILHO	21/06/1965	0,00	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**Lista dos Candidatos Autodeclarados Pessoas com Deficiência**

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
8028528228	FABIOLA BARBARA DE PAULA	22/09/1989	88	Aprovado	1
8028515415	BRUNO DE ASSIS COSTA	19/06/1988	86	Aprovado	2
8028534423	RUDDI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/11/1982	86	Aprovado	3
8028477637	PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA	16/05/1980	84	Aprovado	4
8028651805	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	27/06/1976	80	Excluído (Item 3.1.11 do Edital)	5
8028791071	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	13/10/1991	80	Aprovado	6
8028421963	ALEXANDRE RIBEIRO DE MOURA	11/11/1970	80	Aprovado	7
8028433162	MARCOS PAULO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	26/05/1990	80	Aprovado	8
8028518235	ANTONIO EDNILSON DE ANDRADE MARTINS	10/07/1977	78	Aprovado	9

8028458954	NIVEA MARIA MORAIS DE MENDONCA	12/10/1975	76	Aprovado	10
8028653554	FLAVIO VALERIO DE ALCANTARA	16/03/1981	76	Excluído (Item 3.1.11 do Edital)	11
8028423454	RONALDO SILVA MOURA	05/08/1993	76	Eliminado (Item 3.1.9.2 do Edital)	12
8028486846	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	23/01/1983	74	Aprovado	13
8028497132	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE SOUSA	28/06/1982	74	Aprovado	14
8028638140	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	09/02/1984	74	Aprovado	15
8028695930	ROOSEVELT DE CASTRO GONCALVES	10/05/1967	72	Aprovado	16
8028832021	IVAN MAX MOTA OLIVEIRA	30/09/1971	72	Excluído (Item 3.1.11 do Edital)	17
8028785450	PATRICK LOPES CARVALHO	18/12/1989	72	Excluído (Item 3.1.11 do Edital)	18
8028768397	ROMULO PEREIRA MARTINS	08/07/1979	70	Aprovado	19
8028557255	EDER SALLES MARINS	23/01/1984	70	Excluído (Item 3.1.11 do Edital)	20
8028458904	FABIANO BEZERRA DA SILVA	06/03/1981	70	Aprovado	21
8028421975	PATRICK TEIXEIRA QUEIROZ DE AZEVEDO	02/09/1994	70	Aprovado	22
8028798110	GILMAR DA CONCEICAO SILVA JUNIOR	16/04/1991	70	Aprovado	23
8028457974	MAGNO CHARLES CAMPOS DUTRA	04/12/1968	70	Eliminado (Item 3.1.9.2 do Edital)	24
8028598297	RAFAEL FARIAS DE SOUZA	16/07/1982	70	Aprovado	25
8028553388	ANDRE GOMES DOS SANTOS	08/02/1973	70	Aprovado	26
8028515221	DIANA ROSANA DUARTE GOMES JESUS DA SILVA	21/01/1986	70	Eliminado (Item 3.1.9.2 do Edital)	27
8028421652	ALEXSANDER SANTOS DA CONCEICAO	21/07/1993	70	Aprovado	28
8028489408	BRENNDHA LOHANY JACINO DE OLIVEIRA	13/12/1995	0	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028490639	FERNANDA DIAS ALMENARA	26/08/1986	0	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028548747	LUCIANO JOSE DE ALMADA DIAS	22/07/1978	0	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028817485	SAMARA TEIXEIRA LISSONGER	10/01/1981	0	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028412388	UBIRAJARA PIRES FILHO	13/03/1958	0	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0
8028508345	MARCOS VINICIUS CONCEICAO DA COSTA	20/10/1992	0	Eliminado (Item 5.3.16.11 do Edital)	0

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 33/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22752/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL

OBJETO: INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS E A PRESTAÇÃO DE MÚTUA ASSISTÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS QUE ADMINISTRAM.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, INCISO XXII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 100, NO INCISO IV, E NO ART. 199 DA LEI NO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN), NO INCISO II DO ART. 3 E NOS ARTS. 40 E 80 DO DECRETO NO 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

PRAZO: INDETERMINADO.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FABIANO TARQUES HORTA

PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 35/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22751/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ E A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL

OBJETO: COMPARTILHAMENTO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD) NO AMBIENTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED).

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XXII DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO INCISO IV DO ART. 100 E NO ART. 199 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN) - E NO INCISO II DO ART. 3 E NOS ARTS. 40 E 80 DO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

PRAZO: INDETERMINADO.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FABIANO TARQUES HORTA

PREFEITO

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25244/2023 PARTES: ICTIM-INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DO ICTIM, EM MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO, MOEDA MUMBUCA, ATRAVÉS DO BANCO MUMBUCA.

VALOR TOTAL: O VALOR DO TERMO É DE R\$ 1.320,00 (HUM MIM TREZENTOS E VINTE REAIS) POR FUNCIONÁRIO CADASTRADO, CORRESPONDENTE A 77 (SETENTA E SETE) FUNCIONÁRIOS, NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 101.640,00 (CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), QUE SERÁ CONVERTIDO EM MOEDA MUMBUCA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, OBSERVANDO-SE A LEI 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, A LEI MUNICIPAL Nº 2.911, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 3.124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0095.2411

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.11.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

NOTA DE EMPENHO: 0503/2023

DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MAT. 1300098

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

MAT.112.775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 135/2023, VISANDO O SEU ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21753/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA.

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 24,69% DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO Nº 135/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, BEM COMO A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS, RESERVA EM HOTÉIS E SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1753/2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, I, “B” E §1º DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 439/440, 449/451 E 476/480, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 475, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 453/457, PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 486/488 E 497, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21753/2022.

VALOR: O VALOR DO ACRÉSCIMO É DE R\$ 0,60 (SESENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO Nº 135/2023 A SER DE R\$ 668.096,30 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5932/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 135/2023, NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 442/2022, VISANDO O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14292/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PHELIPE OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO NO CONTRATO Nº 442/2022, QUE TEM POR ESCOPO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABOARDAGEM SOCIAL (SEAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 120.129, LOCALIZADO A RUA JOÃO BAPTISTA DEMINICS, QUADRA 94, LOTE: 80-A, JARDIM MIRAMAR, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, NA FORMA ESTIPULADA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 442/2022, NO CÁLCULO DE FLS. 147, NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ÀS FLS. 160, NA MANIFESTAÇÃO DO LOCADOR DE FLS. 149, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 151, NO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - ACP, ÀS FLS. 143/146, 159 E 162, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14292/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

I) REAJUSTE DO CONTRATO Nº 442/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 147 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO ÀS FLS. 151.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE REAJUSTE É DE R\$ 5.783,04 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE Nº 442/2022 A SER DE R\$ 5.240,96 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5931/2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 442/2022, NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

MARICÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22723/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA FORNECIMENTO DE STAFF E SUPERVISÃO DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E SHOWS AO LONGO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 1.964.070,00 (um milhão, novecentos e quatro

mil e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 47/2023;

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário de Assistência Social

PORTARIA CCC Nº 731 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 465/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22723/2013.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 465/2023.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 465/2023 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA FORNECIMENTO DE STAFF E SUPERVISÃO DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E SHOWS AO LONGO DE 12 MESES.

FISCAL – CATIUCIA RAPOSO PIRES – MATRÍCULA Nº 112.516 CPF: 121.***.***.**,

FISCAL – MARIANA VICTOR BARBOSA – MAT: 112.548 CPF: 121.***.***.**,

FISCAL – ROSANE MARIA DE OLIVEIRA VARGAS – MAT: 106.560 CPF: 001.***.***.**,

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo Nº 20147/2022, que tem por objeto a locação do imóvel situado a Rua Adelaide de Souza Bezerra, lote 07 Quadra 12, nº 104, Boa Vista – Centro - Maricá – RJ, onde funcionará a Casa do Pensamento, para maior eficiência de suas necessidades, com o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor do Sr. FERNANDO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 409.***.***.**,

Em, 18 de Dezembro de 2023.

LEANDRO DA SILVA

Secretário de Cultura

Mat. 112.562

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CCC Nº 732 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23621/2023.

A SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 42/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 42/2023, cujo objeto é a concessão de apoio à Administração Pública Municipal para a gestão do programa moeda social e do Banco Popular, para fins de pagamento do Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) e inativos da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, nos termos abaixo:

FISCAL – SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAÚJO SILVA – MAT.: 7.898, CPF: 042.***.***.**,

FISCAL – RAIANE LEITÃO PEREIRA TRINDADE – MAT.: 106.844, CPF: 124.***.***.**,

FISCAL – DANIELLY DA SILVA HORA – MAT.: 107.228, CPF: 146.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 20 dezembro de 2023.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA CCC N.º 733 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25244/2023.

A SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica Nº 41/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação Técnica Nº 41/2023, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE APOIO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DO ICTIM, EM MOEDA SOCIAL DO MUNICÍPIO, MOEDA MUMBUCA, ATRAVÉS DO BANCO MUMBUCA:

FISCAL – SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAÚJO SILVA – MAT.: 7.898, CPF: 042.***.***.**,

FISCAL – RAIANE LEITÃO PEREIRA TRINDADE – MAT.: 106.844, CPF: 124.***.***.**,

FISCAL – DANIELLY DA SILVA HORA – MAT.: 107.228 – CPF: 146.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 20 dezembro de 2023.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL – “GTI CICLOMOBILIDADE” PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI 3.104, DE 03.01.2022, QUE TRATA DO PLANO DE CICLOMOBILIDADE E A CICLORROTA CHARLES DARWIN EM MARICÁ.

A Secretária de Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL – “GTI CICLOMOBILIDADE”.

Art. 2º - O “GTI CICLOMOBILIDADE” tem por objetivo:

I - os estudos necessários para a regulamentação da Lei 3.104/22, em especial o artigo 7º, com a delimitação do trajeto oficial da Ciclorrota Charles Darwin no território municipal, indicando variantes e trajetos alternativos, bem como um Plano de Sinalização ao longo da rota contemplando os atrativos turísticos, museus, edificações históricas, ruínas, postos de saúde, UPAs, hospitais, além da infraestrutura de apoio ao cicloturista, como hotelaria, restaurantes, padarias, farmácias, oficinas de bicicleta, e o que mais for de interesse do visitante, apresentando minuta de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Portaria;

II – elaborar uma proposta de criação de um Programa dedicado à Ciclomobilidade, a ser vinculado ao Gabinete do Prefeito ou a outra estrutura que o Chefe do Executivo decidir, com o objetivo de: (1)

capitanear as ações de implementação do Plano de Ciclomobilidade; (2) articulação com as iniciativas estaduais de implantação da Rota Charles Darwin (Lei RJ 9.143/2020); (3) articulação junto à TURISRIO, CONLEST (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Leste Fluminense), EMBRATUR, entre outras instâncias estaduais e federais, apresentando minuta de Decreto de criação do Programa em 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Portaria;

III - os estudos para instituir o Plano de Ciclomobilidade de Maricá, nos termos da Lei 3.104/2022, apresentando minuta de Decreto no prazo de 180 dias a partir da publicação desta Portaria;

Art. 3º - O “GTI CICLOMOBILIDADE” será composto por servidores das Secretarias e Autarquias seguintes:

I – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - ADALTON DA MOTTA MENDONÇA – Matrícula 112.776;

II – ESCOLA DE GOVERNO DE MARICÁ – EMAR - EVANDRO BASTOS SATHLER – Matrícula 107.548;

III – COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR - PAULO SOUZA NETO – Matrícula 481;

IV – SECRETARIA DE TURISMO - MÁRCIA LIMA DE FREITAS – Matrícula 05162;

V – SECRETARIA DE URBANISMO - MÔNICA MARIA CAMPOS – Matrícula 109.826;

VI – SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - FELIPE ZEIDAN SILVEIRA - Matrícula: 107.295;

VII – SOMAR - CARLA NUNES SANTOS – Matrícula 500021;

VIII – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA (SINFORMAR) - FERNANDO DA SILVA PEREIRA – Matrícula 7334;

IX – SECRETARIA DE CULTURA - RENATA DE SOUZA PEREIRA AYMORÉ ARAUJO GAMA – Matrícula 7336;

X – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MÔNICA SOARES RODRIGUES - Matrícula 1300107.

Parágrafo primeiro: A coordenação do GTI será exercida pelo servidor EVANDRO BASTOS SATHLER, da ESCOLA DE GOVERNO – EMAR, e na sua falta, pelo servidor ADALTON DA MOTTA MENDONÇA, da SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Parágrafo segundo: Os integrantes do GTI prestam relevante serviço ao município e não farão jus a gratificação ou jetons.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Maricá, 14 de dezembro de 2023.

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN

Secretária de Economia Solidária

Matrícula: 112.775

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

5ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS COM OFERTA DE ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM POR FINALIDADE ESTABELECEER UMA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E O MUNICÍPIO, PARA FINS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS TÉCNICOS AOS CIDADÃOS MARICAENSES, DORAVANTE DENOMINADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, QUE INGRESSAREM, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, AOS CURSOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A QUINTA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS COM OFERTA EM CURSOS TÉCNICOS.

DATA DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 26/12/2023

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado, Maricá – RJ. CEP: 24901045.

1- DO OBJETO

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições privadas com ou sem fins lucrativos e o município para fins de contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação profissional técnica aos munícipes de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo para Instituições conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.260/2022, c/c Decreto Municipal nº 1.042/23.

Maricá, 22 de dezembro de 2023

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação

Mat. 106.010

EDITAL Nº 012/2023 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023.

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação, no uso de suas atribuições legais, norteada em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário – Graduação, para o ano de 2024, com recursos públicos municipais, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.428/2023, nos moldes abaixo expostos. O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional dos munícipes de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo para universidades conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428/2023 c/c as suas regulamentações.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Passaporte Universitário – Graduação ofertará 2.000 (duas mil) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação e 50 (cinquenta) bolsas integrais para o Curso de Graduação em Medicina para 2024.

2.1.1. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº. 3.428/2023 e Lei Municipal nº 2.900/2019, que reserva 10% de vagas para pessoas com deficiência:

I. GRUPO I: Estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda bruta familiar não exceda 08 (oito) salários mínimos; VAGAS: 800 (oitocentas) vagas, sendo 80 (oitenta) destinadas à pessoa com deficiência.

II. GRUPO II: Ampla Concorrência. Estudantes que concluíram o Ensino médio em Escola Pública ou Escola Privada cuja renda bruta familiar não exceda 8 (oito) salários mínimos; VAGAS: 1.000 (mil) vagas sendo 100 (cem) destinadas à pessoa com deficiência.

III. GRUPO III: Servidores Públicos Municipais Efetivos VAGAS: 200 (duzentas), sendo 20 (vinte) vagas destinadas à pessoa com deficiência.

IV. GRUPO IV: Ampla Concorrência – Medicina, cuja renda familiar será medida em proporção ao salário da família, cabendo o benefício àquele cujo valor do curso comprometa no mínimo 40% (quarenta) da renda bruta familiar;

VAGAS: 50 (cinquenta) vagas, sendo 05 (cinco) destinadas à pessoa com deficiência.

2.1.2. A distribuição das 50 (cinquenta) bolsas integrais de estudo para o curso de Graduação em Medicina serão disponibilizadas pelas

Instituições de Ensino Superior - IES, conforme edital próprio.

2.1.3. As vagas de medicina estão condicionadas à oferta de vagas das Instituições de Ensino partícipes do Programa. As somas totais entre todas as vagas distribuídas entre as Instituições de Ensino não poderão exceder o montante de até 50 vagas medicina por ano.

2.1.4. Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei nº 3.298/1999.

2.1.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem.

2.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.428/2023, artigo 7º, inciso III, ficam reservadas às Instituições de Ensino instaladas no município de Maricá o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas neste edital.

2.3. No caso em que as vagas de um dos grupos não sejam totalmente preenchidas, estas serão destinadas ao Grupo I – Concluintes do Ensino Médio em Maricá; havendo sobre nesse grupo, as vagas se destinarão ao Grupo II – Ampla Concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei nº 9.474/1997;

3.1.2. Residir em Maricá há no mínimo 3 (três) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição, exceto os inscritos de acordo com o item 2.1.1, Grupo III, com no mínimo três anos de exercício efetivo no Município de Maricá;

3.1.3. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente;

3.1.4. Ser aprovado em processo de aptidão acadêmica organizado pelo Poder Público;

3.1.5. Possuir renda bruta familiar não excedente a 8 (oito) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o item 2.1.1, Grupo I e II;

3.1.6. Ser Servidor Público Municipal Efetivo, para os inscritos de acordo com o item 2.1.1., Grupo III;

3.1.7. Possuir renda bruta familiar que comprometa, no mínimo, 40% da renda familiar, para os inscritos de acordo com o item 2.1.1, Grupo IV;

3.1.8. Para fins de apuração de renda bruta familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

4. OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA:

4.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo de AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA deverão:

4.1.1. Ser aprovado na Prova de Aptidão previsto neste Edital e ser aprovado no vestibular do primeiro semestre de 2024 de medicina da Instituição de Ensino conveniada de seu interesse ou estar cursando medicina em Instituição credenciada, atendendo aos prazos estipulados pelas próprias.

4.1.2. Efetuar a inscrição e realizar o vestibular, de acordo com os ditames da Instituição de Ensino conveniada.

4.1.3. Realizar a inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br), no Grupo IV – Ampla Concorrência: Medicina, observando:

I. Ingresso ao primeiro período;

II. Candidatos em curso.

4.1.3.1. Entende-se por "candidato em curso", aquele que estiver cursando Medicina em Instituição de Ensino credenciada ao Programa na qual irá concorrer.

4.1.3.2. O candidato em curso deverá estar com a matrícula efetivamente ativa, não sendo admitida hipótese de candidato com o curso trancado.

4.1.4. Será divulgada a listagem preliminar de pré-selecionados nos sites oficiais da Prefeitura de Maricá e do Passaporte Universitário, mediante resultado de análise de documentos inseridos no sistema.

4.1.5. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão observar os itens dispostos no item 11.

4.1.6. Após análise de recursos, será divulgada a listagem contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados para a con-

cessão de Bolsas Universitárias para o primeiro semestre de 2024 – Medicina, observada a classificação das Instituições de Ensino, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (http://www.marica.rj.gov.br/) e pelo Programa Passaporte Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá (http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/), e posteriormente publicado no JOM - (http://www.marica.rj.gov.br/jom/).

4.1.7. Caberá ao candidato "APTO" para Graduação em Medicina – "primeiro ingresso" ter sido aprovado em vestibular realizado para o primeiro semestre de 2024 da Instituição de Ensino dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos.

4.1.8. No caso de alguma das Instituições de Ensino partícipes do Programa não preencherem as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA – MEDICINA, estas poderão ser redirecionadas as outras Instituições de Ensino, respeitando a convocação de chamadas dos candidatos em sua ordem de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO - REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO

5.1 A Prova de Aptidão é pré-requisito para realização da inscrição ao Programa Passaporte Universitário, sendo obrigatório aos candidatos de todas as categorias descritas no item 2.1.1, incluso alunos em curso e graduados.

5.1.1. A Prova de Aptidão será realizada pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, sob as seguintes informações:

– Endereço: Rua Presidente Costa e Silva 212, Centro, Itaboraí, RJ, CEP: 24800-055

– Correio eletrônico: passaporte.marica@cneec.br

– Endereço eletrônico: <https://marica.passaporteuniversitario.cneec.br>

5.1.2. Para participação na Prova de Aptidão, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

5.1.2.1. Para solicitar sua inscrição no Processo de Aptidão, o candidato deverá fazê-lo somente pela internet, da 00 horas do dia 15 de dezembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de dezembro de 2023, acessando o endereço eletrônico: <https://marica.passaporteuniversitario.cneec.br>.

5.1.2.2. Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição na Prova de Aptidão.

5.1.2.3. Assinalar no campo apropriado do Requerimento de Inscrição qual o grupo de bolsas relacionado no subitem 2.1.1 a que deseja concorrer.

5.1.2.4. Possuir, à época de sua inscrição, de forma física ou digital, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação, sendo aceitos os seguintes documentos:

a. Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares,

b. Passaporte,

c. Carteira de Trabalho,

d. Certificado de Reservista,

e. Carteira Nacional de Habilitação

f. Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

g. Para candidatos estrangeiros, serão considerados como documentos de identificação a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização da Prova de Aptidão.

5.1.3. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência na forma do disposto do subitem 2.1.1 o candidato deverá caracterizar essa condição no campo apropriado no Requerimento de Inscrição.

5.1.4.1. Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei nº 3.298/1999.

5.1.5. A Prova de Aptidão será realizada exclusivamente na cidade de Maricá. Os endereços dos locais de realização da prova constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

5.1.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1.7. A Prefeitura Municipal de Maricá e a CNEC não se responsabilizarão por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem

técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

5.2. Do Auxílio para realização da Prova de Aptidão:

5.2.1. O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova de Aptidão deverá informar no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova e Cartão de Respostas ampliado, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.

5.2.2. Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem 5.2.1, exceto para Condições Especiais para Amamentação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, anexar Laudo Médico e as informações necessárias para receber o auxílio. Tal solicitação deverá ser inserida no ato da inscrição.

5.2.3. Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico, de aparelho auditivo ou de outro equipamento que possa interferir em revista eletrônica, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

5.2.4. Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela CNEC, esse candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Laudo Médico, contendo informações que confirmem a condição informada. Tal encaminhamento deverá ser feito no ato da inscrição.

5.2.5. Somente serão consideradas as solicitações de auxílio diferenciado dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.4, sob pena da CNEC não ter como atendê-las no dia da realização da Prova de Aptidão.

5.2.6. Esses candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, realizarão a Prova de Aptidão em locais adequados designados pela CNEC.

5.3. Da confirmação da Inscrição da Prova de Aptidão:

5.3.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível no Endereço eletrônico <https://marica.passaporteuniversitario.cneec.br> a partir das 14 horas do dia 26 de dezembro de 2023. Nesse cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização da Prova de Aptidão, bem como instruções para a sua realização.

5.3.2. O candidato deverá consultar o CCI e fazer a conferência dos seguintes dados: nome do candidato, número do documento de identificação e respectivo órgão expedidor, sexo, opção de grupo e quando for o caso, o tipo de auxílio solicitado para realização da Prova de Aptidão.

5.3.3. É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico < passaporte.marica@cneec.br >, até as 17 horas do dia 28 de dezembro de 2023.

5.3.4. A inobservância, por parte do candidato, do disposto no subitem 5.3.3 poderá implicar a perda do direito de realizar a Prova de Aptidão deste Processo Seletivo.

5.4. Dos elementos da Prova de Aptidão:

5.4.1. Esta Etapa é de responsabilidade exclusiva da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC e será constituída uma Prova de Aptidão com 30 questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos programáticos referidos no Anexo I deste Edital.

5.4.2. Essa Prova será composta das seguintes partes:

a) Parte I – 10 questões de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira

b) Parte II – 10 questões de Matemática

c) Parte III – 10 questões de Conhecimentos Gerais de Maricá/RJ

5.4.3. A Prova de Aptidão, será realizada no dia 07 de janeiro de 2024 (domingo) em uma única etapa, de caráter eliminatório.

5.4.4. As questões da Prova de Aptidão serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos relacionados no Anexo I deste Edital.

5.4.5. No Anexo I estão definidos os conteúdos programáticos da Prova de Aptidão e as sugestões bibliográficas.

5.4.6. Cada uma das 30 questões de múltipla escolha que compõem a Prova de Aptidão terá cinco opções de resposta, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou com rasura, ainda que legível.

5.4.7. Cada uma das questões da Prova de Aptidão terá valor de acor-

do com a tabela a seguir, fazendo com que a nota dessa prova tenha variação de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

PARTES	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTE I	10	3 PONTOS	30 PONTOS
PARTE II	10	3 PONTOS	30 PONTOS
PARTE III	10	3 PONTOS	30 PONTOS
VALOR TOTAL DA PROVA DE APTIDÃO			
90 PONTOS			

5.4.8. Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média com tinta azul ou preta, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.

5.4.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

5.4.10. A Prova de Aptidão será realizada no dia 07 de janeiro de 2024 e iniciar-se-á às 09 horas. O candidato deverá estar no local de sua realização descrito no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI às 08 horas, sendo sua entrada permitida até às 08 horas e 40 minutos. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o respectivo horário limite de entrada estabelecido não poderá realizá-la e será eliminado do concurso.

5.4.11. Não haverá, em hipótese alguma, reaplicação da Prova de Aptidão.

5.4.12. Para realizar a Prova de Aptidão o candidato disporá, no mínimo, de uma hora, no máximo, de três horas, das 09 horas às 12 horas. Exceto os candidatos que solicitaram auxílio.

5.4.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Aptidão munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média, com tinta azul ou preta, e do original do documento de identificação informado no Requerimento de Inscrição. Também é recomendado portar o CCI.

5.4.14. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira.

5.4.15. Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar Prova de Aptidão fora da data, do local e do horário estabelecidos pela CNEC.

5.4.16. No dia de realização da Prova de Aptidão, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e da transcrição de próprio punho da frase contida no Caderno de Questões para o Cartão de Respostas.

5.4.17. O candidato que negar-se a ser identificado terá sua Prova de Aptidão anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.18. Os candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos fixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.

5.4.19. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante a Prova de Aptidão.

5.4.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização da Prova de Aptidão deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a Prova ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Sala de realização da Prova de Aptidão.

5.4.21. O subitem 5.4.20 não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova de Aptidão.

5.4.22. Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da Prova de Aptidão após 1 (uma) hora do seu início.

5.4.23. O candidato que se retirar do local de realização da Prova de Aptidão após uma hora do início da mesma poderá levar seu Caderno de Questões.

5.4.24. Terá sua Prova de Aptidão anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante sua realização:

a) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como máquina fotográfica ou protetores auriculares. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marca-passos ou de prótese metálica identificada conforme o subitem 5.2.3, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo;

b) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no Edital;

c) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;

d) Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova;

e) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;

f) Usar qualquer tipo de relógio, boné, chapéu, óculos de sol, cachecol ou similares;

g) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;

h) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

i) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento deste Concurso;

l) Não devolver ao fiscal da sala o Cartão de Respostas; ou ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma hora do seu início.

m) Não apresentar documento de identificação que bem o identifique;

5.4.25. É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da Prova de Aptidão.

5.4.26. A CNEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da Prova de Aptidão, nem por danos neles causados.

5.4.27. O candidato será considerado APTO na Prova de Aptidão, se obtiver cinquenta por cento de acerto e não zerar nenhuma das partes.

5.4.28. O candidato será eliminado do presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário se:

5.4.28.1. Faltar à Prova de Aptidão da Prova de Aptidão, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

5.4.28.2. Obter menos de cinquenta por cento de acerto na Prova e não zerar nenhuma das partes.

5.5. Sobre a divulgação de resultados:

5.5.1. O Gabarito Preliminar da Prova de Aptidão será divulgado no dia 07 de janeiro de 2024, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo < <https://marica.passaporteuniversitario.cneec.br> >.

5.5.2. O Gabarito Final da Prova de Aptidão será divulgado no dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 14 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo < <https://marica.passaporteuniversitario.cneec.br> >.

5.5.3. O número de acertos da Prova de Aptidão e a imagem do Cartão de Resposta serão divulgados no dia 19 de janeiro de 2024, a partir das 14 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo < <https://marica.passaporteuniversitario.cneec.br> >.

5.5.4. O Resultado Final da Prova de Aptidão será divulgado no dia 23 de janeiro de 2024, a partir das 14 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo < <https://marica.passaporteuniversitario.cneec.br> >.

5.5.5. Os resultados serão divulgados por grupo e para cada candidato será atribuída a avaliação de APTO ou NÃO APTO, obedecendo aos critérios do subitem 5.4.28.

5.5.6. Serão considerados APTOS para inscrição no Programa Passaporte Universitário os candidatos que atenderem ao subitem 5.4.27, estes candidatos deverão realizar os procedimentos para inscrição no Programa Passaporte Universitário, descritos neste edital.

5.6. Recursos a Prova de Aptidão:

5.6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 17 horas do dia 08 de janeiro de 2024, por meio de solicitação devidamente fundamentada. O solicitante deverá enviar um e-mail por questão, objeto da solicitação, para o correio eletrônico do Processo Seletivo < passaporte.marica@cneec.br >.

5.6.2. Não será aceita solicitação de revisão do gabarito preliminar ou da formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 5.6.1.

5.6.3. O candidato poderá solicitar revisão da contagem de acertos da Prova de Aptidão, por meio de solicitação devidamente fundamentada, enviada para o correio eletrônico do Processo Seletivo < passaporte.marica@cneec.br >, até às 17 horas do dia 22 de janeiro de 2024, contendo nome completo do candidato e o seu número de inscrição.

5.6.4. Não será aceita solicitação de revisão da contagem de acertos da Prova de Aptidão fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 5.6.3.

5.7. Das disposições gerais sobre a Prova de Aptidão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e a CNEC, não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização da Prova de Aptidão do Processo Seletivo – Passaporte Universitário – Prova de Aptidão.

5.7.1. Será eliminado e perderá o direito à concessão do Passaporte Universitário, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo – Passaporte Universitário com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

5.7.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão deste Processo Seletivo – Etapa Prova de Aptidão;

5.7.3. Não serão elaboradas pela CNEC prova especial.

5.7.4. Do resultado deste Processo Seletivo – Passaporte Universitário devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

5.7.6. A CNEC poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em obrigatoriedade, alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

5.7.7. A CNEC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

5.7.8. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico no CCI, nas relações divulgadas, nos avisos afixados em locais de realização de qualquer das etapas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões e de Respostas, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

5.7.9. A CNEC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e avisos oficiais so-

bre o Processo Seletivo – Passaporte Universitário 2023 – Prova de Aptidão, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

5.7.10. Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na internet, no endereço eletrônico < <https://marica.passaporteuniversitario.cne.br> >, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.

6. DA INSCRIÇÃO - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA:

6.1 Somente será admitida inscrição via internet, por meio do Portal do Candidato, <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, para os candidatos selecionados na Prova de Aptidão, conforme item 5 e seus subitens deste Edital.

6.2 O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

6.2.1 As inscrições eletrônicas terão início às 00 horas do dia 25 de janeiro de 2024, estendendo-se até o dia 31 de janeiro de 2024 às 23:59 horas.

6.2.2. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

6.2.3. O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos posteriormente.

6.2.4. Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir seu processo.

6.3 Candidatos inscritos para os grupos descritos nos incisos I, II e III do artigo 2.1.1 deste Edital devem observar os seguintes procedimentos:

6.3.1 Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

6.3.2 Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição, preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

6.4 Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagem PRELIMINARES E FINAIS no site da Prefeitura Municipal de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário.

6.5 Os candidatos para graduação em Medicina deverão observar os seguintes procedimentos:

6.5.1 Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

6.5.2 Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

6.5.3 Passar pelo processo seletivo instituído pelo Edital específico da Instituição de Ensino Superior conveniada, para ingresso ao primeiro semestre de 2024 ou comprovar estar cursando Medicina com matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada.

6.5.4 Os custos referentes à taxa de inscrição para realização de vestibular realizada pelas Instituições de Ensino conveniadas são de responsabilidade do candidato.

6.5.5 Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagem PRELIMINARES E FINAIS no site da Prefeitura Municipal de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário.

6.5.6. O resultado da classificação final será divulgado após análise de recursos e classificação das Instituições de Ensino Superior.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

7.1 Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição - Cópias do CPF, Título de Eleitor e/ ou Certidão do Tribunal Superior Regional, do RG (frente e verso) e da Carteira de Trabalho (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco) ou Previdência Social (CNIS- emitido pelo INSS), Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio, certidão dos filhos;

7.2 Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma; ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou Histórico Escolar Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).

7.2.1 O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2023, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio

7.3 Comprovante de residência – apresentação de documentos para os últimos três anos completos (contas de 2023, 2022, 2021 e 2020), sendo aceitas somente contas de água, luz, gás, internet ou telefone (fixo ou móvel) no nome do candidato ou nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Em nome dos pais, cônjuge ou companheiro se os mesmos constarem na declaração de renda bruta familiar e deverá vir acompanhada de certidão de casamento ou união estável, anterior a 2021.

7.4.A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.

7.5. Os candidatos concorrentes às vagas para deficientes deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de Laudo Médico devidamente assinado e carimbado, em papel timbrado e /com data do ano de 2022 ou 2023, exceto os previstos na Lei Estadual Nº 10.186/2023, cujo Laudo Médico é por tempo indeterminado.

Quadro I – Documentação Pessoal e de Residência

Documentação Pessoal do Candidato	RG (frente e verso) CPF (se não estiver descrito no RG, apresentar documentação à parte) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (páginas que contém a foto; a identificação; o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Divórcio Título de Eleitor ou Certidão do Tribunal Superior Regional Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma, ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Histórico Escolar e Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
	Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Divórcio Título de Eleitor ou Certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma, ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Histórico Escolar e Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias). O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2023, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio.
Comprovante de Residência	1. Conta de água, luz, gás, internet, telefone, dos anos de 2023, 2022, 2021 e 2020 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos) OBS: caso o documento apresentado no item 1 seja em nome de terceiros ou responsável legal, conferir regulamentação no item 7.3. , subitem 7.3.1., 7.4 e 7.5.

Comprovante de renda: a comprovação de renda deve ser anexada no ato da inscrição, compreendendo a renda do candidato e a de todos os residentes no mesmo domicílio.

7.10 A renda informada pelo candidato no campo do sistema deve ser idêntica às informações comprovadas pela documentação, sendo desqualificado o candidato que apresentar dados distintos.

7.11 A documentação comprobatória completa de renda deve ser apresentada para todos os residentes, conforme sua categoria de trabalho, descrita no Quadro II.

7.12 Os documentos comprobatórios de renda diferenciam-se por categoria de trabalho, a saber:

Quadro II – Comprovação de Renda

Empregado Assalariado	Contracheque (emitido no máximo há três meses) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados);
Trabalhador Rural	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração, com quaisquer meios que comprovem a atividade rural;
Aposentados e Pensionistas	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Extrato mais recente do pagamento de benefício, informando o valor do benefício recebido; CNIS completo (emitido pelo INSS);
Trabalhador Informal	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;
Empresário/ Trabalhador autônomo	Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis; CNIS completo (emitido pelo INSS); Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;
MEI	Declaração Anual de Faturamento – DASN- SIMEI; Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor do faturamento; CNIS completo (emitido pelo INSS);
Desempregado	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) CNIS completo (emitido pelo INSS); OBS: caso o indivíduo seja beneficiário de programa social que o garanta renda, a inscrição não deve ser realizada conforme grupo “Desempregado”, mas sim como “Beneficiário de Programa Social”.
Beneficiário de Programa Social	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Extrato mais recente do pagamento de cada benefício, informando o valor do benefício recebido
Estudante	Declaração de Escolaridade emitida em até 60 dias. CNIS completo (emitido pelo INSS).
Menor de Idade fora da idade escolar	a. Certidão de Nascimento

DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A classificação será realizada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia Formação, que procederá da seguinte forma:

a) a classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos nos itens 9, e respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo elencados nos itens 2 e os requisitos elencados no item 3 deste Edital.

b) a classificação estará disponível no Portal do Candidato, cabendo-lhe a observância desta etapa no

prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário.

8.2 A classificação para Graduação em Medicina obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Classificação no vestibular realizado pela Universidade partícipe do Programa, dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino ou estar devidamente matriculado nas Instituições conveniadas;
- b) A aptidão pelo Passaporte Universitário observará os critérios de desempate dispostos no item 9, os critérios de enquadramento constantes no item 4 e os demais requisitos elencados neste Edital.
- c) Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Programa Passaporte Universitário e classificado dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino ou estar devidamente matriculado no curso de Graduação em Medicina em Instituição credenciada.
- d) A aprovação e classificação no vestibular de Medicina não garante a vaga pelo Programa Passaporte Universitário, estando esta sujeita aos critérios dispostos no item 9.
- e) Caberá ao candidato "APTO" ser aprovado em vestibular do primeiro semestre de 2024 da Instituição de Ensino dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

- a) Ter cursado todo o ensino médio em Maricá;
- b) Menor renda bruta familiar per capita;
- c) Maior idade até o término das inscrições.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1. A listagem PRELIMINAR com classificação dos inscritos PRÉ- SELECIONADOS estará disponível no Portal do Candidato – portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

1.2. Os candidatos NÃO APTOS divulgados na listagem PRELIMINAR cujo recurso seja provido, conforme seção 11 deste Edital, ocuparão a vaga conforme sua classificação.

1.3. Candidatos ocupantes de classificações mais próximas do corte na listagem PRELIMINAR podem, em função do provimento de recursos, deixar de ocupar classificação que o torne APTO ao recebimento da bolsa.

1.4. Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS divulgados na listagem PRELIMINAR, compreendem aqueles que, em função do critério de desempate rodado pelo sistema, conforme item 9, e do quantitativo de vagas ofertados, conforme item 2, não foram contemplados dentro do limite de vagas ofertadas no item 2.1.

1.5. A listagem PRELIMINAR com a classificação dos inscritos PRÉ- SELECIONADOS não constitui direito à bolsa do Programa Passaporte Universitário, o que ocorre somente com a publicação da LISTAGEM FINAL.

1.6. Após a análise dos recursos, conforme item 11 deste Edital, será publicada listagem final dos candidatos APTOS ao recebimento da bolsa do Programa Passaporte Universitário.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser cadastrados no sistema nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024 até às 23:59.

11.2 Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, nos prazos e datas previstos no cronograma deste Edital.

11.3 Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no cronograma deste Edital, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

11.4 O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

11.5 É vedado anexar na fase de recursos os documentos obrigatórios que deixaram de ser inseridos no ato de inscrição.

11.6 É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.

11.7º resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Candidato – portal: <http://passapor-teuniversitario.marica.rj.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

12 DA MATRÍCULA:

12.1 A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da Instituição de Ensino Superior conveniada.

12.2 Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior - IES;

12.3 Caso o contemplado receba o certificado de concessão de bolsa de ensino (Passaporte Universitário) e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, será considerado desistente e perderá o direito de utilizar a bolsa de ensino.

12.4 Extrapolado o prazo de matrícula, conforme o item 10.3, haverá reclassificação dos NÃO CLASSIFICADOS para ocuparem as vagas não preenchidas, em conformidade com os critérios de classificação estabelecidos no item 8 e 9.

12.5 As distribuições de matrícula nas universidades conveniadas irão obedecer aos critérios previstos no Artigo 7 e no Artigo 48, inciso V, que prevê percentual de cursos na modalidade presencial e EaD, de acordo com a Lei Municipal 3.428, de 13 de dezembro de 2023.

12.6 Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar, por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

12.7 As matrículas nas Instituições de Ensino só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado - Passaporte Universitário.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

13 DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

13.1 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

13.1.1 Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;

13.1.2 Terá a bolsa de estudo cancelada;

13.1.3 Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

14 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

14.1 O beneficiário do programa tem por deveres:

I- Manter-se em consonância com o disposto na Lei 3.428/2023 e suas regulamentações, nas regulações editalícias e demais normas emitidas pelo Programa;

II- Frequentar o curso com assiduidade, com frequência mínima de 75% no semestre;

III- Apresentar aproveitamento em 75% ou mais das matérias do período/semestre, perdendo o benefício que ultrapassar este limite;

IV- Apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;

V- Manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;

VI- Seguir regulamentos, normas e orientações da instituição de ensino em que esteja matriculado;

VII - Realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;

VIII- Acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes oficiais do Programa;

IX- Prestar Contrapartida Social, conforme previsto na Lei 3.428/2023;

X- Apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário é pessoal e intransferível;

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio eletrônico, no endereço eletrônico do Concurso <https://marica.passaporteuniversitario.cneec.br>, <http://www.marica.rj.gov.br/>, <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e, posteriormente, publicado no JOM <http://www.marica.rj.gov.br/jom>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.

15.3 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário.

15.5 A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo – Passaporte Universitário, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis por meio da CNEC ou Prefeitura Municipal de Maricá.

15.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Prefeitura Municipal de Maricá e, na etapa da Prova de Aptidão, em comum acordo com a CNEC.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação.

Prefeitura Municipal de Maricá

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	<p>Noção de texto / Tipos de textos (verbais, não verbais e mistos); Texto literário e não literário; Diferença entre interpretação e compreensão - Cuidados na hora de interpretar; Marcadores de pressuposição e inferência; Como ler de forma produtiva; Semântica: significação de palavras, denotação, conotação polissemia, ambiguidade; Elementos da comunicação; Função da Linguagem; Intertextualidade: alusão, paródia, citação e Figuras de linguagem.</p> <p>Fontes de referência sugeridas:</p> <p>AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha. Instituto Houaiss, 2018.</p> <p>FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Para entender o texto: leitura e redação. 11. ed. São Paulo: Editora Ática, 1995.</p> <p>KOCH, I. V. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2005.</p> <p>; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.</p>
Matemática	<p>Conjuntos numéricos; Porcentagem e juros; Potenciação e radiciação; Teorema de Tales; Equação do segundo grau; Teorema de Pitágoras; Trigonometria; Função do primeiro grau; Função do segundo grau e Probabilidade.</p> <p>Fontes de referência sugeridas:</p>

	<p>CONJUNTOS NUMÉRICOS Conjuntos Numéricos - Matemática Enem Educa Mais Brasil https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/matematica/conjuntos-numericos</p> <p>PORCENTAGEM E JUROS Porcentagem: o que é, como calcular, exercícios - Mundo Educação (uol.com.br) https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/porcentagem.htm Juros Simples - Matemática Financeira - InfoEscola https://www.infoescola.com/matematica/juros-simples/ POTENCIAÇÃO E RADICIAÇÃO O que é potenciação? - Brasil Escola (uol.com.br) https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/matematica/o-que-e-potenciacao.htm Radiciação: propriedades, como resolver, exemplos - Mundo Educação (uol.com.br) https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/radiciacao.htm Potenciação e radiciação - Toda Matéria (todamateria.com.br) https://www.todamateria.com.br/potenciacao-e-radiciacao/ Lista de Exercícios sobre potenciação - Brasil Escola (uol.com.br) https://exercicios.brasilecola.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre-potenciacao.htm</p> <p>TEOREMA DE TALES Teorema de Tales - História, teoria e aplicação com exemplos (estudopratico.com.br) https://www.estudopratico.com.br/teorema-de-tales/</p> <p>EQUAÇÃO DO SEGUNDO GRAU Tudo sobre a Equação do 2º Grau - Toda Matéria (todamateria.com.br) https://www.todamateria.com.br/equacao-do-segundo-grau/ Lista de Exercícios sobre Equação do 2º Grau - Brasil Escola (uol.com.br) https://exercicios.brasilecola.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre-equacao-2-o-grau.htm</p> <p>TEOREMA DE PITÁGORAS Teorema de Pitágoras - Estudo Prático (estudopratico.com.br) https://www.estudopratico.com.br/teorema-pitagoras/ RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO Portal da OBMEP - Triângulo Retângulo, Lei dos Senos e Cossenos, Polígonos Regulares (impa.br) https://portaldabompimpa.br/index.php/modulo/ver?modulo=11</p> <p>FUNÇÃO DO PRIMEIRO GRAU Função do primeiro grau - Escola Kids (uol.com.br) https://escolakids.uol.com.br/matematica/funcao-primeiro-grau.htm</p> <p>FUNÇÃO DO SEGUNDO GRAU http://hospeda.fc.unesp.br/math/funcao_2_grau_coef_01.php</p> <p>PROBABILIDADE Probabilidade (matematica.com.br) https://matematica.com.br/files/2/Probabilidade.pdf Lista de Exercícios sobre probabilidade e possibilidade - Mundo Educação (uol.com.br) https://exercicios.mundoeducacao.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre-probabilidade-possibilidade.htm</p>
<p>Conhecimentos Gerais de Maricá/RJ</p>	<p>Formação geológica (terrestre e marinha); Clima e Vegetação; Demografia de Maricá; Aspectos políticos de Maricá (divisão político-administrativa do município); Maricá no período pré-colonial: invasões francesas e tupinambás; José de Anchieta e a questão religiosa em Maricá; Semsarias e formação de Maricá no contexto colonial; A questão da escravidão negra nas fazendas maricaenses: quilombos, repressão e resistência negra; A criação de Maricá em 1814, no contexto da Independência do Brasil; a importância da ferrovia em Maricá no contexto da crise do II Reinado (1840-1889); O coronelismo em Maricá no contexto da República Velha (1889-1930).</p> <p>Fontes de referência sugeridas:</p> <p>BRUM, Cesar. Contando História de Maricá. Rio de Janeiro, GNB Designers, 2ª Ed. 2016.</p> <p>LAMBRAKI, Alexandra. Compêndios da História de Maricá. Rio de Janeiro, Cop Editora e Gráfica, 1ª Ed. 2005.</p>

ANEXO II – CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Inscrição no processo de Aptidão	De 15 a 25/12/2023
Publicação do Edital	22/12/2023
Sessões Públicas de Acesso ao Edital	09,11,16 e 18/01/2024
Cartão confirmação de Inscrição - CCI	Dia 26/12/2023
Realização de Prova de Aptidão	Dia 07/01/2024
Gabarito Preliminar Prova de Aptidão	Dia 07/01/2024 às 16 horas
Interposição de Recursos da Prova de Aptidão	Dia 08/01/2024
Número de acertos da Prova de Aptidão, imagem do Cartão de Resposta e Gabarito Final da Prova de Aptidão	Dia 19/01/2024
Resultado Final Prova de Aptidão	Dia 23/01/2024
Período de Inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário	Do dia 25/01/2024 a 31/01/2024
Período de Análise	Do dia 01/02/2024 a 06/02/2024
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	Dia 07/02/2024

Período de Interposição de Recursos	Do dia 08/02/2024 e 09/02/2024
Período de Análise de Recurso	Do dia 15/02/2024 a 20/02/2024
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	Dia 21/02/2024
Entrega dos Certificados	Dia 23/02/2024
Matrícula da IES	De 24/02/2024 a 06/03/2024
Publicação da Listagem de Reclassificação	13/03/2024
Entrega dos Certificados aos Reclassificados	15/03/2024
Matrícula da 1º Reclassificação	De 16 a 19/03/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 456/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24227/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRIVADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS EM AÇO, conforme processo administrativo n.º 24227/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 45/2023 (Processo Administrativo n.º 9292/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 30/2023), com base nas exigências do Edital/Termo de Referência.
VALOR: R\$ 4.332.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
Programa de Trabalho: 24.01.04.122.0061.1324;
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Notas de Empenho: 5908/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.
MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Comércio, Indústria, Petróleo e portos.

PORTARIA CCC N.º 723 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 456/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24227/2023.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 456/2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 456/2023 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRIVADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS EM AÇO, conforme processo administrativo n.º 24227/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 45/2023 (Processo Administrativo n.º 9292/2023, através do Pregão Eletrônico n.º 30/2023), nos seguintes termos:
FISCAL: LUCIANO CHAVES LEAL – MAT.: 108.761; CPF 082.***-**-**;
FISCAL: JORGE MARQUES BARBOSA JUNIOR – MAT.: 109.596; CPF: 096.***-**-**;
FISCAL: LETÍCIA DE SOUZA FRANÇA LEITE – MAT.: 112.217; CPF: 142.***-**-**;
SUPLENTE: ROSE MÁRCIA KLEM DA SILVA ESTANISLAU – MAT.: 109.580; CPF: 010.***-**-**;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 22 de dezembro de 2023.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Autorizativo: N.º 005/2023
AUTORIZA o funcionamento do Estabelecimento que menciona:
O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação N.º 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto N.º 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo n.º 0012246/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto n.º 1944/98 e da Deliberação CME n.º 001/2010, o Instituto de Ação Social Vida, nome fantasia Creche Vida em Maricá, situada na Avenida Wellington Ferreira, nº130, Lote 08, quadra 03, Parque Bosque Fundo - Maricá/RJ; CEP: 24.943-115, a mi-

nistrar Educação Infantil exclusivamente na modalidade Creche (Berçário e Maternal – 04 meses a 3 anos de idade) em horário Integral.
Art. 2º - Este Ato autorizativo entra em vigor na data de sua publicação Maricá, 18 de dezembro de 2023.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula 110941

Ato Autorizativo: Nº 006/2023

AUTORIZA o funcionamento do Estabelecimento que menciona:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0007249/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, o Cantinho Feliz Centro Educacional e Creche - LTDA, nome fantasia Cantinho Feliz, situada na Rua Wilson Teixeira Barbosa, 160 - Lote 16, quadra 250, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu - Maricá/RJ; CEP: 24.934-145, a ministrar Educação Infantil na modalidade Creche e Pré-escola (0 a 5 anos de idade) em horário parcial.

Art. 2º - Este Ato autorizativo entra em vigor na data de sua publicação Maricá, 20 de dezembro de 2023.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula 110941

EXTRATO DO CONTRATO N.º 454/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22768/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRIUNFO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DE REFORÇO AO ENSINO ESCOLAR EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO, COMPOSTA DE JOGO DIGITAL EDUCACIONAL 3D, SISTEMA DE CONTEÚDO PARA ENSINO A DISTÂNCIA, CAPACITAÇÃO E SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIDRUS, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 (ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, RESULTANDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 11.078.235,00 (ONZE MILHÕES, SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2425;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 5913/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

MARICÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 721 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 454/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22768/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 454/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 454/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DE REFORÇO AO ENSINO ESCOLAR em idioma português brasileiro, composta de jogo digital educacional 3D, sistema de conteúdo para ensino a

distância, capacitação e suporte para atender as necessidades do município de Maricá/RJ, nos termos abaixo:

FISCAL – FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE, MAT.: 106.397, CPF: 084.***.***.**,

FISCAL – FERNANDA DIMONNAÊ DE LIMA OLIVEIRA, MAT.: 112.693, CPF: 021.***.***.**,

FISCAL – RENATO PASSOS VASCONCELOS LINHARES, MAT.: 112.694, CPF: 842.***.***.**,

SUPLENTE – CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MAT. 106.412, CPF: 773.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 737, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 241/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24868/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 386 DE 17 DE JULHO DE 2023. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 241/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme processo administrativo n.º 24868/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MAT.: 106.376, CPF: 143.***.***.**, ALEX NAZARENO MARINHO THOMAZ – MAT.: 112.243, CPF: 038.***.***.**, e LUCIANA ALVES DE PONTES FREIRES – MAT.: 7376, CPF: 119.***.***.**, na condição de titulares da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 241/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores RENATO PASSOS VASCONCELOS LINHARES – MAT.: 112.694; CPF: 842.***.***.**, FERNANDA DIMONNAÊ DE LIMA OLIVEIRA – MAT.: 112.693, CPF: 021.***.***.**, REBECCA MADACON ALMEIDA – MAT.: 112.721, CPF: 168.***.***.**, na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 241/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RENATO PASSOS VASCONCELOS LINHARES – MAT.: 112.694; CPF: 842.***.***.**,

FISCAL – FERNANDA DIMONNAÊ DE LIMA OLIVEIRA – MAT.: 112.693, CPF: 021.***.***.**,

FISCAL – REBECCA MADACON ALMEIDA – MAT.: 112.721, CPF: 168.***.***.**,

SUPLENTE – LENICE VIANNA BATISTA – MAT.: 4220, CPF: 857.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 08/12/2023.

Publique-se.

Maricá, 22 de dezembro de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 20820/2023– Atleta: Paula Yukari Nakahama

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 20 de Dezembro de 2023.

Priscilla Braga Hardoim

Matrícula 111.673

Presidente

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 462/2022, VISANDO A PRORROGAÇÃO E A REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 462/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4298/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021), NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 750/753, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM FLS. 748/749, NO DOCUMENTO DE FL. 690, NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 689, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 673/679 E 754/766 E NO PARECER DA ACESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 771/778 E 922, BEM COMO NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 462/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

II. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 462/2022, CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 750/753 E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 20 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 - SOMAR, BEM COMO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ001052/2023, COM DATA DE REGISTRO 19/05/2023, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PLANO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SÃO GONÇALO E REGIÃO, CNPJ N. 31.724.891/0001-52 E SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ N. 40.174.799/0001-57, ÀS FLS. 691/705, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022. DO VALOR: R\$ 2.737.109,50 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO VALOR DEVIDO PELA REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 197.457,82 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), BEM COMO O VALOR DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE R\$ 2.539.651,68 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 33.01.25.752.0021.2035;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 5988/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 33.01.25.752.0021.2035;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 5989/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 33.01.25.752.0021.2035;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 5990/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 33.01.25.752.0021.2035;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 5991/2023.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 462/2022 E SEUS TERMOS SUBSEQUENTES, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIRETOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 452/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9226/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIA ANELIDIA DE SANTANA FREITAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CUSTÓDIO SOARES, Nº 64, QUADRA 08, LOTE 01, CENTRO – BOA VISTA, MARICÁ-RJ, PARA PERMANÊNCIA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS (CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS).

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 6.422,83 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$ 77.073,96 (SETENTA E SETE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91; LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ALUGUEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.04.122.0012.2365;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5911/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS DE LIMA

PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIRETOS HUMANOS.

PORTARIA CCC N.º 719 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 452/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9226/2019.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIRETOS HUMANOS, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 452/2023. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 452/2023 cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CUSTÓDIO SOARES, Nº 64, QUADRA 08, LOTE 01, CENTRO – BOA VISTA, MARICÁ-RJ, PARA PERMANÊNCIA DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS (CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS).

FISCAL – LECI DAS GRAÇAS ALBERTI – MAT: 107.661 CPF: 401.*** **

FISCAL – ALAN GONÇALVES PINHEIRO – MAT: 6553 CPF: 104.*** **

FISCAL – ANDREA VIEIRA VAZ FIGUEIREDO – MAT: 106.410 CPF: 009.*** **

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIRETOS HUMANOS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROC. 563/2023– Dispensa de Licitação por emergencialidade RATIFICO a Dispensa de licitação por emergencialidade, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 563/2023, visando o atendimento de demanda judicial para aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares em razão de determinação judicial proveniente do processo nº 0014679-48.2016.8.19.0031, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ALPHA SERVICE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.937.632/0001-02, no valor de R\$6.305,00 (seis mil, trezentos e cinco reais).

Maricá, 15 de dezembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Mat.: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 20147/2022, que tem por objeto a locação do imóvel situado a Rua Adelaide de Souza Bezerra, lote 07 Quadra 12, nº 104, Boa Vista – Centro - Maricá – RJ, onde funcionará a Casa do Pensamento, para maior eficiência de suas necessidades, com o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor do Sr. FERNANDO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 409.*** **.

Em, 18 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento Orçamento e Fazenda

Mat. 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (315/2015)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: SHAMAH SALON ESTÉTICA E BELEZA LTDA-ME

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 19 de dezembro de 2023.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

Instrução Normativa - IN

Título: Procedimentos relativos a realização de Conciliação Bancária

Documento: 001/2023

Data de Criação: 15/05/2023

Fase: Concluído

Elaborado por: Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade Versão: 1

Data de Atualização: 21/09/2023

Instrução Normativa do Órgão Central do Sistema de Contabilidade nº 001/2023

O Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda do Município de Maricá, no uso das atribuições conforme a Lei Municipal nº 3.231 de 10 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 1.137 de 13 de julho de 2023, estabelece e disciplina os procedimentos de conciliação, controle e registro contábil da movimentação financeira das contas bancárias do Poder Executivo Municipal e de suas Unidades Gestoras da administração direta e indireta e dá outras providências. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer o tratamento gerencial, contábil e assessorio (padrão) referente às conciliações bancárias, bem como na verificação da integridade das Demonstrações Contábeis consolidadas, de forma que reproduzam a real situação da entidade, conforme princípios, convenções e postulatos contábeis. Todos os saldos existentes nos Balancetes e nas

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) informados ao SIAFIC (E-Cidade) e demais demonstrativos e relatórios que necessitam estar ajustados para evitar a ocorrência de falhas na realidade patrimonial exposta no Balanço Geral do Município.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Conta bancária: conta cadastrada junto à instituição bancária oficial, utilizada para movimentação dos recursos financeiros públicos;

II - Conta contábil: expressão qualitativa e quantitativa de fatos de mesma natureza, evidenciando a composição, variação e estado do patrimônio, bem como de bens, direitos, obrigações e situações nele não compreendidas, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo;

III - Extrato da conta: demonstrativo da movimentação de débitos e créditos de uma conta bancária;

IV - Razão da conta: demonstrativo dos lançamentos a débito e crédito de uma conta contábil;

V - Conciliação da conta: comparativo periódico entre as movimentações existentes em uma conta bancária e a conta contábil;

VI - Conciliação bancária: conjunto de procedimentos técnicos-contábeis setoriais que visam comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil setorial, evidenciando de forma detalhada as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes, o que caracteriza o controle financeiro.

VII - Documento de suporte: documento, físico ou eletrônico, gerado ou não pelo SIAFIC, que comprova a transação na entidade do setor público, utilizado para a sustentação do registro contábil, tais como notas fiscais, contratos e recibos.

VIII - E-Cidade: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) da Prefeitura Municipal de Maricá que tem por objetivo atender as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Art. 3º Os procedimentos para assegurar o gerenciamento financeiro e a fidedignidade das informações contábeis deverão ser observados de forma contínua e ininterrupta, com o objetivo de assegurar as características qualitativas da informação contábil.

PRECEITOS

Art. 4º Deverá conciliar, efetiva e tempestivamente, os valores das contas bancárias (extratos bancários) aos saldos existentes nos balancetes contábeis e evidenciar em conciliação os registros realizados para sanar inconsistências, caso ocorram.

Art. 5º Os saldos inicial e final do controle contábil devem guardar paridade com os saldos inicial e final dos extratos bancários.

Art. 6º Os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa deverão ser atendidos na sua integralidade, por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, num contexto de transparência, demonstrando o controle contábil e financeiro.

CRITÉRIOS

Art. 7º As conciliações bancárias devem ser elaboradas através do SIAFIC, sendo sugerido o uso de planilhas de suporte para mapeamento e controle de pendências, conforme necessidade da Unidade Gestora.

Art. 8º As informações apresentadas na conciliação bancária devem guardar conformidade com o relatório de razão (dados da autenticação do sistema) e documentação de suporte.

Art. 9º Todos os lançamentos do extrato bancário devem ser registrados nas datas apropriadas.

Art. 10 Quando os saldos do extrato bancário e do razão contábil não forem iguais será necessário verificar o(s) motivo(s) da(s) diferença(s) entre estes valores. Tal explicação se dará por meio de quatro possíveis situações:

I - Valores lançados no razão contábil e não creditados pelo banco;

II - Valores lançados no razão contábil e não debitados pelo banco;

III - Valores creditados pelo banco e não lançados no razão contábil;

IV - Valores debitados pelo banco e não lançados no razão contábil.

Art. 11 Para as situações acima descritas a Unidade Gestora deverá demonstrar de forma “detalhada”, para fins de atendimento da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, a composição do valor declarado, informando também a data e o histórico do fato.

Art. 12 Divergências de valores entre o extrato e balancete contábil deverão ser corrigidas, para que reflitam a realidade e os saldos guar-

dem paridade.

COMPETÊNCIAS

Art. 13 Os procedimentos que envolvam a utilização dos recursos financeiros são de exclusiva competência dos ordenadores de despesa das Unidades Gestoras que compõem a administração direta e indireta do município.

Art. 14 O acompanhamento das medidas necessárias para a regularização das contas é de competência do ordenador de despesa e do servidor responsável por realizar a conciliação bancária.

Art. 15 Os responsáveis pelas tesourarias e pelos setores financeiros deverão controlar diariamente as movimentações de entrada e saída de recursos, por fonte de recursos, em todas as contas bancárias, tais como: pagamento de fornecedor, arrecadação de receitas, pagamento de tarifas bancárias, pagamento de salários, pagamento de diárias, dentre outros.

PROCEDIMENTOS

Art. 16 O responsável pela realização da conciliação bancária de cada entidade da administração direta e indireta deverá efetuar diariamente a conciliação entre os saldos contábeis e bancários, por meio dos documentos de suporte, a qual deverá confrontar, fielmente, os registros dos extratos bancários com os lançamentos correspondentes no SIAFIC.

Art. 17 É recomendável a utilização de inclusão de dados do extrato bancário no SIAFIC via importação de dados através de arquivos no formato "CNAB240" disponibilizados pelas entidades bancárias, em substituição ao registro manual das movimentações no SIAFIC.

Art. 18 É recomendável a realização de conferência do extrato bancário, verificando se há consistência do saldo inicial com o extrato anterior e se há alguma inconsistência proveniente do sistema da instituição financeira.

Art. 19 É recomendável a verificação no dia subsequente à realização de pagamentos e transferências via "TED", com vistas a identificar se a operação foi desfeita (anulada) pela instituição financeira, devido alguma inconsistência.

Art. 20 As Unidades Gestoras da administração direta e indireta, titulares de conta bancária, deverão solicitar às instituições financeiras o encerramento das contas sem movimentação ou zeradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias, caso não exista justificativa para a manutenção das mesmas.

Art. 21 É recomendável que os recursos sem movimentação em conta bancária sejam, no mínimo, investidos em aplicação automática, com vistas a obter remuneração pela não utilização do saldo, salvo o recurso tenha regras próprias de aplicação e investimentos de disponibilidades bancárias. Os recursos não utilizados provenientes de convênio, normalmente, dispõe de regras próprias de aplicação de disponibilidades devendo ser observadas.

Art. 22 O saldo contábil e bancário e o possível valor a regularizar na conciliação bancária deverão ser compatíveis e identificáveis para as devidas regularizações no SIAFIC sejam realizadas.

Art. 23 A Unidade Gestora deverá dispor de saldo estimado em Nota de Empenho, no elemento de despesas bancárias, desde o início do exercício com base na despesa do exercício anterior, nas respectivas fontes de recurso, para pagamento de tarifas bancárias.

Art. 24 Transferências entre contas da mesma Unidade Gestora, quando realizadas, deverão ser regularizadas por meio de registro contábil, para que não ocorra aplicação indevida do recurso, bem como o permanecimento de registro sem seu par na conciliação bancária, podendo ensejar irregularidade em auditoria ou prestação de contas por parte do TCE/RJ.

Art. 25 Deverá ser observada a fonte de recursos nas operações de transferências entre contas bancárias, visando o controle das disponibilidades financeiras por fonte ou destinação de recursos. Transferências equivocadas entre fontes e/ou lançamentos entre fontes incorretas podem acarretar em inconsistências na conciliação bancária e apuração do superávit/déficit financeiro.

Art. 26 Deverá ser realizada no SIAFIC a apropriação e a regularização da baixa das retenções realizadas, de acordo com o movimento do extrato bancário, evitando deixar pendências conciliáveis.

Art. 27 Deverá ser realizada a correta e completa descrição no campo "Observação" na realização/emissão de SLIP, observados os dados de identificação da operação realizada.

Art. 28 Na emissão de SLIP deverá ser utilizado o código correspondente ao "histórico" que reflete a real operação dentro do SIAFIC. Ex: 1 – Transferência, 3 – Aplicação, 4 – Resgate.

Art. 29 A Unidade Gestora deverá dispor de saldo estimado em Nota de Empenho, no elemento de despesas de juros e encargos pelo atraso no pagamento, desde o início do exercício com base na despesa do exercício anterior.

Art. 30 Deverá ser analisada e solicitada pelo (a) Tesoureiro (a) da Unidade Gestora, quando necessário, a regularização de juros e encargos pelo atraso no pagamento através de execução orçamentária com vistas a gerar a contabilização da despesa e possibilitar a conciliação da pendência.

Art. 31 Deverá o responsável pela conciliação bancária da Unidade Gestora, no caso de ocorrência de bloqueio judicial ou penhora (Transferência Judicial), socilitar a instituição financeira a disponibilização do extrato do bloqueio ou transferência judicial, contendo dados do processo judicial e valor, registro do bloqueio quando for o caso e encaminhar o documento recebido do banco para assessoria jurídica para ciência e providências.

Art. 32 Deverá o (a) Tesoureiro (a) providenciar a guarda do arquivo em PDF da conciliação bancária encerrada mensalmente, como mecanismo de segurança (Backup).

Art. 33 Deverá o (a) Tesoureiro (a) da Unidade Gestora comunicar o responsável da contabilidade da Unidade a respeito de alterações realizadas em conciliações bancárias de meses anteriores, com envio dos informes mensais ao TCE/RJ já realizados, com o objetivo do reenvio das informações ao TCE/RJ.

Art. 34 Deverá o (a) Tesoureiro (a) manter-se atualizado (a) quanto as operações e procedimentos de conciliação bancária no SIAFIC, através da realização de cursos recorrentes disponibilizados pela Subsecretaria de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação (SEPOF) ou solicitação de capacitação de forma pontual, sendo analisada a necessidade pelo respectivo setor.

Art. 35 Para fins de atualização das informações financeiras das Unidades Gestoras é recomendável a utilização do recurso "Registrato" do Banco Central do Brasil para consulta de contas abertas, financiamentos e empréstimos, com vistas a identificar novas contas, financiamentos e empréstimos e promover sua atualização sistêmica na contabilidade, disponível em: < https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=registrato.bcb.gov.br&authorization_id=18a1da31c30 >.

Art. 36 As orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.

Art. 37 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 21 de setembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda de Maricá

Matrícula: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21779/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o 6º Natal Iluminado de Maricá – com a cantora ROSE LIMA, nos dias 23/12/2023, 30/12/2023 e 07/01/2024, com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em favor da ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PINTO, inscrita no CNPJ 38.358.158/0001-00.

Em, 22 de dezembro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

Edital nº 01/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) – MUMBUCÃO

A Secretaria de Proteção Animal, no uso das suas atribuições, com fulcro nas Leis Municipais nº 379/2023, Lei nº 3262/2022 e no Dec. Municipal nº 1020/2023, torna pública a inscrição para cadastramento no programa de auxílio aos protetores de animais do município de Maricá.

1- O Programa de auxílio aos protetores de animais é um auxílio financeiro, denominado Mumbucão, que tem o objetivo de ajudar os protetores de animais na cobertura de despesas com alimentação e saúde dos referidos animais.

2- O referido auxílio será pago mensalmente, em moeda social Mumbuca, da seguinte forma:

I- No valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para animais de pequeno porte;

II- No valor de R\$ 100,00 (cem reais), para animais de médio porte;

III- No valor de R\$ 130,00 (cento e trinta), para animais de grande porte;

2.2- O auxílio descrito não poderá ser superior a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao mês, por Protetor, pagos em moeda social Mumbuca.

3- Dos critérios para adesão

3.2- São critérios fundamentais à adesão ao Programa Mumbucão:

I- Enquadramento do requerente ao perfil de protetor de animais, nos termos do Dec. Municipal nº 1020/23, a ser validado em pesquisa social realizada pela equipe da Secretaria de Proteção Animal;

II- Oferta de lar temporário compatível com a necessidade de segurança e salubridade dos animais, o que deverá ser emitido em parecer após visita técnica da Secretaria de Proteção Animal;

III- Cadastro e assinatura do Termo De Compromisso junto a Secretaria de Proteção Animal;

3.3- Para participar do programa, o protetor deverá residir no município há pelo menos 36 (trinta e seis) meses e formalizar o pedido através do preenchimento de Ficha de Inscrição junto a Secretaria de Proteção Animal, o que dará origem a um processo administrativo de adesão ao Programa.

4- Das inscrições

4.2- As inscrições representam a manifestação do cidadão em aderir ao projeto mumbucão, sendo a possibilidade concorrer à vaga para adesão ao auxílio financeiro.

4.3- As inscrições deverão ser efetuadas nas datas de: (I) 22/12/2023, no período das 08:00h às 16:00h; (II) 23/12/2023, no período das 08:00h às 12:00h ; (III) 26/12/2023, no período das 08:00h às 16:00h, de forma presencial, na sede da Secretaria de Proteção Animal, localizada na Rua Pref. Hilário da Costa e Silva, 100 - Eldorado, Maricá - RJ, 24901-065.

4.4- O requerente deverá apresentar, no ato da inscrição ao programa, a seguinte documentação:

I- Original e Cópia do Documento de Identificação Civil válido no Território nacional (RG, CNH, Passaporte, CTPS);

II- Original e Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- Original e Cópia dos comprovantes de residência do Município de Maricá dos últimos 36 (trinta e seis) meses em nome próprio, que poderá ser conta de energia, água, telefone/celular, internet e declaração do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS ou do Posto de Saúde;

IV- Certidão estadual de antecedentes criminais;

V- Certidão federal de antecedentes criminais;

4.5. Caso o requerente não apresente, no ato da inscrição, os documentos listados em alinhas "I", "II" e "III", do item 4.4, esse não poderá se inscrever.

4.6 – O requerente terá o prazo de 10 dias corridos, à partir da sua inscrição, para complementar a documentação faltante, somente no que corresponde aos documentos listados em alinhas "IV" e "V", do item 4.4, sob pena de exclusão da sua inscrição.

5- Das vagas para o programa Mumbucão

5.2- Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas ao programa Mumbucão que serão preenchidas mediante a ordem de classificação final dos inscritos.

6- Da eliminação do candidato

6.2 – No ato da inscrição, serão realizadas as perguntas constantes em Anexo I, desse edital a cada candidato. Caso, mediante as perguntas elaboradas, se constatar que o candidato não atende aos requisitos de adesão do programa mumbucão, listados em item 3.2, esse será eliminado do processo seletivo para preenchimento da vaga de adesão ao programa mumbucão.

7- Da avaliação dos inscritos e ordem de classificação.

7.2- Os candidatos inscritos ao programa, que não forem eliminados nos termos do item 6.2, serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3- O período de avaliação será de 27/12/2023 à 15/01/2024.

7.4- A avaliação de pontos de cada candidato será feita da seguinte forma:

I- Para cada declaração de protetores de animais já cadastrados na Secretaria de Proteção animal, nos moldes do anexo II, que for entregue pelo candidato, o mesmo ganhará 1 (um) ponto, com limite máximo de 5 (cinco) declarações por candidato;

II- Realização de pesquisa social pela equipe técnica da Secretaria de Proteção Animal, com a realização de entrevistas pela equipe técnica, a fim de averiguar se candidato exerce a atividade de protetor de animais e sua boa conduta no manejo dos animais, com o ganho da pontuação máxima de 25 (vinte) pontos por candidato.

III- O candidato deverá responder o questionário da Equipe Técnica da Secretaria de Proteção Animal, nos termos do Anexo III, autorizando desde já a visita da equipe técnica da Secretaria de Proteção Animal a sua residência, para realização da análise do local de permanência dos animais e preenchimento do questionário. A totalidade da pontuação atingirá um percentual de 100%, conforme porcentagem distribuída nas questões, que segue em Anexo III, assim, mediante as respostas no questionário do candidato, será avaliado pela equipe técnica da Secretaria o percentual das respostas obtidas, que constará da seguinte escala de pontuação:

a) De 0 à 49% corresponderá a 0 (zero) pontos;

b) De 50 à 59%, corresponderá a 30 (trinta) pontos;

c) De 60 à 79%, corresponderá a 50 (cinquenta) pontos;

d) De 80 à 100%, corresponderá a 70 (setenta) pontos;

7.5 - No caso de igualdade de pontuação final entre os candidatos, o desempate será feito, sucessivamente, através dos seguintes critérios:

I- Maior porcentagem favorável no questionário, de anexo III;

II- Maior número de declarações de protetores de animais, de anexo II;

III- maior idade;

7.6- O resultado e a Classificação Final serão publicados no Jornal Oficial de Maricá com a indicação do nome dos candidatos, da pontuação final e da classificação na data de 17/01/2024.

8- Da permanência do protetor cadastrado no programa “mumbucão”

8.2- Nos termos do Dec. Municipal nº 1.020/2023, a equipe multidisciplinar da SECPA e representante da Comissão de Adesão ao Programa Mumbucão farão a visita ao local, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da formalização da solicitação; com a finalidade de efetuar uma pesquisa social voltada a avaliar a atuação do protetor de animais na localidade e examinar de forma técnica as atividades do protetor, a condição de salubridade do local e bem-estar animal, tendo como referência os critérios estabelecidos no Anexo I.

8.3- Os veterinários integrantes da equipe da Comissão de Permanência no Programa Mumbucão irão avaliar as condições de espaço, abrigo, salubridade, alimentação, saúde e estabelecer os números de animais por espécies (cães e gatos) por localidade; além das condições adequadas que garantam o bem-estar dos animais e das pessoas residentes no local, através da análise dos requisitos necessários à permanência no Programa, nos termos do art. 15 do Dec. Municipal nº 1.020/2023.

§ 1º O checklist constante no Anexo III, é um documento que deverá ser preenchido por equipe designada pela SECPA nas visitas mensais realizadas nos domicílios dos protetores. A permanência do protetor ao Programa Mumbucão está condicionada a um parecer favorável que resulte em 70% (setenta por cento) de cumprimento dos critérios e medidas estabelecidas. § 2º Os protetores que possuírem avaliações que resultem em percentuais inferiores ao descrito no §1º até 50% (cinquenta por cento), serão monitorados pela Comissão de Permanência no Programa Mumbucão e terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a realização das adequações necessárias.

§ 3º Em caso de continuidade do percentual de 50% (cinquenta por cento) à 69% (sessenta e nove por cento), o protetor terá seu benefício suspenso por 15 (quinze) dias, até a realização de nova visita da Comissão de Permanência no Programa Mumbucão, que emitirá laudo conclusivo, contendo protocolo de readequação, em caso de continuidade no programa. Se constatado na avaliação percentuais inferiores a 50% (cinquenta por cento) o protetor será descredenciado do programa.

§ 4º Os protetores que possuírem avaliações que resultem em percentuais inferiores a 50% (cinquenta por cento) terão seus benefícios suspensos e serão descredenciados do Programa, cabendo recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a ser avaliado pelo Coordenador de Proteção Animal, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Em caso de decisão pela permanência no programa, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização das adequações necessárias.

9- Da vigência do Programa

9.2- O protetor de animais cadastrado terá direito a receber o auxílio descrito em item 1, vinculado a cada animal protegido, até que ocorra a adoção, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, no limite de 3 vezes.

9.3 – A manutenção ou não do programa ao candidato inscrito dependerá do parecer favorável da equipe técnica da Secretaria de Proteção Animal, que será elaborado nas visitas periódicas da equipe, nos termos do Dec. Municipal nº 1020/2023.

10- Das Disposições Finais

10.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3- A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo após o período de inscrição, acarretará a exclusão do candidato à inscrição para vaga ao programa “mumbucão”, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.4- O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará em sua exclusão da inscrição e preenchimento da vaga ao programa, a qualquer tempo.

10.5- O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade da inscrição e resultado final contido nesse edital.

10.6- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

10.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este edital através do Jornal Oficial de Maricá.

Fabiano Novaes Rocha

Matrícula 112.586

ANEXO I

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Endereço: _____

E-mail: _____

Contato: _____

QUESTIONÁRIO:

1) VOCÊ POSSUI IDADE MAIOR DE 18 ANOS?

SIM () NÃO ()

2) VOCÊ ESTÁ EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES CIVIS E MILITARES?

SIM () NÃO ()

3) VOCÊ ESTÁ A RESPONDER POR ALGUM CRIME PRATICADO CONTRA ANIMAIS, MEIO AMBIENTE OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?

SIM () NÃO ()

4) VOCÊ TEM CONDIÇÕES DE OFERTAR LAR TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS POR SOLICITAÇÃO DA SECPA?

SIM () NÃO ()

5) VOCÊ RESIDE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ HÁ PELO MENOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES?

SIM () NÃO ()

6) VOCÊ SE COMPROMETE A EXERCER A FUNÇÃO INERENTE AO PROTETOR DE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS DO DEC. LEI Nº 1020/2023?

SIM () NÃO ()

Maricá, ____ de _____ de 2023.

Candidato

Entrevistador

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, Nome completo: _____, na-

cionalidade: _____, profissão: _____, estado civil:

_____, identidade civil nº: _____, inscrito(a) no CPF

sob o nº: _____, com endereço em: _____

_____, com tele-

fone para contato nº (____) _____, declaro, para fins de direito, sob penas da Lei, que sou

protetor(a) de animais do município de Maricá/RJ, que possui o devido cadastro na Secretaria de Pro-

teção Animal, e que o(a) Srº(a) _____, que

está inscrito(a) para concorrência à vaga ao programa Mumbucão junto ao Município de Maricá, é pessoa

idônea, exerce a função de protetor de animal no Município em prol dos animais, possui conduta ilibada

e condizente para o bom manejo e cuidado dos animais, não tendo ciência de qualquer ato do candidato

que demonstre o contrário disto e, em minha opinião, é pessoa apta a zelar pela vida e saúde os animais.

Local: Maricá, RJ

Data: _____, de _____ de 20____

(Assinatura e CPF do declarante)

ANEXO III

Machos: Cães _____ Gatos _____

Nome completo do entrevistador (SECPA): _____

Médico Veterinário responsável: _____

Data: ____/____/____

Qualificação do protetor:

Nome: _____

Número de inscrição: _____

1. O imóvel que você mora é:

- a) Próprio () (1,75) Alugado () (1,05) Emprestado () (0,70)
 b) Casa () (0) Apartamento () (0)

2. Quanto tempo de moradia?

- De 1 a 3 anos (0,70)
 De 3 a 5 anos (1,05)
 Mais de 5 anos (1,75)

3. Tem pretensão futura de se mudar do local?

Sim () (0,70)

Não () (1,75)

Existe essa possibilidade () (1,05)

4. Caso a resposta acima tenha sido sim, será para a mesma cidade que mora hoje?

Sim () (1,75) Não () (0) Qual? _____

5. Para que tipo de imóvel? Casa () Apartamento () (0)

6. Possui outros animais em casa? (0)

- Cães - Quantos? _____ Tamanho do porte: _____
 Gatos - Quantos? _____

Se outros, quais e quantos ?

- De 0 a 10 (1,75)
 De 10 a 20 (1,05)
 De 20 a 30 (0,70)
 De 30 em diante (0,30)

7. Como adquiriu esses animais?

- Resgate (1,75)
 Adoções (1,05)
 Reprodução (0)
 Aquisição por compra ou troca (0)
 Ganhou (0,35)

8. Todos os animais são castrados?

- Sim (2,6) Fêmeas: Cães _____ Gatos _____
 Machos: Cães _____ Gatos _____
 Não (0) Fêmeas: Cães _____ Gatos _____

9. Por que não são castrados? (0)

10. Animais são: (0)

- Mansos
 Amistosos
 Assustados
 Bravos
 Maioria adulta
 Somente adultos
 Maioria filhotes
 Idosos, jovens e filhotes
 Fêmeas prenhes

11. Você medica o seu animal por conta própria?

- Sim (0)
 Não. Só após orientação veterinária (1,75)
 Sim, de acordo com experiências anteriores ou de vizinhos (0)
 Sim, de acordo com orientação de balconista da loja pet (0)

12. Escore corporal dos animais?

- Caquético (0)
 Magro (0,50)
 Ideal (1,75)
 Acima do peso (0,50)
 Obeso (0)

13. Qual ambiente que o animal fica? Total: (1,75)

a) Cães

- Dentro de casa
 Quintal
 Dentro de casa e no quintal
 Canil individual
 Canil coletivo

b) Gatos

- Dentro de casa -Telado / à prova de fuga
 Dentro e fora de casa com acesso externo
 Dentro e fora de casa sem acesso externo

14. É limpo com frequência? Sim () Não ()

- 2 vezes ao dia (1,50)
 Sempre que suja (1,75)
 1 vez ao dia (0,87)
 Dia sim, dia não (0)
 Quando tem mau odor (0)

15. Os animais brigam entre si?

Sim () (0)

Não () (1,75)

16. Os animais passeiam com o responsável?

Sim () (1,75)

Não () (0)

17. Você trabalha fora? (0) Sim () Não ()

18. Qual tipo de alimento é oferecido aos animais?
- Somente ração - Marca _____ (1,75)
- Ração e comida de panela feita para o animal (1,05)
- Ração e comida de panela (resto) (0,75)
- Somente comida de panela (resto) (0,35)
- Somente comida de panela feita para o animal (0,50)
- Alimentação natural, orientada por Médico Veterinário (1,75)
19. Quantas horas por dia o adotante fica em casa? (0)
- _____
20. Os animais ficam sozinhos quando o protetor / adotante está fora? Sim () (0) Não () (1,75) Ficam com quem? _____
21. Essa pessoa gosta de cães ou gatos? Sim () (1,75) Não () (0)
- É indiferente a eles
- Não gosta
22. Todos que residem na casa concordam com a ação como protetor(a) : Sim () (1,75) Não () (0) Não é protetor () (0)
23. Por qual motivo a resposta foi não? (0)
- _____
24. Quanto tempo o adotante dedica aos animais?
- De 1 a 3 horas (1,75)
- De 3 a 6 horas (1,75)
- Mais de 6 horas (1,75)
- O dia todo (1,75)
- Dedica menos de 1 hora (0)
25. Quando viaja, como planeja cuidar dos animais?! (0)
- Leva consigo
- Vão para uma hospedagem
- Tem funcionários para isso
- Amigos ajudam a cuidar
- Não viaja nunca
- Em relação ao ambiente:**
26. Recursos ambientais suficientes?
- Bom () (1,75)
- Regular () (0,87)
- Insuficiente () (0)
27. Animal com liberdade de movimento e possibilidade de execução de grande parte dos comportamentos naturais?
- Bom () (1,75)
- Regular () (0,87)
- Insuficiente () (0)
28. Contato social com animais da mesma espécie?
- Bom () (1,75)
- Regular () (0,87)
- Insuficiente () (0)
29. Ocorrência de eventos positivos de interação com o tutor?
- Bom () (1,75)
- Regular () (0,87)
- Insuficiente () (0)
30. Passeios guiados regulares? Sim () (1,75) Não () (0)
31. Ausência de comportamentos anormais? Sim () (1,75) Não () (0)
32. Animal calmo ou com demonstração de emoções positivas ("felicidade")? Sim () (1,75) Não () (0)
33. Alguma restrição de espaço?
- Bom () (1,75)
- Regular () (0,87)
- Insuficiente () (0)
34. Espaço para recreação / atividade fora da área de abrigo?
- Bom () 1,75
- Regular () 0,87
- Insuficiente () 0
35. Atividades comportamentais limitadas?
- Bom () (1,75)
- Regular () (0,87)
- Insuficiente () (0)
36. Animais demonstram medo na presença dos tutores? Sim () (0) Não () (1,75)
37. Quantos cães existem no local? _____(0)
38. O espaço físico é adequado para a quantidade de animais?
- Sim (1,75)
- Não (0)
- Pode melhorar (0,87)
39. O local é:
- Limpo e sem odor (1,75)
- Limpo e com odor (0,87)
- Sujo (0)
- Pode-se sentir o odor do lado de fora (0)
40. Todos os animais conseguem abrigo do frio, vento, chuva e calor?
- Sim () (1,75) Não () (0)
41. Tem espaço para abrigar animal individualizado, se for preciso?
- Sim () (1,75) Não () (0)
42. Todos os animais têm acesso a água e alimentação? Sim () (1,75) Não () (0)

43. Verificou a presença de alimento no local? Sim () (1,75) Não () (0)

Sim (1,75)

Não (0)

A pessoa respondeu que:

44. Como é feito o armazenamento da alimentação?

- Local próprio para armazenamento (1,75)
 Local impróprio para armazenamento (0)

57. Participou da campanha de adoção da CEPA no último mês?

Sim (5)

Não (0)

45. Qual destino dos detritos desses animais? (0)

- Em sacos para a coleta domiciliar
 Enterra
 Joga no terreno baldio
 Limpa tudo somente com água

58. Houve redução do número de animais através de adoções sustentáveis nas campanhas da CEPA?

Sim (5)

Não (0)

46. Existe risco de fuga dos animais? Sim () (0) Não () (1,75)

47. Existem animais doentes / debilitados? () Sim (0) () Não (1,75)

48. Presença de animais feridos (lesão de pele, alopecia, lacerações, etc.)?

Sim () (0) Não () (1,75)

59. Apresentou certificado de participação da última palestra realizada pela CEPA?

Sim (5)

Não (0)

49. Há presença de pulgas e carrapatos? Sim () (0) Não () (1,75)

50. Tem local para quarentena de animais recém-chegados? Sim () (1,75) Não () (0)

51. Os animais apresentam:

- Falhas na pelagem (0)
 Pulgas e carrapatos (0)
 São magros, aparecendo as costelas (0)
 Bom escore corporal, não aparecendo as costelas (1,75)
 Secreções oculares/ nasais/ tosse (0)
 Outros (Tumores, lacerações, amputações, etc.) _____ (0)
 Notou a presença de fezes amolecidas ou com sangue (0)

52. Situação sanitária do animal.

- Vacinas totalmente em dia com apresentação de carteira ou atestado sanitário (3,65)
 Vacinas parcialmente em dia (0,87)
 Sem vacina (0)
 Não sei dizer (0)

53. Vacinas aplicadas:

- Pelo veterinário (1,75)
 Amigo, vizinho ou parente aplica (0)
 Não faz ideia (0)

54. Tomou antirrábica na campanha?

Sim () (1,75) Não () (0) Aplicada pelo Veterinário () (1,75)

55. Funciona como lar temporário?

- Sim (1,75)
 Não (0)

56. Tem prática de divulgar e pôr animais sob sua responsabilidade para adoção?

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 563/2023– Dispensa de Licitação por emergência

AUTORIZO a Dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 563/2023, visando o atendimento de demanda judicial para aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares em razão de determinação judicial proveniente do processo nº 0014679-48.2016.8.19.0031, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ALPHA SERVICE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.937.632/0001-02, no valor de R\$6.305,00 (seis mil, trezentos e cinco reais).

Maricá, 15 de dezembro de 2023.

Solange Regina de Oliveira

Secretária de Saúde

Mat. 109.435

PORTARIA N.º 114/2023.

DISPÕE ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA N.º 102 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 1.626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição n.º 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a substituição de servidor para a função de membro da Comissão Permanente responsável pela condução das Tomadas de Contas instauradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à análise dos documentos e emissão de Relatório de Tomada de Contas, a fim de apurar eventuais irregularidades que causem dano ao erário público municipal.

I LUÍS ANTÔNIO FILHO – Matrícula: 3001285 pela servidora TATIANA CRISTINA CARDOSO GOUDARD – Matrícula: 3001272.

Art. 2º A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – Wilson Rodrigues de Souza Junior – Matrícula: 7440;

II – Carla Rodrigues de Almeida Ribeiro – Matrícula: 3001329.

III – Tatiana Cristina Cardoso Goudard – Matrícula: 3001272.

Parágrafo único. A presente Comissão será presidida pelo servidor Wilson Rodrigues de Souza Junior.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 28 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº.839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2023

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2023 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
174.***.***-05	JÚLIA RODRIGUES DUARTE	ADMINISTRAÇÃO	12
024.***.***-75	MARIA APARECIDA NUNES DE BRITO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	13
140.***.***-33	CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES LEAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3
162.***.***-95	MATHEUS PITZER GABBRIELLESCHI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4
168.***.***-75	ANIE GABRIELLE DOS SANTOS DE BARROS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	5
161.***.***-66	MARIA EDUARDA RIBEIRO NASCIMENTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4
150.***.***-13	LAYSA SOARES SODRÉ DE AZEVEDO	DIREITO	16
901.***.***-20	ADRIANO LIMA ALMEIDA	DIREITO	17
052.***.***-83	FLÁVIA MARIA CAVALCANTE PINHEIRO	DIREITO	18
141.***.***-78	LEANDRO SANTOS DE CARVALHO	DIREITO	19
111.***.***-61	JOYCE MARCHON DOS SANTOS	DIREITO	20
156.***.***-56	RODRIGO MUNIZ SANTOS BRITO	DIREITO	21
666.***.***-49	EDENICE SILVA DE LIMAGONÇALVES RIBEIRO	DIREITO	22
058.***.***-10	JOÃO VÍTOR SILVA QUINTANILHA	DIREITO	23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Marcus Toselli

Secretário de Trabalho

Mat. 112.561

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21605/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2023/2024 DE MARICÁ COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SE REALIZAR NO DIA 31/12/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5964/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

MARICÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 727 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Nº 460/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21605/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 460/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 460/2023 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2023/2024 DE MARICÁ COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SE REALIZAR NO DIA 31/12/2023, conforme inexigibilidade com base no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCAL - JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT.: 107.299, CPF: 146.***.***-**;

FISCAL - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MAT.: 106.289, CPF: 858.***.***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21620/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOVELINA DA SILVA BORGES CORREA 01221775766

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2023/2024 – JÔ BORGES, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2023, COM FULCRO NA INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES:

VALOR: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5965/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 726 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Nº 459/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21620/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 459/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 459/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2023/2024 – JÔ BORGES, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2023, COM FULCRO NA INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES:

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO - MAT.: 107.299, CPF: 146.***.***-**;

FISCAL – ADRIANA DA SILVA VIEIRA - MAT.:111.426, CPF: 161.***.***-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de dezembro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21779/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico para o 6º Natal Iluminado de Maricá – com a cantora ROSE LIMA, nos dias 23/12/2023, 30/12/2023 e 07/01/2024, com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Em favor da ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PINTO, inscrita no CNPJ 38.358.158/0001-00.

Em, 22 de dezembro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte

Nº processo: 0014733/2023

Endereço: Rua Vinte e Oito, QD: 51, LT: 7B, Chácaras de Inoá

Nº do Auto: 25277

Motivo: Construção possivelmente irregular

Data da Lavratura: 13/12/2023

Prazo para Recurso: 2 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Territorial Bairro de Itaipuaçu LTDA
 Nº processo: 0009850/2023
 Endereço: Av. Carlos Mariguella, QD: 14, LT: 03, T. Bairro de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 25279
 Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 13/12/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 0013759/2021
 Endereço: Rua São Geraldo, QD: 73, LT: 21, Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 25513
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 30/11/2023
 Prazo para Recurso: 6 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte
 Nº processo: 0000847/2022
 Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima, QD: 05, LT: 2C, Chácara de Inoã
 Nº do Auto: 25274
 Motivo: Construção possivelmente irregular
 Data da Lavratura: 13/12/2023
 Prazo para Recurso: 5 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Contribuinte
 Nº processo: 0000847/2022
 Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima, QD: 05, LT: 2C, Chácara de Inoã
 Nº do Auto: 25273
 Motivo: Obra sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 13/12/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 0002101/2022
 Endereço: Rua dos Narcisos, QD: 79, LT: 05, Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 25528
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 13/12/2023
 Prazo para Recurso: 5 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 0002101/2022
 Endereço: Rua 29, digo Rua dos Narcisos, QD: 79, LT: 05, Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 25527
 Motivo: Por execução de obra irregular oferecendo risco a vizinhos, operários e transeuntes
 Data da Lavratura: 13/12/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S.A
 Nº processo: 0024154/2023
 Endereço: Av. Jardel Filho, QD: 246, LT: 26, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25487
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade

Data da Lavratura: 05/12/2023

Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S.A
 Nº processo: 0024154/2023
 Endereço: Av. Jardel Filho, QD: 246, LT: 26, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25488
 Motivo: Por não respeitar o embargo nº 25465
 Data da Lavratura: 05/12/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Marcia Celi Mynssen
 Nº processo: 0003817/2023
 Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 124, LT: 02, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25475
 Motivo: Por não apresentar projeto aprovado e licença de obras, embargo precedido da notificação nº 15937 e intimação nº 18168
 Data da Lavratura: 08/12/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sergio Martins dos Santos
 Nº processo: 0003817/2023
 Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 124, LT: 01, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25484
 Motivo: Por não apresentar projeto aprovado e licença de obras, embargo precedido da notificação nº 15937 e intimação nº 18167
 Data da Lavratura: 08/12/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Marcia Celi Mynssen
 Nº processo: 0003817/2023
 Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 124, LT: 02, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25477
 Motivo: Construção irregular
 Data da Lavratura: 08/12/2023
 Prazo para Recurso: 5 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sergio Martins dos Santos
 Nº processo: 0003817/2023
 Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 124, LT: 01, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25478
 Motivo: Construção irregular
 Data da Lavratura: 08/12/2023
 Prazo para Recurso: 5 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sergio Martins dos Santos
 Nº processo: 0003817/2022
 Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 124, LT: 01, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25481
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 08/12/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marcia Celi Mynssen
 Nº processo: 0003817/2022
 Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 124, LT: 02, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25482
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 08/12/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: João Carlos de Mello
 Nº processo: 0015202/2023
 Endereço: Rua Van Lerbergue, QD: 123, LT: 01, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25485
 Motivo: Possível acréscimo de 2º pavimento sem projeto aprovado
 Data da Lavratura: 08/12/2023
 Prazo para Recurso: 3 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Proprietário
 Nº processo: 0025318/223
 Endereço: Rua Van Lerbergue, QD: 278, LT: 01, Jardim Atlântico
 Nº do Auto: 25486
 Motivo: Obra sem projeto aprovado e alvará de obras conservados no local
 Data da Lavratura: 08/12/2023
 Prazo para Recurso: 14 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Moisés Terrazas Rocha
 Nº processo: 0006356/2022
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, QD: 42, LT: 06, Praia de Itaipuaçu I
 Nº do Auto: 25229
 Motivo: Executar de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 23/11/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 0019401/2023
 Endereço: Estrada 13, área pública entre as quadras 06 e 07, Coordenadas -22.947266, -42984755, Chácara do Rincão Mimoso
 Nº do Auto: 24412
 Motivo: Por execução de obra irregular em área pública sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 21/11/2023
 Prazo para Recurso: 2 Dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 0019401/2023
 Endereço: Estrada 13, área pública entre as quadras 06 e 07, Coordenadas -22.947266, -42984755, Chácara do Rincão Mimoso
 Nº do Auto: 24415
 Motivo: Por execução de obra irregular em área pública sem a devida licença da municipalidade na área do Taboal de Itaocaia
 Data da Lavratura: 24/11/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 0006350/2022
Endereço: Rua São Geraldo, QD: 66, LT: 22, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 25526
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 13/12/2023
Prazo para Recurso: 5 Dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 0006350/2022
Endereço: Rua São Geraldo, QD: 66, LT: 22, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 25525
Motivo: Por execução de obra irregular oferecendo risco a vizinhos, operários e transeuntes
Data da Lavratura: 13/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Empresa Imobiliária Melgil LTDA
Nº processo: 0006350/2022
Endereço: Rua São Geraldo, QD: 66, LT: 22, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 25533
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
Data da Lavratura: 13/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 0006347/2022
Endereço: Rua São Geraldo, QD: 66, LT: 19, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 25530
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 13/12/2023
Prazo para Recurso: 5 Dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 0006347/2022
Endereço: Rua São Geraldo, QD: 66, LT: 19, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 25529
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo risco a vizinhos, operários e transeuntes
Data da Lavratura: 13/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Marcella Teixeira Moreira
Nº processo: 00019164/2023
Endereço: Rua Laura Rafanelli, QD: 17, LT: 07, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25619
Motivo: Construção irregular
Data da Lavratura: 08/12/2023
Prazo para Recurso: 7 Dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 0009688/2023
Endereço: Rua Vereador Tuninho do birinight, QD: 157, LT: 17, Jardim

Atlântico

Nº do Auto: 25621
Motivo: Providenciar a regularização da obra
Data da Lavratura: 08/12/2023
Prazo para Recurso: 7 Dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: José Rosa Rangel
Nº processo: 0022995/2023
Endereço: Rua Maria Tereza, QD: 13, LT: 20, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25620
Motivo: Obra irregular
Data da Lavratura: 08/12/2023
Prazo para Recurso: 7 Dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Lucia Helena Carneiro e Outro
Nº processo: 0005417/2023
Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD: 124, LT: 06, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25624
Motivo: Obra irregular
Data da Lavratura: 11/12/2023
Prazo para Recurso: 5 Dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 0016809/2023
Endereço: Rua Seis, QD: 21, LT: 2B, Chácara de Inoã
Nº do Auto: 25272
Motivo: Construção possivelmente irregular
Data da Lavratura: 11/12/2023
Prazo para Recurso: 2 Dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 0009702/2023
Endereço: Rua Vereador Tuninho do birinight, QD: 157, LT: 19, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25622
Motivo: Obra irregular. Embargo precedido de notificação e intimação
Data da Lavratura: 08/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 0009702/2023
Endereço: Rua Vereador Tuninho do birinight, QD: 157, LT: 19, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25623
Motivo: Obra irregular
Data da Lavratura: 08/12/2023
Prazo para Recurso: 4 Dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S.A
Nº processo: 0009702/2023
Endereço: Rua Vereador Tuninho do birinight, QD: 157, LT: 19, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25627
Motivo: Executar obra sem a devida licença- obra sob ação fiscal
Data da Lavratura: 08/12/2023

Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Alzira da Conceição Chafin Marins
Nº processo: 0020799/2022
Endereço: Av. Mons Emerson de Negreiro, QD: 0L: D, LT: 20, Chácara de Inoã
Nº do Auto: 25275
Motivo: Por construir sem o alvará de obras
Data da Lavratura: 12/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 0023893/2023
Endereço: Rua 29, QD: 79, LT: 17, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 25532
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 13/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 0023893/2023
Endereço: Rua 29, QD: 79, LT: 17, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 25531
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo risco a operários, transeuntes e terceiros
Data da Lavratura: 13/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 0009853/2023
Endereço: Rua Quarenta e Três, QD: 290, LT: 43, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25284
Motivo: Obra sem a devida licença da municipalidade, precedida de notificação nº 20863 e intimação nº 24328
Data da Lavratura: 18/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 0009853/2023
Endereço: Rua Quarenta e Três, QD: 290, LT: 44, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25285
Motivo: Obra sem a devida licença da municipalidade, precedida de notificação nº 20863 e intimação nº 24328
Data da Lavratura: 18/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 0009853/2023
Endereço: Rua Quarenta e Três, QD: 290, LT: 45, Jardim Atlântico
Nº do Auto: 25286
Motivo: Obra sem a devida licença da municipalidade, precedida de notificação nº 20863 e intimação nº 24328
Data da Lavratura: 18/12/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Contribuinte

Nº processo: 0009853/2023

Endereço: Rua Quarenta e Três, QD: 290, LT: 46, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 25287

Motivo: Obra sem a devida licença da municipalidade, precedida de notificação nº 20863 e intimação nº 24328

Data da Lavratura: 18/12/2023

Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte

Nº processo: 0009853/2023

Endereço: Rua Quarenta e Três, QD: 290, LT: 43,44,45,46, Jardim Atlântico

Nº do Auto: 25288

Motivo: Construção sem alvará de obras

Data da Lavratura: 18/12/2023

Prazo para Recurso: 5 Dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P nº 25/2023

Processo Administrativo Nº: 11556/2023

Validade: 14/12/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ROTATIVO: TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***-**-** e PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ nº 21.992.832/0001-01, sediada na Sia Trecho 06, lotes 65/75, 1º andar, Zona Industrial (Guará), em Brasília-DF, CEP: 71.205-060, neste ato representada por Thiago Melo Wanzeller, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 02042258235 e inscrito no CPF sob nº 001.***-**-**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 805 do processo administrativo nº 11556/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Presencial – PLAP 10/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	1
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de rotativo: terceirização de mão de obra, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS A CONTRATAR, CONFORME A DEMANDA	PRAZO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE GUARDADOR DE VEÍCULOS – CBO 5199-25 (Serviço durante o horário do Estacionamento Rotativo municipal)	44h Semanais	70	12	R\$ 3.387,35	R\$ 237.114,50	R\$ 2.845.374,00
2	SERVIÇO DE SUPERVISOR DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA – CBO 4101-05 (Serviço durante o horário do Estacionamento Rotativo municipal)	44h Semanais	7	12	R\$ 4.399,08	R\$ 30.793,56	R\$ 369.522,72
VALOR TOTAL							R\$ 3.214.896,72

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016, conforme item 4.1. do anexo V do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I.O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6B A execução dos serviços é de acordo com as referências do cronograma de execução contratual do Termo de Referência, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, conforme item 1.3 do Edital.

Maricá, 14 dezembro de 2023.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Thiago Melo Wanzeller

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13314/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA– CNPJ: 18.608.503/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S/A.

VALOR: R\$ 29.801.973,97 (VINTE E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS;

EMPENHO N.º: 812/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 409 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 78/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13314/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 78/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos e estruturas metálicas, com montagem, desmontagem e manutenção para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S/A.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	BRUNA CORRÊA GONÇALVES	643
FISCAL TÉCNICO	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
FISCAL ADMINISTRATIVO	JANAINA CUTRIM CRUZ BRITTO SANTOS	367
SUPLENTE	FILIFE FRÔFE GIORNO	536

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 09/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13253/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A – ENERGIA E HIDROGÊNIO E MATERIAIS PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA - LTDA. CNPJ: 43.163.908/0001-29

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 09/2023, POR ACORDO ENTRE AS PARTES E CONSIDERADA A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23030/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – W. P. WELL PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.341.718/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA (SOFTWARE), SUPORTE/TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDE DE VENDAS (PDVS), PARA UMA GESTÃO ELETRÔNICA, QUE PERMITA A CONTRATANTE, DE FORMA INTEGRADA E SIMULTÂNEA A GESTÃO ELETRÔNICA, QUE PERMITA A OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

VALOR: R\$ 600.356,00 (SEISCENTOS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.782.0068.2320;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 799/2023.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023.

MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 410 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 77/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23030/2023.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 77/2023, cujo objeto é contratação em caráter emergencial de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante fornecimento de toda infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDVS), para uma gestão eletrônica, que permita a contratante, de forma integrada e simultânea a gestão eletrônica, que permita a operação e fiscalização do estacionamento rotativo no município de maricá

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	EDUARDO OZON IMBROSIO	247
FISCAL TÉCNICO	DIOGO DINIZ DE ANDRADE	262
FISCAL ADMINISTRATIVO	WESLEY MOYSES RAMALHO FEITOSA	308
SUPLENTE	RAFAEL QUARESMA BAPTISTA	277

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 22 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18869/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por ADESÃO A ATA DE R.P Nº 41/2023 – DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SANEMAR, em favor da empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, no valor de R\$ 7.105.056,40 (sete milhões, cento e cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 18.608.503/0001-00.

Maricá, 18 de dezembro de 2023.

Fillipe Marins da Silva

Mat.800.167

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18869/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação por ADESÃO A ATA DE R.P Nº 41/2023 – DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, com fulcro no art. 66, § 1º da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SANEMAR, em favor da empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, no valor de R\$ 7.105.056,40 (sete milhões, cento e cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) inscrita no CNPJ de nº 18.608.503/0001-00.

Maricá, 18 de dezembro de 2023.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A

REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023

CNPJ Nº 46.791.130/0001-90

NIRE Nº 333.0034431-4

1. Data, hora e local:

No dia 21 de dezembro de 2023, às 16h30min., na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Galpão Central, Aeroporto de Maricá, Rio de Janeiro, CEP 24901-130.

2. Convocação e Presença:

Presente à Assembleia a acionista majoritária, Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda, devidamente qualificado no boletim de subscrição, que constitui o DOCUMENTO, anexo à presente Ata.

A convocação foi dispensada, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976, uma vez o acionista fundador encontra-se presente.

3. Mesa:

Assumiu a Presidência da mesa diretora o Sr. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda, o qual convidou a mim, Simone Frófe Giorno para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia:

- 1.) Destituição/exoneração de Diretor Presidente;
- 2.) Eleição, nomeação e posse de Diretor Presidente;
- 3.) Eleição, nomeação e posse de membros do Conselho de Administração;
- 4.) Assuntos Gerais.

Deliberações:

1.) O acionista majoritário, destituição do cargo de Diretor Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A., o Sr. Eduardo Britto Santos, portador da cédula de identidade nº 604*****, expedida pelo SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 554.***-**-**, a partir desta data 21 de dezembro de 2023;

2.) O acionista majoritário, indica, elege, nomeia e dá posse para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A., o Sr. Marlos Luiz de Araújo Costa, portador do documento de identificação nº 08844545-7 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 018.916.907-95, ocupando o referido cargo a partir do dia 21 de dezembro de 2023, conforme cessão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro data de 18/12/2023;

3.) O acionista majoritário indica, elege, nomeia e dá posse para passar a compor os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo, 3(três) anos reconduções consecutivas, permitida a reeleição dos senhores:

Jairo Eduardo Bezerra Passos, portador do documento de identidade nº 027***** Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 782.***-**-**, Amaury Vicente Baptista do Nascimento, portador do documento de identidade nº 046***** IFP/RJ; inscrito no CPF sob o nº 890.***-**-**, Luis Rodrigues Paiva, portador do documento de identidade nº 034916130, inscrito no CPF sob o nº 532.***-**-**;

Marcelo da Silva Saraiva Santos, portador do documento de identidade nº 06828856-2, inscrito no CPF sob o nº 805.***-**-**;

Marlos Luiz de Araújo Costa, portador do documento de identidade nº 08844545-7 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 018.***-**-**;

Mauro Cezar de Castro Soares, portador do documento de identidade nº 054***** Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 721.***-**-**.

4.) Assuntos Gerais, por fim foi aprovada por unanimidade, a lavratura desta Ata.

Encerramento:

Nada mais havendo a ser tratado e unanimemente aprovada as matérias postas em apreciação, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que vai assinada pelo acionista majoritário o Sr. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda, da COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A., secretária: Simone Frófe Giorno, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 216***, expedida pela OAB/RJ, cadastrada no CPF sob o nº 137.***-**-**, endereço residencial à Avenida Prefeito Ivan Mundin – nº 500 – cobertura - Araçatiba – Maricá – Rio de Janeiro - CEP: 24901-435.

É o que contém a página 03, do Livro nº 1, destinado ao registro das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da COMPANHIA, de onde extrai a presente cópia autêntica.

Maricá, 21 de dezembro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Acionista majoritário – Presidente

Simone Frófe Giorno

Secretária

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 185, da Lei Complementar nº 001/1990, combinado com o artigo 256, do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. LUIZ GUSTAVO MARTINS DAS NEVES, CPF nº 083. ***-**-**, para quitar débito apurado através do Processo Administrativo nº 0011397/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede desta Autarquia, situada na Rua das Gralhas s/hº, lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá-RJ, a contar da publicação deste Edital.

Maricá-RJ, 21 de dezembro de 2023

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 281 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0002908/2023, de 06/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor efetivo ALEXANDRO MATOS PAIXÃO, contador, Matrícula nº 1100122, para a Prefeitura Municipal de Niterói – Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para Prefeitura Municipal de Niterói.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 19 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 283 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0025145/2023, de 11/12/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Licença Prêmio ao servidor Edson Marcelo Ferreira de Siqueira, motorista, sob matrícula funcional nº 1100017, com lotação na Diretoria Operacional, por 03 (três) meses, a partir do dia 02

de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 284 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0008866/2021, de 05/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, fiscal de transportes, matrícula nº 1100129, para a Prefeitura Municipal de Maricá, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para a referida Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 285 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0003607/2022, de 28/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor efetivo LEANDRO RODRIGUES COSTA, auxiliar operacional, matrícula nº 1100002, para a Prefeitura Municipal de Maricá, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para a referida Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 286 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021 e de acordo com o Memorando EPT/DOP nº 218/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Marcos Antônio da Silva, matrícula 1000178, do cargo de ASSESSOR-3, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Exonerar o servidor Jorge Fernando Batalha Anacleto, matrícula 1000174, do cargo de ASSESSOR-2, vinculado a esta Autarquia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 287 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de

2021 e de acordo com o Memorando EPT/DOP nº 218/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marcos Antônio da Silva matrícula 1000178, vinculado a esta Autarquia para o cargo de ASSESSOR-2.

Art. 2º - Nomear o servidor Jorge Fernando Batalha Anacleto matrícula 1000174, vinculado a esta Autarquia para o cargo de ASSESSOR-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 288 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 16/2023 – Comissão de Inquérito, de 14 de dezembro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008535/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008535/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 16/2023 – Comissão de Inquérito, de 14 de dezembro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008536/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008536/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 290 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 16/2023 – Comissão de Inquérito, de 14 de dezembro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008538/2021.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008538/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 291 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 16/2023 – Comissão de Inquérito, de 14 de dezembro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008540/2021. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008540/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 292 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 17/2023 – Comissão de Inquérito, de 14 de dezembro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 000949/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 000949/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 293 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 10/2023 – Comissão de Inquérito, de 14 de dezembro de 2023, que informa que a

dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0010868/2022. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 196 de 28 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de dezembro de 2023, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 196 de 28 de julho de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010868/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21736/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E LABUTAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21736/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13817/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 16.436,25 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTAS DE EMPENHO: 397/2023 E 398/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 89 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 54/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21736/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 54/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 54/2023, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 21736/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 43/2023 (Processo Administrativo nº 13817/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 08/2023).

FISCAL: CAMILA MONNERAT ACHIAME - MAT. 3.300.034

FISCAL: RAPHAEL CAETANO DE ARAÚJO - MAT. 3.300.226

FISCAL: PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA - MAT. 3.300.400

SUPLENTE: BEATRIZ SILVA FERREIRA - MAT. 3.300.358
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.

Maricá, em 21 de dezembro de 2023
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 54/2023
A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZADA a empresa LABUTAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº: 22.965.625/0001-20, por intermédio do Contrato nº 54/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 21736/2023 a dar início a execução do contrato, a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Maricá, 21 de dezembro de 2023.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22305/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E C. J. HERMES IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22305/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13817/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023)

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 10.625,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTAS DE EMPENHO: 413/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 56/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22305/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 56/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 56/2023, cujo objeto o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 22305/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 50/2023 (Processo Administrativo nº 13817/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 08/2023).

FISCAL: CAMILA MONNERAT ACHIAME - MAT. 3.300.034

FISCAL: RAPHAEL CAETANO DE ARAÚJO - MAT. 3.300.226

FISCAL: PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA - MAT. 3.300.400

SUPLENTE: BEATRIZ SILVA FERREIRA - MAT. 3.300.358

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de dezembro de 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 56/2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZADA a C. J. HERMES IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, situada na Avenida Brasil, 303, Casa 03, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83820-262, inscrita no CPNJ sob o nº: 47.720.048/0001-38, por intermédio do Contrato nº 56/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 22305/2023 a dar início ao FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Maricá, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Ar condicionado

Vigência: 26/04/2024

Valor Total: R\$ 119.473,20

Empresa: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Endereço: Avenida Seiscentos, s/n, Quadra: 10 Módulo 01 A, sala: 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, Cep: 29.161-399

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1450 de 12/05/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1450/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 372, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Gabrielle Fernandes

Gerente do Órgão Gerenciador

Mat: 3.300.028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Ar Condicionado

Vigência: 26/04/2024

Valor Total: R\$ 96.309,00

Empresa: OFFICE VENDAS LTDA - ME

CNPJ: 05.252.483/0001-35

Endereço: Rua: 134, nº: 155, Quadra: 10, Lote: 01 – Sala: 59 / St. Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.120-170

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1448 de 08/05/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1448/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 372, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Gabrielle Fernandes

Gerente do Órgão Gerenciador - Femar

Mat: 3.300.028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços

de mercado.

Processo Licitatório nº 18399/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Ar Condicionado.

Vigência: 26/04/2024

Valor Total: R\$ 175.193,34

Empresa: SUPERAR EIRELI

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 40 – BAIRRO VELHA, BLUMENAU-SC –

CEP: 89041-070

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1448 de 08/05/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1448/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 372, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Gabrielle Fernandes

Gerente do Órgão Gerenciador - Femar

Mat: 3.300.028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Ar Condicionado.

Vigência: 26/04/2024

Valor Total: R\$ 122.464,00

Empresa: JEB COMÉRCIO DE ELETRONICO EIRELI

CNPJ: 33.486.276/0001-80

Endereço: Rua A ADE QUADRA 1 CONJUNTO D LT07 – DF Cep: 72.237-140

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1448 de 08/05/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1448/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 372, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Gabrielle Fernandes

Gerente do Órgão Gerenciador – Femar

Mat: 3.300.028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18933/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Ar Condicionado.

Valor Total: R\$ 20.370,00

Empresa: CITE ELETRODOMESTICO LTDA

CNPJ: 40.426.345/0001-26

Endereço: Quadra SCN Quadra 4 Bloco B 702, Parte 1251 – asa norte – Brasília/DF CEP: 70.714-020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1448 de 08/05/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1448/>

Gestor Responsável: Superintendência de Compras

Rua: Clímaco Pereira, nº 372, Araçatiba, Maricá – RJ

Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137

Atenciosamente

Gabrielle Fernandes

Gerente do Órgão Gerenciador

Mat: 3.300.028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 18933/2022
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2022
 Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Ar Condicionado.
 Vigência: 22/01/2024
 Valor Total: R\$ 2.730,00
 Empresa: NOVA MIX LTDA
 CNPJ: 49.949.246/0001-01
 Endereço: Rua 115 - Nº 414 Quadra F34 Lote 2956 - Setor Sul - Goiânia - GO,
 CEP: 74.085.325
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1448 de 08/05/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1448/>
 Gestor Responsável: Superintendência de Compras
 Rua: Clímaco Pereira, nº 372, Araçatiba, Maricá - RJ
 Tel: (021) 97180-8365 / (021) 97180-1769 / (021) 97181-9137
 Atenciosamente
 Gabrielle Fernandes
 Gerente do Órgão Gerenciador
 Mat: 3.300.028

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarsuperintendenciadecompras@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
25289/2023	AVISO DE COTAÇÃO -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS E RESTAURAÇÃO DA BARREIRA CUTÂNEA.

Maricá, 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,
 Gabrielle Fernandes
 Matrícula 3.300.028
 Gerente de Órgão Gerenciador.

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE PAGAMENTO DE BOLSA REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019362/2023

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E O OUTORGADO RELACIONADO NO ANEXO ÚNICO.

OBJETO: TERMO DE OUTORGA REFERENTE O PROJETO "AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS VINCULADOS AOS DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS."

PRAZO: 12 (DOZES) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016 E PORTARIAS ICTIM N.º 0015/2021 N.º 0017/2021, 0018/2021, 0019/2021 e 0032/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.9.0.20.01.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 2704 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS)
 ANEXO ÚNICO

NOME	Data da Assinatura	Valor	Empenho nº
Daniela da Costa Ferreira Rodrigues	15.12.2023	60.000,00	000504

CIRO VALÉRIO TORRES DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO DO ICTIM

Matrícula 1300095

PORTARIA 203 DE 15.12.2023 | JOM N.º 1536 | PAG. 11

PORTARIA Nº 208 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei complementar 325 de 11 de Dezembro de 2019, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar, fiscalizar e atestar o cumprimento dos objetos de todos os contratos do ICTIM, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos nos processos administrativos, incluindo suas alterações ou supressões, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Aline Silva de Oliveira, matrícula nº 1300064, e Bruno Augusto Ferreira de Barros, matrícula 1300072, como membros suplentes, para compor a Comissão de Fiscalização, cumprimento e atesto dos objetos de todos os contratos do INSTITUTO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA - ICTIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Maricá, 21 de dezembro de 2023.

CIRO VALERIO TORRES DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300095

PORTARIA 203 DE 15.12.2023 | JOM N.º 1536 | PÁG. 11

PORTARIA Nº 209 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR EXCLUSÃO dos servidores Brenda Elis Cunha, matrícula 1300025, e Claudio de Souza Gimenez, matrícula 1300002, como membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021.
 Art. 2º DESIGNAR A INCLUSÃO dos servidores Thatiana Souza Dias da Silva, matrícula 1300096, e Leandro Pereira de Oliveira, matrícula 1300100, visando a composição plena da Comissão;
 Art. 3º DESIGNAR A INCLUSÃO do servidor Daniel Campos da Silva, matrícula 1300040, como gestor da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

I. Daniel Campos da Silva, - Matrícula 1300040 - Gestor

II. Leandro Pereira de Oliveira - Matrícula 1300100

III. Fabrício de Sousa Ferreira - Matrícula 1300073

IV. Thatiana Souza Dias - Matrícula 1300096

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Maricá, 21 de dezembro de 2023.

CIRO VALERIO TORRES DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300095

PORTARIA 203 DE 15.12.2023 | JOM N.º 1536 | PÁG. 11

PORTARIA Nº 210 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR EXCLUSÃO da servidora Brenda Elis Cunha, matrícula 1300025, como membra da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Art. 2º RETIFICAR a matrícula do servidor Leandro Pereira de Oliveira, com matrícula 1300100;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

V. Leandro Pereira de Oliveira - Matrícula 1300100

VI. Tâmara de Almeida Paraizo - Matrícula 1300029

VII. Daiana Wernerck de Magalhães Bastos - Matrícula 1300076

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Maricá, 21 de dezembro de 2023.

CIRO VALERIO TORRES DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO ICTIM

Matrícula ICTIM nº 1300095

PORTARIA 203 DE 15.12.2023 | JOM N.º 1536 | PÁG. 11

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ata de R.P. nº 62/2023

Processo Administrativo Nº 15640/2022

Validade: 03/05/2024

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA SUPORTE OPERACIONAL E BUFFET

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá - RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.3**.*-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***.***-**, e a empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA ME, situada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, 436 - Porto das Caixas - Itaboraí, CEP 24830-080, CNPJ nº 08.145.825/0001-06 neste ato representada por seu representante legal, JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA, portador do RG nº 010.***.***-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 037.***.***-**, com contato por e-mail jgtechservicos@gmail.com e telefone (21) 2736-1382 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementa-

res, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmam o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 62/2023, conforme decisão de fls. 986, do processo administrativo nº 15640/2022 referente ao Pregão Presencial nº 06/2023, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

O presente termo aditivo tem por objeto a redução do preço registrado para o(s) item 2, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 611/2020, item 22.19.1 do edital de licitação e autorização do Diretor RODRIGO FAGUNDES CHAGAS às fls 994 verso dos autos do processo administrativo, ficando vigentes o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BUFFET (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID.	7.320	R\$ 40,66	R\$ 297.631,20
VALOR TOTAL					R\$ 297.631,20

PARAGRAFO ÚNICO

Segue em anexo planilha geral da Ata de Registro de Preços atualizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BUFFET (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UNID.	7.320	R\$ 40,66	R\$ 297.631,20
VALOR TOTAL					R\$ 297.631,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Maricá, 13 de dezembro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. ALIMENTICIOS E GRÁFICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 15/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E SERVLAGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 19,747% REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 15/2023, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEICENTOS REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 15/2023 EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 88.532,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 843/2023;

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

MARICÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5530/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MARQUES DUARTE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COBERTURA E MONTAGEM, PARA O ANEXO III, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2023.

VALOR: R\$ 377.621,89 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0084.1025;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 817/2023;

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 241, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 241/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5530/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 241/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 241/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COBERTURA E MONTAGEM, PARA O ANEXO III, mediante Concorrência Pública n.º 10/2023.

1. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula N.º 500.288

2. LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA - Matrícula N.º 500.549

3. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - Matrícula N.º 500.538

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/12/2023.

Publique-se.

Maricá, 06 de dezembro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2023

Processo Administrativo n.º 15349/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Madeiras e Insumos para Obras Diversas, tem sua data de realização do certame marcada para: 09/01/2024 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023

Processo Administrativo n.º 5412/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Construção de passarela sobre a RJ -106 Km 13, Inoã, no município de Maricá – RJ, tem sua data de realização do certame marcada para: 25/01/2024 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO ERRATA

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao resultado de habilitação da concorrência supramencionada, veiculada no Jornal Oficial de Maricá, nº 1530 | Ano XV | 04 de dezembro de 2023, fls. 36.

Onde se lê:

“Processo Administrativo n.º 6503/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura das quadras em diversos logradouros no Município de Maricá/RJ.

EMPRESAS	RESULTADO	MOTIVO
ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital
PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital
SEF INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital

ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital
AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - EPP	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica, conforme Relatório emitido pela Diretoria Requisitante.
CONSÓRCIO ESTRUTURAR firmado entre as empresas EFFECT SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA e SOLUTIONS WORD COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA	Apresentou Certidão de modelo fazendário, não abrangendo informação referente a Falência, Concordata e demais Recuperações Judiciais exigido em Edital e Certidão para com à Fazenda Federal, vencida. Apresentou as Certidões em nome das Consorciadas EFFECT SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA e SOLUTIONS WORD COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA para com a Corregedoria, distinta do município sede.
CONSÓRCIO QUADRAMAR firmado entre as empresas ÔNIX SERVIÇOS LTDA e J.R.A. CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA	Não apresentou índice de Solvência Geral em nome da Consorciada J.R.A. CONSTRUTORA LTDA.
FB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	INABILITADA	Não apresentou em seus Índices Contábeis, índice de Solvência Geral. Não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica, conforme Relatório emitido pela Diretoria Requisitante.
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	Não apresentou em seus Índices Contábeis, Índice de Solvência Geral.

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.”

Leia-se:

“Processo Administrativo n.º 6503/2023

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura das quadras em diversos logradouros no Município de Maricá/RJ.

EMPRESAS	RESULTADO	MOTIVO
ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital
PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital
SEF INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital
ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital
AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - EPP	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica, conforme Relatório emitido pela Diretoria Requisitante.
CONSÓRCIO ESTRUTURAR firmado entre as empresas EFFECT SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA e SOLUTIONS WORD COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA	Apresentou Certidão de modelo fazendário, não abrangendo informação referente a Falência, Concordata e demais Recuperações Judiciais exigido em Edital e Certidão para com à Fazenda Estadual vencida. Apresentou as Certidões em nome das Consorciadas EFFECT SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA e SOLUTIONS WORD COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA para com a Corregedoria, distinta do município sede.
CONSÓRCIO QUADRAMAR firmado entre as empresas ÔNIX SERVIÇOS LTDA e J.R.A. CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA	Não apresentou índice de Solvência Geral em nome da Consorciada J.R.A. CONSTRUTORA LTDA.
FB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	INABILITADA	Não apresentou em seus Índices Contábeis, índice de Solvência Geral. Não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica, conforme Relatório emitido pela Diretoria Requisitante.
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	INABILITADA	Não apresentou em seus Índices Contábeis, Índice de Solvência Geral.

Dessa forma, fica desde já aberto o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 da lei 8.666/93.”

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

135 ÔNIBUS **250 BICICLETAS COMPARTILHADAS** **PÚBLICO GRATUITO**

9 anos do Vermelhinho

EPT Maricá **PREFEITURA DE MARICÁ**

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

1300 VIAGENS POR DIA **20% DE ECONOMIA NA RENDA DO TRABALHADOR** **122 MIL DESLOCAMENTOS POR DIA NOS VERMELHINHOS**

122 anos do Vermelhinho

EPT Maricá **PREFEITURA DE MARICÁ**



Vai começar o Natal Iluminado de Maricá.
Um show de luz e cores com várias atrações que vão
encantar você na época mais linda do ano.
Até 7 de janeiro, Maricá te espera
para viver toda a magia do Natal.

PROGRAMAÇÃO

CASA DO PAPAÍ NOEL

PRAÇA ORLANDO DE BARROS
PIMENTEL - CENTRO
E PRAÇA DOS GAVIÕES - ITAIPUAÇU

ÁGUAS DANÇANTES

ARAÇATIBÁ

ÁRVORE FLUTUANTE

ARAÇATIBA

TEATRO

PRAÇA ORLANDO DE BARROS
PIMENTEL - CENTRO
E PRAÇA DOS GAVIÕES - ITAIPUAÇU

PRESEPIO

PRAÇA ORLANDO DE BARROS
PIMENTEL - CENTRO

ATÉ 07/01

SECRETARIA DE
TURISMO



PREFEITURA DE
MARICÁ